



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 24/2017**

**Brasília-DF, 16 de junho de 2017.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 24/2017**  
**Brasília-DF, 16 de junho de 2017.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2017.**

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.....9

**DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2017.**

Admissão no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa..... 10

**DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2017.**

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa..... 11

**DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2017.**

Promoção no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa..... 11

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 587, DE 7 DE JUNHO DE 2017.**

Institui o número de oportunidades para a realização do Concurso de Admissão para o Curso de Comando e Estado-Maior para os oficiais das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência e dá outras providências..... 12

**PORTARIA Nº 588, DE 7 DE JUNHO DE 2017.**

Aprova o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EB10-R-05.003) e dá outras providências..... 13

**PORTARIA Nº 591, DE 7 DE JUNHO DE 2017.**

Estabelece critérios para a contribuição mensal obrigatória para a assistência médico-hospitalar e social dos militares, pensionistas e dependentes e dá outras providências..... 14

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 162-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (EB20-D-11.016)..... 15

**PORTARIA Nº 223-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Cria o Curso de Operação de Viaturas Blindadas GUARANI para Oficiais.....21

**PORTARIA Nº 224-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação de Viaturas Blindadas GUARANI para Oficiais.....21

**PORTARIA Nº 225-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Cria o Curso de Operação de Viaturas Blindadas GUARANI para Sargentos.....23

**PORTARIA Nº 226-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação de Viaturas Blindadas GUARANI para Sargentos.....23

**PORTARIA Nº 227-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Cria o Curso de Manutenção dos Sistemas de Armas de Viaturas Blindadas GUARANI para Sargentos.....25

**PORTARIA Nº 228-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção dos Sistemas de Armas de Viaturas Blindadas GUARANI para Sargentos.....25

**PORTARIA Nº 229-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Cria o Curso de Manutenção de Chassi de Viaturas Blindadas GUARANI para Sargentos.....26

**PORTARIA Nº 230-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção de Chassi de Viaturas Blindadas GUARANI para Sargentos.....27

**PORTARIA Nº 231-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior.....28

**PORTARIA Nº 232-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Aprova a Diretriz para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB20-D-01.024).....30

**PORTARIA Nº 233-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Cibernética para o ano de 2017.....35

**PORTARIA Nº 234-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Inteligência para o ano de 2017.....42

**PORTARIA Nº 235-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 9º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica.....47

**PORTARIA Nº 236-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2017.**

Aprova a Diretriz para Racionalização da Defesa Cibernética (EB20-D-02.004).....47

**PORTARIA Nº 240-EME, DE 9 DE JUNHO DE 2017.**

Dá nova redação a dispositivo da Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (EB20-D-11.012), aprovada pela Portaria nº 163-EME, de 18 de abril de 2017.....53

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 111-DGP, DE 30 DE MAIO DE 2017.**

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de “Modelo de Organização Militar de Saúde” na Guarnição de Brasília (Projeto-Piloto).....53

**COMANDO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 046-COLOG, DE 30 DE MAIO DE 2017.**

Aprova o Regimento Interno do Comando Logístico (EB40-RI-03.001), 1ª Edição, 2017.....61

## **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

### **PORTARIA Nº 001, DE 3 DE JANEIRO DE 2017.**

Estabelece os Estágios Setoriais do Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC)/ 2º BFv..... 61

### **PORTARIA Nº 002, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.**

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios na área de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente no Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC)/ 2º BFv (EB50-IR-04.021)..... 63

### **PORTARIA Nº 003, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.**

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula dos Estágios Setoriais da área de Obras Militares no Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC)/2º BFv (EB50-IR-03.023)..... 66

### **PORTARIA Nº 004, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.**

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios Setoriais da área de Material de Engenharia no Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC)/2º BFv (EB50-IR-06.024)..... 70

### **PORTARIA Nº 005, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.**

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios Setoriais do Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC)/ 2º BFv a cargo da Diretoria de Obras de Cooperação (DOC) (EB50-IR-02.022)..... 73

## **COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

### **PORTARIA Nº 047-COTER, DE 1º DE JUNHO DE 2017.**

Aprova o Caderno de Instrução O Pelotão de Fuzileiros no Combate em Área Edificada (EB70-CI-11.408), 2ª Edição, 2017, e dá outras providências..... 77

## **3ª PARTE**

### **ATOS DE PESSOAL**

#### **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

### **PORTARIA Nº 394, DE 2 DE JUNHO DE 2017.**

Dispensa de função..... 78

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

### **PORTARIA Nº 2.150-EMCFA/MD, DE 25 DE MAIO DE 2017.**

Dispensa de missão no exterior..... 78

### **PORTARIA Nº 2.226-EMCFA/MD, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

Dispensa de missão no exterior..... 78

### **PORTARIA Nº 2.227-EMCFA/MD, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

Designação para missão no exterior..... 79

### **PORTARIA Nº 2.228-EMCFA/MD, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

Designação para missão no exterior..... 95

### **PORTARIA Nº 2.229-EMCFA/MD, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

Prorrogação de missão no exterior..... 96

### **PORTARIA Nº 2.244-SG/MD, DE 1º DE JUNHO DE 2017.**

Designação para compor delegação no exterior..... 96

**PORTARIA Nº 2.306-SEORI/MD, DE 6 DE JUNHO DE 2017.**

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....97

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 544, DE 30 DE MAIO DE 2017.**

Designação para curso no exterior.....97

**PORTARIA Nº 549, DE 30 DE MAIO DE 2017.**

Apostilamento.....98

**PORTARIA Nº 552, DE 1º DE JUNHO DE 2017.**

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....98

**PORTARIA Nº 558, DE 2 DE JUNHO DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....98

**PORTARIA Nº 560, DE 2 DE JUNHO DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....99

**PORTARIA Nº 563, DE 2 DE JUNHO DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....99

**PORTARIA Nº 564, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....100

**PORTARIA Nº 565, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....100

**PORTARIA Nº 566, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....101

**PORTARIA Nº 567, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....101

**PORTARIA Nº 568, DE 5 DE JUNHO DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....101

**PORTARIA Nº 573, DE 6 DE JUNHO DE 2017.**

Autorização para viagem ao exterior.....102

**PORTARIA Nº 575, DE 7 DE JUNHO DE 2017.**

Designação para o Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE).....102

**PORTARIA Nº 576, DE 7 DE JUNHO DE 2017.**

Designação para o Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD).....103

**PORTARIA Nº 578, DE 7 DE JUNHO DE 2017.**

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....103

**PORTARIA Nº 579, DE 7 DE JUNHO DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....103

**PORTARIA Nº 580, DE 7 DE JUNHO DE 2017.**

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....104

**PORTARIA Nº 581, DE 7 DE JUNHO DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....108

**PORTARIA Nº 582, DE 7 DE JUNHO DE 2017.**

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....109

**PORTARIA Nº 583, DE 7 DE JUNHO DE 2017.**

Designação para viagem de serviço ao exterior.....113

<b><u>PORTARIA Nº 585, DE 7 DE JUNHO DE 2017.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	113
<b><u>PORTARIA Nº 586, DE 7 DE JUNHO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha-Prêmio a Servidor Civil.....	114
<b><u>PORTARIA Nº 589, DE 7 DE JUNHO DE 2017.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Angola.....	114
<b><u>PORTARIA Nº 590, DE 7 DE JUNHO DE 2017.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	115
<b><u>PORTARIA Nº 593, DE 8 DE JUNHO DE 2017.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	115
<b><u>PORTARIA Nº 594, DE 8 DE JUNHO DE 2017.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	115
<b><u>PORTARIA Nº 595, DE 8 DE JUNHO DE 2017.</u></b>	
Designação de Instrutor do <i>Western Hemisphere Institute for Security Cooperation</i> (WHINSEC).....	116
<b><u>PORTARIA Nº 597, DE 8 DE JUNHO DE 2017.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	116

#### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 233-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	117
<b><u>PORTARIA Nº 234-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	118
<b><u>PORTARIA Nº 235-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	118
<b><u>PORTARIA Nº 236-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	119
<b><u>PORTARIA Nº 237-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	120
<b><u>PORTARIA Nº 238-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	121
<b><u>PORTARIA Nº 239-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2017.</u></b>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	123
<b><u>PORTARIA Nº 240-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	123
<b><u>PORTARIA Nº 241-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	125
<b><u>PORTARIA Nº 242-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	127
<b><u>NOTA Nº 028-SG/2.8/SG/2/SGEx DE 12 DE JUNHO DE 2017.</u></b>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....	128

#### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.





**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

**ADMITIR**

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa:

.....

III - no grau de Comendador:

.....

General de Brigada R/1 FERNANDO MARQUES DE FREITAS; e

.....

IV - no grau de Oficial:

.....

Coronel R/1 NESTOR DA SILVA;

Coronel R/1 LÚCIO APARECIDO LUIZ;

Coronel R/1 CARLOS EDUARDO RENK SALINAS VEGA;

.....

V - no grau de Cavaleiro:

Capitão QAO R/1 ALMEIDA MACHADO DA COSTA;

.....

Subtenente de Artilharia AGNALDO RIBEIRO DOS SANTOS;

Subtenente de Engenharia RIVELINO MEDEIROS DO NASCIMENTO;

Subtenente de Infantaria HÉLIO SANDRO MECKLER;

Subtenente de Manutenção de Comunicações CLAUDIO EDUARDO DA SILVA RODRIGUES;

Subtenente Músico FRANCIMAR LOPES DO CARMO;

Subtenente de Material Bélico JORGE FERNANDES GARCEZ;

Subtenente de Material Bélico ANDREI ALBERTUS OTTO VON TROMPCZYNSKI;

Subtenente de Manutenção de Comunicações ITAMAR EVARISTO LOPES JUNIOR;

.....

1º Sargento de Artilharia GUSTAVO MORAES PIRES;

1º Sargento de Infantaria PAULO CESAR ROSSA DA SILVA;

1º Sargento Músico MARILILDO CAETANO DA SILVA;

1º Sargento de Infantaria RICHARDSON COSTA DE ALMEIDA;

1º Sargento de Infantaria SANSLEI LUIZ DE CARVALHO;

2º Sargento de Infantaria SAMOEL SIMÃO BRESOLIN;

2º Sargento de Infantaria PAOLO GUIMARÃES DE OLIVEIRA;  
2º Sargento QE CLÊNIO BENHUR CONTE;  
2º Sargento QE JOSÉ MARIA DE ARAÚJO;  
2º Sargento QE NEILTON CARLOS NERES SILVA;

.....

(Decreto publicado no DOU nº 108, de 7 JUN 17 - Seção 1).

DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Admissão no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

**ADMITIR**

no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa:

.....

II - no grau de Grande-Oficial:

.....

General de Divisão PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA;  
General de Divisão PEDRO PAULO DE MELLO BRAGA;  
General de Divisão FERNANDO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS;  
General de Divisão Engenheiro Militar DECÍLIO DE MEDEIROS SALES;

.....

III - no grau de Comendador:

.....

General de Brigada Médico MARCIO ANDRADE DE OLIVEIRA;

.....

IV - no grau de Oficial:

.....

Coronel de Comunicações GERSON BEN-HUR MAYER;  
Coronel de Comunicações ALEX VANDER LIMA COSTA;  
Coronel de Material Bélico AGNALDO CATHARINO DOS ANJOS FILHO;  
Coronel de Artilharia ANDRÉ LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLÃO;  
Coronel de Cavalaria CARLOS AUGUSTO RAMIRES TEIXEIRA;  
Coronel de Artilharia CLÁUDIO VASCONCELLOS SANTOS;  
Coronel de Infantaria MARCO ANTÔNIO ESTEVÃO MACHADO;  
Coronel de Artilharia GUILHERME OTÁVIO GODINHO DE CARVALHO;  
Coronel de Infantaria JOÃO ROBERTO ALBIM GOBERT DAMASCENO;  
Coronel de Material Bélico MARCO ANTONIO BREDA;  
Coronel de Cavalaria ROBERTO GONDIM EICKHOFF;  
Coronel Intendente LUIZ ANTONIO PONTES;

.....

V - no grau de Cavaleiro:

.....  
Tenente-Coronel Dentista SÉRGIO LOPES CROSSETTI;  
Tenente-Coronel de Cavalaria CARLOS DANIEL POLICE DE FREITAS;  
Tenente-Coronel Médico EDGAR FRANCISCO HRUSCHKA FILHO;  
Tenente-Coronel de Cavalaria CARLOS ALBERTO MOUTINHO VAZ;  
Tenente-Coronel QCO ROSANA LEITE TROJAN;

.....  
Major de Intendência ERNANE FERREIRA BASTOS;  
Major de Infantaria DARLAN SENA MESSIAS LARSSSEN;

.....  
Capitão QCO GUSTAVO AUGUSTO DE ARAÚJO CHAVES PEREIRA;  
Capitão de Infantaria CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO;  
Capitão de Comunicações PAULO CEZAR FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR;  
Capitão de Engenharia GUSTAVO EROS QUEIROZ SECCHI;  
Capitão QAO AMÓS TEIXEIRA DUTRA;  
1º Tenente QAO RONI EDISON CIOLATTI;  
1º Tenente QAO PAULO CESAR DE JESUS GONÇALVES;  
1º Tenente QAO MANUEL NUNES FERREIRA;  
1º Tenente QAO PASUR CAVALCANTI TENÓRIO;  
1º Tenente QAO RENATO ARTHUR WAACK; e

.....  
(Decreto publicado no DOU nº 108, de 7 JUN 17 - Seção 1).

#### DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

#### **ADMITIR**

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa, as seguintes organizações civis e militares:

.....  
CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL NEWTON CAVALCANTI (Exército);  
.....

(Decreto publicado no DOU nº 108, de 7 JUN 17 - Seção 1).

#### DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Promoção no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

## **PROMOVER**

no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa:

I - ao grau de Grã-Cruz:

.....  
General de Exército CLAUDIO COSCIA MOURA;  
General de Exército DÉCIO LUÍS SCHONS;  
General de Exército CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA;  
.....

II - ao grau de Grande Oficial:

General de Exército CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS;  
.....  
General de Divisão HUMBERTO FRANCISCO MADEIRA MASCARENHAS;  
General de Divisão LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA;  
General de Divisão Intendente LAELIO SOARES DE ANDRADE;  
.....

III - ao grau de Comendador:

General de Brigada MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ROSA.

(Decreto publicado no DOU nº 108, de 7 JUN 17 - Seção 1).

## **2ª PARTE**

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 587, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Instituí o número de oportunidades para a realização do Concurso de Admissão para o Curso de Comando e Estado-Maior para os oficiais das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Instituir o número de oportunidades para a realização do Concurso de Admissão para o Curso de Comando e Estado-Maior para os oficiais das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência.

Art. 2º Estabelecer que o referido Concurso de Admissão:

I - tenha como universo de inscrição os capitães e os maiores das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência:

a) não matriculados no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM); e

b) não selecionados para a Qualificação Funcional Específica (QFE).

II - possibilite ao oficial das turmas de 2005 e posteriores, no máximo, 4 (quatro) oportunidades consecutivas para a sua realização, a partir do último ano no posto de capitão, considerado para tal o ano de início da promoção da turma ao posto de major, até o terceiro ano no posto de major.

Art. 3º Estabelecer como regra de transição para as turmas anteriores a 2005 o quadro anexo.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.246, de 27 de setembro de 2016.

### ANEXO CONCURSO DE ADMISSÃO

ANO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Turmas Concorrendo	TU 1999	TU 2000	TU 2001	TU 2002	TU 2003	TU 2004	TU 2005	TU 2006	TU 2007	TU 2008	TU 2009
	TU 1998	TU 1999	TU 2000	TU 2001	TU 2002	TU 2003	TU 2004	TU 2005	TU 2006	TU 2007	TU 2008
	TU 1997	TU 1998	TU 1999	TU 2000	TU 2001	TU 2002	TU 2003	TU 2004	TU 2005	TU 2006	TU 2007
	TU 1996	TU 1997	TU 1998	TU 1999	TU 2000	TU 2001	TU 2002	TU 2003	TU 2004	TU 2005	TU 2006
	TU 1995	TU 1996	TU 1997	TU 1998	TU 1999	TU 2000	TU 2001	TU 2002	TU 2003	TU 2004	x
	TU 1994	TU 1995	TU 1996	TU 1997	TU 1998	TU 1999	TU 2000	TU 2001	TU 2002	TU 2003	x
	TU 1993	TU 1994	TU 1995	TU 1996	TU 1997	TU 1998	TU 1999	TU 2000	TU 2001	TU 2002	x
	TU 1992	TU 1993	TU 1994	TU 1995	TU 1996	TU 1997	TU 1998	TU 1999	TU 2000	TU 2001	x
	8 Turmas	8 Turmas	8 Turmas	8 Turmas	8 Turmas	8 Turmas	8 Turmas	8 Turmas	8 Turmas	8 Turmas	8 Turmas

PORTARIA Nº 588, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Aprova o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EB10-R-05.003) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EB10-R-05.003), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias do Comandante do Exército nº 584 e nº 1.035, de 18 de junho de 2014 e 19 de agosto de 2016, respectivamente.

**NOTA: o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EB10-R-05.003) está publicado em separata ao presente Boletim.**

#### PORTARIA Nº 591, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece critérios para a contribuição mensal obrigatória para a assistência médico-hospitalar e social dos militares, pensionistas e dependentes e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o art. 14 do Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, alterado pelo art. 97, do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a contribuição mensal obrigatória para a assistência médico-hospitalar e social será de até 3,5% (três vírgula cinco por cento), incidindo sobre as parcelas que compõem a remuneração, pensão ou os proventos na inatividade, de acordo com o contido nos art. 10, 15 e 25 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e no art. 14 do Decreto nº 95.512/1986, da forma como se segue:

I - uma contribuição padrão, composta de uma alíquota no valor de 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento), destinada à assistência médico-hospitalar, e de outra alíquota, no valor de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento), destinada à assistência social (Sistema de Assistência Social do Exército), para os contribuintes titulares, incluindo o cônjuge ou o(a) companheiro(a);

II - quota complementar, no valor de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), destinada à assistência médico-hospitalar, se possuir somente um dependente direto previsto no art. 5º das Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército (IG 30-32), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 653, de 30 de agosto de 2005, exceto o cônjuge ou o(a) companheiro(a); ou

III - quota complementar, no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), destinada à assistência médico-hospitalar, se possuir mais de um dependente direto, nas condições do inciso II deste artigo, ou um ou mais dependentes indiretos previstos no art. 6º das IG 30-32.

Art. 2º Determinar que o valor da parcela a ser averbado para desconto mensal, relativo às despesas indenizáveis provenientes de atendimentos médico-hospitalares, deverá corresponder a, no máximo, 10% (dez por cento) do soldo do militar ou o previsto para o posto ou graduação que deu origem à pensão militar, ou da quota-parte, considerando o limite estabelecido no § 3º do art. 14 da Medida Provisória nº 2.215-10/01.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 863, de 23 de novembro de 2005.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 162-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (EB20-D-11.016).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Sul, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (EB20-D-11.016), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA (EB20-D-11.016)**

#### **1. FINALIDADES**

- a. Regular as medidas necessárias à implantação da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu SM).
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz.

#### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- b. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Ed, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.
- c. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - 2ª edição (EB20-N08.001).
- d. Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.
- e. Portaria nº 122-EME, de 16 JUN 15 - Institui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.
- f. Portaria nº 298-EME, de 9 NOV 15 - Aprova a Diretriz para o Projeto de Criação da Base de Administração e Apoio da 3ª Divisão de Exército.

g. Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

### 3. OBJETIVO

Possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração e das atividades de apoio, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo (nas áreas financeira, orçamentária, ambiental e patrimonial) e o atendimento às demandas logísticas das Organizações Militares (OM), Organizações Militares de Saúde (OMS) e Estabelecimentos de Ensino (EE) situados nas Guarnições de Santa Maria-RS e de Itaara-RS, a saber: Comando da 3ª Divisão de exército (Cmdo 3ª DE), Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada (Cmdo 6ª Bda Inf Bld), 29º Batalhão de Infantaria Blindado (29º BIB), 1º Regimento de Carros de Combate (1º RCC), 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (3º GAC AP), 4º Batalhão Logístico (4º B Log), Depósito de Subsistência de Santa Maria (DSSM), Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar (Pq R Mnt/3), Hospital de Guarnição de Santa Maria (HGuSM), Colégio Militar de Santa Maria (CMSM), Centro de Instrução de Blindados (CI Bld), Centro de Avaliação e Adestramento-Sul (CAA-Sul), Campo de Instrução de Santa Maria (CISM), Companhia de Comando da 3ª Divisão de Exército (Cia C/3ª DE), Companhia de Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada (Cia C/6ª Bda Inf Bld), 3ª Companhia de Comunicações Blindada (3ª Cia Com Bld), 6º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (6º Esqd C Mec), 6ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada (6ª Bia AAe AP), 13ª Companhia Depósito de Armamento e Munição (13ª Cia DAM - Itaara-RS) e 26º Pelotão de Polícia do Exército (26º Pel PE).

### 4. CONCEPÇÃO GERAL

#### a. Justificativas

1) Tal projeto tem como fulcro o aprimoramento da racionalização administrativa iniciada com a implantação do Programa de Racionalização Administrativa da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), de forma a atender adequadamente às demandas das OM/OMS/EE da Guarnição e desonerando o Cmdo 3ª DE dos encargos administrativos advindos da centralização dos processos já executados no PRORASAM.

2) A implantação da B Adm Gu SM proporcionará significativa economia de pessoal nas estruturas administrativas das OM/OMS/EE localizadas nas Guarnições de Santa Maria-RS e Itaara-RS, centralizando a execução dos processos comuns em uma única estrutura.

3) A centralização das atividades tornará possível a redistribuição dos efetivos atualmente empregados na execução das atividades administrativas, permitindo redirecionar o pessoal de carreira da linha militar bélica, bem como o pessoal especializado da área de saúde e de ensino, para a execução de suas atividades-fim, reduzindo os claros ora existentes nas OM/OMS/EE.

4) De igual modo, a centralização das atividades administrativas implicará maior padronização dos materiais e serviços a serem executados, resultando sensível economia de recursos (material e pessoal) e de tempo para a condução de cada processo.

5) Sinteticamente, a implantação da B Adm Gu SM propiciará o(a):

- a) gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal;
- b) economia de pessoal na administração das OM/OMS/EE, eliminando o desvio de pessoal combatente e especializado da área de saúde para atividades administrativas;
- c) judicioso emprego dos recursos financeiros, conduzindo os processos licitatórios necessários, sempre que possível, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP); e



d) centralização de todos os contratos comuns às OM/OMS/EE abrangidas pelo projeto, permitindo melhores condições de negociação para o estabelecimento dos contratos, bem como facilitando seu acompanhamento, fiscalização e controle.

#### b. Alinhamento

A implantação da B Adm Gu SM atenderá à demanda do PEEEx 2016-2019/2ª Ed, contribuindo com o Objetivo Estratégico do Exército (OEE-10) - “AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO”, da Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, da Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais.

#### c. Premissas

1) A implantação da B Adm Gu SM é de alta prioridade para o Comando do Exército, tendo em vista a urgência na aplicação de medidas de racionalização administrativa que resultem na otimização do emprego dos recursos e bens públicos.

2) Tal implantação visa estabelecer uma estrutura destinada a conduzir, de maneira centralizada, os processos administrativos mapeados e ora executados pelo PRORASAM: Pagamento de Pessoal da Ativa, Inativos e Pensionistas; Aquisições, Licitações e Contratos; Fiscalização de Produtos Controlados; Administração de Vila Militar/PNR/HT/Área de Lazer; Mobilização; Assessoria Jurídica; Identificação; Recebimento, Armazenamento e Distribuição de Fardamento e outros passíveis de serem centralizados.

3) A B Adm Gu SM constituir-se-á em uma nova OM, com autonomia administrativa, e será Unidade Gestora do Cmdo 3ª DE, Cia C/3ª DE, CISM, da própria Base e possivelmente do CAA-Sul, até sua efetivação.

4) A B Adm Gu SM não deverá receber encargos de formação de cabos e soldados. O efetivo a ser incorporado pela Base terá sua formação a cargo de OM a ser designada pelo Comandante da 3ª DE.

#### d. Implantação

1) Ocorrerá a partir da criação de um Núcleo de Implantação da Base Administrativa (Nu B Adm Gu SM), que ocupará instalações já existentes e que serão adaptadas, no interior do quartelamento do Cmdo 6ª Bda Inf Bld, além de outras estruturas julgadas necessárias para a execução das atividades sob o seu encargo. Para tanto, deverão ser identificadas todas as necessidades para adaptação e/ou realocação de instalações e efetivos necessários à nova destinação, bem como a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento. Este núcleo coordenará as atividades voltadas à construção/adequação de instalações, solicitação e aquisição de mobiliário e equipamentos para a futura OM, acompanhamento da instalação dos sistemas de TIC, aprovação e ocupação dos cargos (cargos) do QCP da nova OM, até a plena conclusão. Após as instalações prontas e em condições de utilização e com o QCP aprovado, o núcleo será incorporado à nova OM (B Adm Gu SM).

2) A B Adm Gu SM deverá ser visualizada como uma estrutura vocacionada para atividades, eminentemente, administrativas, fato que suscitará, a necessidade de recursos humanos com capacitação para a execução dos processos centralizados. Em um primeiro momento, poderão ser utilizados os militares que estejam desempenhando essas funções atualmente, sendo substituídos por militares técnicos temporários (OTT e STT) e/ou prestadores de tarefa (PTTC e PTE).

3) Na elaboração da proposta do QCP da B Adm Gu SM, deverão ser considerados os macroprocessos já mapeados e analisados pelo PRORASAM.

4) A ativação do Nu B Adm Gu SM só deverá ocorrer após a aprovação, pelo EME, do QCP proposto para a Base, devendo obedecer o faseamento estabelecido nesta Diretriz.

5) Os cargos a serem criados na estrutura da B Adm Gu SM serão, em princípio, remanejados dos QC/QCP das OM/OMS/EE abrangidas pelo projeto, além dos cargos ora distribuídos ao Cmdo 3ª DE.

6) A proposta dos novos cargos deverá ser acompanhada da indicação de quais OM cederão os cargo pleiteados. Para tanto, deverá haver estreita coordenação entre o Gerente do Projeto (Grt Pjt) e os Cmt das diversas OM/OMS/EE envolvidas, com o conhecimento e anuência da Autoridade Patrocinadora (AP). Caso não haja disponibilidade de cargos nas OM envolvidas, as solicitações deverão estar acompanhadas das justificativas para a criação e completamento dos cargos extras pleiteados.

7) Deverá ser priorizada, na confecção da proposta do QC/QCP, a utilização de militares temporários (OTT e STT) e da reserva (PTTC e PTE), com a conseqüente liberação dos militares atualmente envolvidos nos processos para a atividade fim.

8) Durante implantação da B Adm Gu SM, a Autoridade Patrocinadora deverá propor ao EME a mudança da situação administrativa das OM afetadas pelo projeto.

9) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante do Projeto.

10) O Comandante da 3ª Divisão de Exército é a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

11) O Comandante da 3ª Divisão de Exército deverá designar o Gerente do Projeto.

## 5. EXECUÇÃO

### a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Designação do Gerente Executivo do Projeto	Até 10 JUL 17	3ª DE
Designação da Equipe do Projeto		
Concepção e Plano de Projeto (PP)	Até 9 AGO 17	3ª DE (Grt Pjt)
Confecção e remessa ao EME da proposta de QC/QCP	Até 8 SET 17	3ª DE (Grt Pjt)
Aprovação e Publicação do QC/QCP	Até 10 OUT 17	EME
Implantação do Nu B Adm Gu SM		
Solicitação de preenchimento de claros com militares temporários	Até 10 NOV 17	3ª DE (Grt Pjt)
Remessa ao DGP de propostas de movimentações internas das OM/OMS envolvidas		
Solicitação de vinculação dos CODOM das OM/OMS/EE à B Adm Gu SM	Até 20 DEZ 17	3ª DE (Grt Pjt)
Adaptação de instalações no Cmdo da 6ª Bda Inf Bld para o funcionamento do Nu B Adm Gu SM e adequação de novo local de trabalho da Equipe de Gerenciamento do Projeto no Cmdo 3ª DE	Até 20 JUN 18	3ª DE (Grt Pjt)
Alterar, por meio de portaria, a situação administrativa das OM/OMS/EE afetadas pelo projeto, por solicitação do CMS	Até 16 NOV 18	SEF, por proposta do EME
Aquisição de mobiliários e equipamentos para o pleno funcionamento da nova OM	A regular	3ª DE (Grt Pjt)
Término da implantação da B Adm Gu SM	Até 7 FEV 19	3ª DE (Grt Pjt)

### b. Plano do Projeto de Implantação da B Adm Gu SM

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminadas no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, deverão constar do Plano de Projeto as transferências materiais, questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

## 6. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.
- 3) Proporcionar apoio técnico à Equipe de Projeto para o mapeamento, análise e redesenho dos processos.
- 4) Distribuir e remanejar os cargos das OM/OMS que terão seus QC/QCP reorganizados para a estruturação da B Adm Gu SM, em atendimento às propostas encaminhadas pelo CMS.
- 5) Quantificar e lançar no SIGA os recursos necessários à operacionalização desta Diretriz, de acordo com proposta do CMS.
- 6) Realizar reuniões de coordenação e visitas de orientações técnicas que se fizerem necessárias.
- 7) Acompanhar a execução do projeto.

### b. Comando Logístico

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm Gu SM.
- 2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.
- 3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

### c. Comando Militar do Sul

- 1) Atualizar seus planejamentos, considerando a implantação da B Adm Gu SM.
- 2) Adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do cronograma.

### d. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm Gu SM.

### e. Departamento de Ciência e Tecnologia

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm Gu SM.
- 2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.
- 3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

### f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm Gu SM.
- 2) Coordenar a participação do CMSM nas ações previstas na presente Diretriz.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com as propostas a serem apresentadas pelo Cmdo CMS.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da B Adm Gu SM.

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa das OM envolvidas na presente implantação, particularmente para a B Adm Gu SM.

3) Providenciar, mediante solicitação do EME, a suspensão da autonomia administrativa das OM envolvidas no projeto.

j. 3ª DE

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação da B Adm Gu SM.

2) Encaminhar ao EME, tempestivamente, o Relatório de Situação do Projeto.

3) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA, de acordo com o planejamento físico-financeiro do projeto.

4) Propor:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz;

b) ao DGP, as movimentações que se fizerem necessárias entre as OM envolvidas no projeto; e

c) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

k. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Realizar o acompanhamento físico-financeiro e promover a avaliação da implantação do projeto.

6) Reportar-se periodicamente ao EME, por intermédio da Cadeia de Comando, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam sua competência.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo CMS.

c. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp envolvidos e à 3ª DE:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;

2) propor ao EME alterações nas ações programadas, se necessário; e

3) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da implantação da B Adm Gu SM.

PORTARIA Nº 223-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Cria o Curso de Operação de Viaturas Blindadas GUARANI para Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul (CMS), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Operação de Viaturas Blindadas GUARANI para Oficiais, que tem o objetivo de qualificá-los à ocupação de cargos e ao desempenho de funções que exijam conhecimentos e práticas especializadas de operação e condução das referidas viaturas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 053, de 22 de abril de 2013, após a entrada em vigor desta Portaria.

PORTARIA Nº 224-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação de Viaturas Blindadas GUARANI para Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul (CMS), ouvidos o Departamento

de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Operação de Viaturas Blindadas (VB) GUARANI para Oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Blindados (CI Bld);

III - tenha a duração máxima de 14 (catorze) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 4 (quatro) semanas, em atividades de educação a distância (EAD), na Organização Militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 10 (dez) semanas em atividades presenciais no CI Bld.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 8 (oito) alunos por curso;

VI - funcione, preferencialmente, no segundo semestre;

VII - tenha, como universo de seleção os oficiais subalternos e intermediários de carreira das Armas que:

a) estejam servindo ou movimentados para as OM detentoras da VB Guarani, em primeira prioridade ou para OM previstas para receber a VB Guarani, em segunda prioridade; e

b) tenham disponibilidade de servir nessas OM pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos após a conclusão do curso, para fins de aplicação dos conhecimentos adquiridos, exceto para os militares servindo em Guarnição Especial ou Localidade Especial tipo "A", cujo prazo mínimo é de 1 (um) ano.

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, ouvidos os Comandos Militares de Área (C Mil A), de acordo com as vagas por OM distribuídas pelo EME;

IX - tenha o funcionamento a cargo do CMS; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Os concludentes do ciclo de capacitação de operadores junto às empresas contratadas para a produção da VB GUARANI, conduzido pelo CI Bld, no ano de 2013, são considerados habilitados à ocupação de cargos, ao desempenho de funções previstas para este curso e gozarão, para todos os efeitos, das mesmas prerrogativas inerentes aos concludentes do curso normatizado por esta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os oficiais recém-egressos da escola de formação poderão realizar o Curso de Operação das VB Guarani, desde que satisfeitas as demais exigências da legislação.

Art. 4º Estabelecer que podem concorrer à seleção os oficiais que satisfaçam às exigências da legislação e que estejam servindo em OM detentoras das VB Guarani, independentemente do tempo de serviço na sede.

Art. 5º Caso não haja voluntários em determinada OM, o C Mil A enviará proposta ao DGP dos militares que deverão frequentar o curso, por necessidade do serviço.

Art. 6º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 225-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Cria o Curso de Operação de Viaturas Blindadas GUARANI para Sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul (CMS), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Operação de Viaturas Blindadas GUARANI para Sargentos, que tem o objetivo de qualifica-los à ocupação de cargos e ao desempenho de funções que exijam conhecimentos e práticas especializadas de operação e condução das referidas viaturas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 054, de 22 de abril de 2013, após a entrada em vigor desta Portaria.

PORTARIA Nº 226-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação de Viaturas Blindadas GUARANI para Sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul (CMS), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Operação de Viaturas Blindadas GUARANI para Sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Blindados (CI Bld);

III - tenha a duração máxima de 14 (catorze) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 4 (quatro) semanas, em atividades de educação a distância (EAD), na Organização Militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 10 (dez) semanas em atividades presenciais no CI Bld.

IV - tenha a periodicidade de até 2 (dois) cursos por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 16 (dezesesseis) alunos por curso;

VI - funcione, preferencialmente, no segundo semestre;

VII - tenha, como universo de seleção, os segundos-sargentos e terceiros-sargentos das QMS Combatentes (Inf, Cav, Art, Eng e Com) que:

a) estejam servindo ou movimentados para as OM detentoras da VB Guarani, em primeira prioridade ou para OM previstas para receber a VB Guarani, em segunda prioridade; e

b) tenham disponibilidade de servir nessas OM pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos após a conclusão do curso, para fins de aplicação dos conhecimentos adquiridos, exceto para os militares servindo em Guarnição Especial ou Localidade Especial tipo "A", cujo prazo mínimo é de 1 (um) ano.

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, por proposta dos Comandos Militares de Área (C Mil A), de acordo com as vagas por OM distribuídas pelo EME;

IX - tenha o funcionamento a cargo do CMS; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Os concludentes do ciclo de capacitação de operadores junto às empresas contratadas para a produção da VB GUARANI, conduzido pelo CI Bld, no ano de 2013, são considerados habilitados à ocupação de cargos, ao desempenho de funções previstas para este curso e gozarão, para todos os efeitos, das mesmas prerrogativas inerentes aos concludentes do curso normatizado por esta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os terceiros-sargentos recém-egressos da escola de formação poderão realizar o Curso de Operação da VB Guarani, desde que satisfeitas as demais exigências da legislação.

Art. 4º Estabelecer que podem concorrer à seleção os segundos-sargentos e terceiros-sargentos que satisfaçam às exigências da legislação e que estejam servindo em OM detentoras da VB Guarani, independentemente do tempo de serviço na sede.



Art. 5º Caso não haja voluntários em determinada OM, o C Mil A enviará proposta ao DGP dos militares que deverão frequentar o curso, por necessidade do serviço.

Art. 6º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 227-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Cria o Curso de Manutenção dos Sistemas de Armas de Viaturas Blindadas GUARANI para Sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul (CMS), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando Logístico (COLOG), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Manutenção dos Sistemas de Armas de Viaturas Blindadas GUARANI para Sargentos, que tem o objetivo de qualificar os ocupantes de cargos e ao desempenho de funções especializadas ligadas à manutenção dos sistemas de armas das referidas viaturas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 055, de 22 de abril de 2013, após a entrada em vigor desta Portaria.

PORTARIA Nº 228-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção dos Sistemas de Armas de Viaturas Blindadas GUARANI para Sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul (CMS), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando Logístico (COLOG), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Manutenção dos Sistemas de Armas de Viaturas Blindadas (VB) GUARANI para Sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Blindados (CI Bld);

III - tenha a duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 4 (quatro) semanas, em atividades de educação a distância (EAD), na Organização Militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas em atividades presenciais no CI Bld.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso;

VI - tenha, como universo de seleção, os segundos-sargentos e terceiros-sargentos de carreira da QMS MB/Mnt Armt, que:

a) estejam servindo ou movimentados para as OM detentoras da VB Guarani ou em OM de manutenção dessa viatura, em primeira prioridade, ou para OM previstas para receber a VB Guarani, em segunda prioridade; e

b) tenham disponibilidade de servir nessas OM pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos após a conclusão do curso, para fins de aplicação dos conhecimentos adquiridos, exceto para os militares servindo em Guarnição Especial ou Localidade Especial tipo “A”, cujo prazo mínimo é de 1 (um) ano.

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, por proposta dos Comandos Militares de Área (C Mil A), de acordo com as vagas por OM distribuídas pelo EME;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do CMS; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Os concludentes do ciclo de capacitação de operadores junto às empresas contratadas para a produção da VB GUARANI, conduzido pelo CI Bld, no ano de 2013, são considerados habilitados à ocupação de cargos, ao desempenho de funções previstas para este curso e gozarão, para todos os efeitos, das mesmas prerrogativas inerentes aos concludentes do curso normatizado por esta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que podem concorrer à seleção os sargentos que satisfaçam às exigências da legislação e que estejam servindo em OM detentoras da VB Guarani ou que prestem apoio de manutenção dessa viatura, independentemente do tempo de serviço na sede.

Art. 4º Caso não haja voluntários em determinada OM, o C Mil A enviará proposta ao DGP dos militares que deverão frequentar o curso, por necessidade do serviço.

Art. 5º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 229-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Cria o Curso de Manutenção de Chassi de Viaturas Blindadas GUARANI para Sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do

Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul (CMS), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando Logístico (COLOG), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Manutenção de Chassi de Viaturas Blindadas GUARANI para Sargentos, que tem o objetivo de qualificá-los à ocupação de cargos e ao desempenho de funções especializadas ligadas à manutenção de chassi e sistemas anexos das referidas viaturas.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 056-EME, de 22 de abril de 2013, após a entrada em vigor desta Portaria.

PORTARIA Nº 230-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção de Chassi de Viaturas Blindadas GUARANI para Sargentos.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul (CMS), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando Logístico (COLOG), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Manutenção de Chassi de Viaturas Blindadas (VB) GUARANI para Sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Blindados (CI Bld);

III - tenha a duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 4 (quatro) semanas, em atividades de educação a distância (EAD), na Organização Militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas, em atividades presenciais no CI Bld.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso;

VI - tenha, como universo de seleção, os segundos-sargentos e os terceiros-sargentos de carreira da QMS MB/Mnt Vtr Auto, que:

a) estejam servindo ou movimentados para as OM detentoras da VB Guarani ou em OM de manutenção dessa viatura, em primeira prioridade, ou para OM previstas para receber a VB Guarani, em segunda prioridade; e

b) tenham disponibilidade de servir nessas OM pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos após a conclusão do curso, para fins de aplicação dos conhecimentos adquiridos, exceto para os militares servindo em Guarnição Especial ou Localidade Especial tipo “A”, cujo prazo mínimo é de 1 (um) ano.

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP, por proposta dos Comandos Militares de Área (C Mil A), de acordo com as vagas por OM distribuídas pelo EME;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do CMS; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Os concludentes do ciclo de capacitação de operadores junto às empresas contratadas para a produção da VB GUARANI, conduzido pelo CI Bld, no ano de 2013, são considerados habilitados à ocupação de cargos, ao desempenho de funções previstas para este curso e gozarão, para todos os efeitos, das mesmas prerrogativas inerentes aos concludentes do curso normatizado por esta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que podem concorrer à seleção os sargentos que satisfaçam às exigências da legislação e que estejam servindo em OM detentoras da VB Guarani ou que prestem apoio de manutenção dessa viatura, independentemente do tempo de serviço na sede.

Art. 4º Caso não haja voluntários em determinada OM, o C Mil A enviará proposta ao DGP dos militares que deverão frequentar o curso, por necessidade do serviço.

Art. 5º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 231-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM):

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização (pós-graduação *lato sensu*);

II - funcione a partir do ano de 2018, na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEEx), conforme quadro constante no anexo A;

III - tenha a periodicidade de até 2 (dois) cursos por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 80 (oitenta) alunos por curso;

V - seja realizado em 2 (duas) fases:

a) 1ª fase: com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em atividades de educação a distância (EAD), no ano A (ano de início do curso), na organização militar em que serve o aluno, mediante contrato ou convênio com instituição de ensino superior; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas, em atividades presenciais no ano A+1, na EsFCEEx.

Parágrafo único. A realização da 2ª fase do CGAEM estará condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do Curso de Pós-Graduação e do Trabalho de Conclusão de Curso apresentado até o término da 1ª fase.

VI - tenha como universo de seleção os oficiais não possuidores dos cursos de altos estudos militares que:

a) sejam voluntários das Armas, do Serviço de Intendência e do Quadro de Material Bélico, do último ano no posto de capitão até, no máximo, quatro anos no posto de major, referente ao ano da inscrição; excepcionalmente, no período de 2017 a 2022, ocorrerá regra de transição, conforme quadro constante no Anexo B;

b) sejam voluntários do Quadro de Engenheiros Militares e do Quadro de Oficiais Médicos e que tenham, no mínimo, quatro anos no posto de major, e no máximo, um ano no posto de tenente-coronel, referente ao ano da inscrição; e

c) considera-se o último ano no posto como o ano do início da promoção da turma de formação ao posto subsequente.

VII - tenha como pré-requisito para a inscrição a conclusão com aproveitamento do Curso de Preparação ao Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) que deverá constar na Ficha do Sistema de Cadastro de Pessoal do Exército (SiCaPEX) do candidato;

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEEx; e

IX - tenha o processo de seleção de candidatos conduzido pelo DGP.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 484, de 23 de novembro de 2016.

**ANEXO A**  
**TRANSFERÊNCIA DO CGAEM DA ECEME PARA EsFCEEx**

ANO	2016	2017	2018	2019
CGAEM (Local Modalidade Vagas)	ECEME Presencial 64			
	ECEME EAD 64	ECEME Presencial 64		
		ECEME EAD 64	EsFCEEx Presencial 64	
			EsFCEEx EAD 120	EsFCEEx Presencial 120

**ANEXO B**  
**INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE GESTÃO E ACESSORAMENTO DE ESTADO-MAIOR (CGAEM)**

ANO DA INSCRIÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
TURMAS CONCORRENDO	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
	1998	1999	2000	2001	2002	2003		
	1997	1998	1999	2000	2001	2002		
	1996	1997	1998	1999	2000	2001		

PORTARIA Nº 232-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Aprova a Diretriz para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB20-D-01.024).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 242-EME, de 14 de outubro de 2015.

# **DIRETRIZ PARA O APROVEITAMENTO DE QUALIFICAÇÕES FUNCIONAIS ESPECÍFICAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO**

## **1. FINALIDADES**

- a. Estabelecer as orientações necessárias para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas (QFE) no Exército Brasileiro (EB).
- b. Relacionar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

## **2. REFERÊNCIAS**

- a. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- b. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.
- c. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

## **3. OBJETIVOS**

- a. Contribuir para a melhoria da gestão no EB a partir do aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas.
- b. Instituir instrumentos que melhor contribuam para a motivação e a retenção de pessoal especializado em áreas de interesse do Exército.
- c. Dotar a Instituição de profissionais altamente capacitados em áreas do conhecimento reconhecidamente críticas.
- d. Empregar militares possuidores de capacitação específica em áreas críticas de interesse da Instituição, contribuindo para que se tenha um Exército mais eficiente, eficaz e efetivo.
- e. Criar oportunidades de desenvolvimento de talentos, mediante capacitação direcionada e ocupação de cargos específicos.
- f. Fomentar maior dedicação às vocações individuais que surgem no decorrer da carreira militar.
- g. Disponibilizar novos parâmetros para os planos de carreira relativos às QFE que se inserem no contexto do processo de transformação do EB.

## **4. CONCEPÇÃO GERAL**

### a Conceitos

1) A Sistemática de Aproveitamento de QFE no EB tem o objetivo de permitir o melhor aproveitamento de capacitações, de vocações e de talentos individuais de militares em áreas de interesse da Instituição e proporcionar-lhes a oportunidade de prosseguimento na carreira, desempenhando cargos e exercendo funções correspondentes às respectivas QFE.

2) Os cargos e as funções que poderão ser ocupados por militares de QFE devem ser vinculados ao assessoramento nos níveis de Comando do Exército, Órgãos de Assistência Direta e Imediata, Órgão de Direção Geral, Órgãos de Direção Setorial, Comandos Militares de Área, Regiões Militares, Grandes Comandos e Estabelecimentos de Ensino.

3) Para ser selecionado para uma QFE, o militar deverá atender aos requisitos estabelecidos no processo seletivo.

4) Os órgãos gestores das QFE são responsáveis por realizar o processo seletivo para ingresso na QFE sob sua gestão.

b. Alinhamento Estratégico

A implementação da Sistemática de Aproveitamento de QFE no EB atenderá à demanda do PEEEx 2016-2019, Objetivo Estratégico do Exército 13. (OEE 13) - **FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA**, Estratégia 13.2 - Aperfeiçoamento da gestão de pessoal, Ação Estratégica 13.2.5 - Prosseguir na implementação de um novo plano de carreira.

## 5. EXECUÇÃO

a. Qualificações Funcionais Específicas

- As Qualificações Funcionais Específicas no EB são: Educação, Gestão, Direito, Cibernética, Engenharia e Arquitetura, Inteligência e Comunicação Social.

b. Órgãos Gestores das QFE

As QFE serão conduzidas pelos Órgãos Gestores abaixo especificados:

- 1) Educação - Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx);
- 2) Gestão - EME/Assessoria de Administração do Estado-Maior do Exército;
- 3) Direito - Departamento-Geral do Pessoal (DGP);
- 4) Cibernética - Comando de Defesa Cibernética do Exército (ComDCiber);
- 5) Engenharia e Arquitetura - Departamento de Engenharia e Construção (DEC);
- 6) Inteligência - Centro de Inteligência do Exército (CIE); e
- 7) Comunicação Social - Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEEx).

c. Sistemática de Aproveitamento de QFE no EB

1) O militar selecionado para ingressar em uma QFE permanecerá em sua Arma, Quadro ou Serviço de origem e acompanhará as promoções de sua turma, respeitando seu perfil, sua antiguidade e sua valorização do mérito.

2) Para ingressar na QFE, o voluntário deverá pertencer ao universo de majores até o quinto ano no posto, considerando o ano da inscrição no processo seletivo. Excepcionalmente, a critério do EME, poderá ocorrer a seleção fora deste universo.

3) O processo seletivo será conduzido pelo Órgão Gestor da QFE em coordenação com o EME.

4) As vagas para as QFE serão disponibilizadas pelo EME, em princípio, anualmente, ou quando necessário, em coordenação com o Órgão Gestor da QFE.

5) O Comandante, Chefe ou Diretor do oficial que ingressar na QFE deverá remeter ao órgão gestor o seu parecer a respeito da permanência do militar na QFE ao fim de 180 (cento e oitenta) dias e quando completar 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da apresentação do militar na OM para qual foi designado.

6) O militar que, após o período probatório de 2 (dois) anos, for considerado inabilitado para permanecer na QFE, tendo como base os pareceres de seus comandantes deixará de integrar a QFE e poderá ser movimentado para ocupar cargo compatível com seu posto.

7) O militar poderá desistir, por qualquer motivo, de permanecer na QFE em até 6 (seis) meses, contados a partir da apresentação do militar na OM para qual foi designado, mediante comunicação



formal por escrito. Neste caso, deixará de ocupar cargo para o qual tenha sido designado e, se necessário, poderá ser movimentado para outra OM.

d. Processo Seletivo

- 1) Será regulado pelo Estado-Maior do Exército e realizado pelo Órgão Gestor de cada QFE.
- 2) O candidato à inscrição no processo seletivo para ingresso na QFE deverá satisfazer aos seguintes requisitos:
  - a) ser oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;
  - b) apresentar requerimento solicitando o ingresso na QFE, com parecer favorável do Comandante da sua OM;
  - c) atender aos critérios previamente estabelecidos para ingresso na QFE pretendida;
  - d) não estar *sub júdice*; e
  - e) ter concluído o Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares (CP/CAEM) para os voluntários das turmas de formação do ano de 2005 em diante.
- 3) O Órgão Gestor fará avaliação curricular e análise dos registros existentes no Banco de Dados do DGP.

e. Capacitação do militar integrante da QFE

- 1) Quando for necessária a realização de cursos de qualificação inicial, como pré-requisito educacional ou técnico para o ingresso na Sistemática de Aproveitamento de QFE no EB, este deverá ocorrer por iniciativa do militar interessado em concorrer à seleção.
- 2) Os eventuais aperfeiçoamentos da capacitação do militar devem estar vinculados aos cargos distribuídos para a QFE e seguirão as diretrizes do Estado-Maior do Exército no que diz respeito aos Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

f. Gestão do Desempenho e Valorização do Mérito

- 1) O militar será avaliado pelo Sistema de Gestão do Desempenho, como os demais militares de carreira.
- 2) O conceito do militar no desempenho da QFE deve seguir os mesmos graus de exigência e parâmetros adotados para sua turma de formação.
- 3) Os cursos realizados dentro ou fora do Sistema de Ensino do Exército devem receber a valorização relativa aos cursos regulares de carreira equivalentes, conforme estabelecido pelo EME.

g. Controle de Pessoal e Movimentação dos Militares das QFE

- 1) Os militares que ingressarem em uma QFE deverão ter suas movimentações realizadas pelo DGP ou pelo Gab Cmt Ex, em coordenação com os Órgão Gestores das QFE.
- 2) O EME, por proposta do Órgão Gestor da QFE, poderá inserir nos QCP uma referência complementar no cargo disponibilizado para as QFE.
- 3) O DGP ou o Gab Cmt Ex deverá exercer uma efetiva gestão do militar que ingressar em uma QFE, de forma a permitir a efetividade no desenvolvimento de competências e no desempenho individual.

## 6. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes, quando for o caso.
- 2) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.
- 3) Definir as OM a serem contempladas com QFE, mediante proposta dos Órgão Gestores das respectivas QFE.
- 4) Proceder as alterações necessárias nos QCP referentes aos cargos a serem destinados às QFE, mediante proposta dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército (OADI), dos Órgãos de Direção Setoriais (ODS), do Órgão de Direção Operacional (ODOp) e dos Comandos Militares de Área (C Mil A).

- 5) Criar novas QFE, de acordo com as necessidades do Exército.

### b. Órgãos Gestores das QFE

- 1) Propor ao EME as OM a serem contempladas com militares da QFE sob sua responsabilidade.
- 2) Assessorar o EME na elaboração das instruções reguladoras do processo seletivo para ingresso na QFE sob sua gestão.
- 3) Providenciar a publicação em Boletim do Exército (BE) do nome dos candidatos aprovados e selecionados para ingresso na QFE, após a conclusão do processo seletivo.
- 4) Distribuir os militares selecionados entre as Organizações Militares previstas para serem contempladas, informando ao DGP para fim de movimentação.
- 5) Mandar publicar em BE, em até 60 (sessenta) dias após o período probatório de 2 (dois) anos, o nome dos militares considerados inabilitados para permanecer na QFE, informando ao DGP, que poderá movimentá-los para ocupar cargo compatível com seu posto.

### c. OADI, ODS, ODOp e C Mil A

- Propor ao EME as alterações de QCP necessárias, de modo a identificar os cargos que poderão ser ocupados pelos militares de QFE.

### d. Centro de Comunicação Social do Exército

- Realizar uma campanha de comunicação para esclarecimento do público interno sobre o aproveitamento das QFE no Exército.

### e. Departamento-Geral do Pessoal

- 1) Movimentar os militares selecionados após a publicação do resultado da seleção, mediante proposta dos Órgãos Gestores.
- 2) Movimentar os militares considerados inabilitados para permanecer na QFE, se for necessário.
- 3) Coordenar com os Órgãos Gestores das QFE as movimentações subsequentes dos integrantes da QFE, quando for o caso, considerando as necessidades gerais do EB.
- 4) Realizar o controle do efetivo dos integrantes da QFE, valendo-se, para tanto, de códigos de cadastro específicos, com vistas à identificação desses militares nos processos de promoção, valorização do mérito, gestão do desempenho, movimentação, dentre outros.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A critério do Estado-Maior do Exército, poderão ser criadas novas QFE abrangendo outras áreas de interesse.

b. Os casos excepcionais serão apreciados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

PORTARIA Nº 233-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Cibernética para o ano de 2017.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o Objetivo Estratégico do Exército nº 13, Ação Estratégica 13.2.5, do Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.881, de 28 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Cibernética para o ano de 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 126-EME, de 18 de abril de 2016.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE CIBERNÉTICA**

#### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
<b>CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</b>	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Aplicação.....	2º/3º
<b>CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO</b>	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos.....	4º
Seção II - Do Processamento da Inscrição.....	5º/14
<b>CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO</b>	
Seção I - Da Prova de Títulos.....	15/23
Seção II - Das Vagas.....	24
<b>CAPÍTULO IV - DAS MOVIMENTAÇÕES.....</b>	<b>25/27</b>
<b>CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>28/32</b>
<b>ANEXO A - CALENDÁRIO GERAL DE OBRIGAÇÕES</b>	
<b>ANEXO B - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>ANEXO C - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES E ENCADERNADOS</b>	

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

### **Seção I Da Finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do Processo Seletivo (PS) para Ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Cibernética, criada pela Portaria nº 247-EME, de 14 de outubro de 2015.

Parágrafo único. A seleção será realizada em âmbito interno do Exército Brasileiro.

### **Seção II Da Aplicação**

Art. 2º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de cargos previstos para a QFE de Cibernética.

Art. 3º As ações do PS reguladas nestas Instruções se aplicam:

I - aos oficiais candidatos aos cargos da QFE de Cibernética;

II - aos militares envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do PS; e

III - aos órgãos, grandes comandos e organizações militares envolvidos na divulgação e realização do PS.

## **CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO**

### **Seção I Dos Requisitos Exigidos**

Art. 4º O candidato à inscrição no processo seletivo para ingresso na QFE de Cibernética deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I - ser oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;

II - pertencer ao universo de majores até o quinto ano no posto, considerando o ano da inscrição no PS;

III - não ter realizado ou estar realizando Curso de Altos Estudos Militares;

IV - possuir Diploma de Curso de Especialização na área de Cibernética, fornecido por Estabelecimento de Ensino civil oficialmente reconhecido;

V - possuir proficiência no idioma inglês no mínimo 2-1-2-2;

VI - apresentar requerimento com solicitação de ingresso na QFE de Cibernética, com parecer favorável do seu Comandante;

VII - não estar na condição de “*sub judice*”;

VIII - possuir comprovada experiência profissional na área de Cibernética;

IX - ter desempenho, no mínimo, “conforme esperado” nas competências estabelecidas no Sistema de Gestão do Desempenho (SGD); e

Parágrafo único. Excepcionalmente, os oficiais superiores que não atendam ao requisito estabelecido no inciso II, poderão solicitar sua inscrição, a qual somente será homologada a critério do EME.

## **Seção II**

### **Do Processamento da Inscrição**

Art. 5º O candidato deverá preencher o seu requerimento de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001) e anexar os seguintes documentos:

I - Perfil atualizado;

II - Ficha Individual atualizada, com movimentações;

III - Cópia autenticada do certificado de conclusão dos cursos realizados na área de Cibernética, bem como das Folhas de Alterações nas quais o certificado foi validado de acordo com as normas que regem o assunto; e

IV - Cópia autenticada da comprovação de experiência profissional na área de Cibernética, na Força (Folhas de Alterações) ou fora da Força (Certidão emitida pelo órgão onde o trabalho foi desenvolvido), nos termos do art. 15 desta IR.

Art. 6º A pertinência, as ementas e/ou conteúdo programático dos cursos e a experiência profissional no desempenho de funções na área de Defesa Cibernética serão avaliados pela Comissão de Seleção do Comando de Defesa Cibernética, podendo, de acordo com a análise realizada, ensejar sua aceitação ou não para fins de pontuação.

Art. 7º O Comandante da Organização Militar (OM) do candidato deverá remeter ao Comando de Defesa Cibernética o Requerimento do candidato, com o seu parecer e os anexos ao documento. Toda a documentação relativa ao processo de seleção deverá estar encadernada de acordo com o Anexo B destas IR.

Art. 8º Os prazos para a remessa do Requerimento e demais eventos estão estabelecidos no Anexo A.

Art. 9º Os Requerimentos serão analisados por uma Comissão de Seleção composta por no mínimo 3 (três) membros, nomeada pelo Comandante de Defesa Cibernética, a qual remeterá cópia do Requerimento para o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) para apreciação e análise dos registros existentes no Banco de Dados do DGP.

Art. 10. Será indeferida a solicitação de inscrição do candidato que:

I - não atender aos requisitos previstos;

II - não observar os prazos estabelecidos; ou

III - deixar de apresentar os documentos para comprovação dos requisitos necessários para ingresso na QFE de Cibernética.

Art. 11. A Comissão de Seleção apresentará o resultado do exame da documentação exigida para a inscrição, propondo quais inscrições serão homologadas, bem como as causas que levaram à eventual não homologação.

Art. 12. O Comandante de Defesa Cibernética homologará as inscrições e solicitará a publicação em Boletim do Exército (BE).

Art. 13. O Candidato cuja inscrição não for homologada poderá interpor recurso ao Comandante de Defesa Cibernética, por meio de DIEx da OM, requerendo a revisão do ato com as justificativas julgadas pertinentes.

Art. 14. O Comandante de Defesa Cibernética julgará o recurso e mandará publicar o resultado em BE.

### **CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO**

#### **Seção I Da Prova de Títulos**

Art. 15. O processo seletivo constituir-se-á exclusivamente de prova de títulos, buscando-se o equilíbrio entre o conhecimento prático e o conhecimento teórico, cuja pontuação se dará de acordo com o quadro a seguir:

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I - Diploma de conclusão do curso de Guerra Cibernética (aproveitamento maior que 70%).	4 pontos (máximo de 4 pontos)
II - Diploma ou Certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil, em nível graduação, em curso afim da área cibernética (aprovado pela comissão).	4 pontos (máximo de 4 pontos)
III - Diploma ou Certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em curso afim.	1 ponto (máximo de 2 pontos)
IV - Diploma ou Certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em curso afim e com tese na área de Cibernética (aprovado pela comissão).	2 pontos (máximo de 2 pontos)
V - Diploma ou Certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de Doutorado, em curso afim e com tese na área de Cibernética (aprovado pela comissão).	2 ponto (máximo de 2 pontos)
VI - Diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso na área de Cibernética, com duração mínima de 40 horas.	0,5 pontos (máximo de 2 pontos)
VII - Certificação Internacional em cursos na área de Defesa Cibernética (aprovado pela comissão).	1 ponto (máximo de 2 pontos)
VIII - Comprovante de tempo de efetivo serviço exercendo a função na área de Defesa Cibernética, dentro ou fora da Força, desde que em períodos não cumulativos. (Período igual ou superior a 181 dias será considerado como 1 ano).	1 ponto por ano de serviço (máximo de 4 pontos)

Parágrafo único. O somatório das pontuações será realizado de forma cumulativa.

Art. 16. Os candidatos cujas inscrições forem homologadas deverão ser classificados em ordem decrescente de pontuação.

Art. 17. Em caso de igualdade na classificação, terá precedência o candidato que possuir o melhor desempenho no somatório dos Títulos I, II, III, IV e V listados no art. 15.

Art. 18. Persistindo a igualdade na classificação, terá precedência o candidato que possuir o melhor desempenho nas seguintes competências, avaliadas em conjunto: camaradagem, responsabilidade, técnico-profissional, flexibilidade, objetividade e dedicação.

§ 1º Para fins de valoração, as avaliações das competências serão classificadas conforme os seguintes conceitos e pesos:

I - Desempenho frequentemente acima do esperado: 10 pontos;

II - Desempenho algumas vezes acima do esperado: 5 pontos; e

III - Desempenho esperado: 1 ponto.

§ 2º A pontuação obtida na avaliação de competências será utilizada exclusivamente para fins de desempate, não se somando à pontuação original.

§ 3º A pontuação da avaliação de competências será determinada pelo somatório dos valores obtidos em cada competência.

Art. 19. Persistindo o empate, terá precedência o candidato mais antigo.

Art. 20. Após validação do PS, o Comandante de Defesa Cibernética solicitará a publicação em BE da relação de candidatos pré-selecionados para ingresso na QFE de Cibernética.

Art. 21. O candidato que discordar da pontuação concedida poderá interpor recurso ao Comandante de Defesa Cibernética, por meio de DIEx da OM, requerendo a revisão do ato com as justificativas julgadas pertinentes.

Art. 22. O Comando de Defesa Cibernética fará a seleção final considerando o trabalho da Comissão de Seleção, tomando por base a classificação resultante do processo seletivo.

Art. 23. O Comandante de Defesa Cibernética solicitará a publicação do resultado final do PS em BE, apontando os candidatos selecionados e as vagas a serem ocupadas por estes.

## **Seção II Das Vagas**

Art. 24. Serão disponibilizadas um total de 5 (cinco) vagas para a QFE de Cibernética, sendo destinadas 2 (duas) vagas para o Centro de Defesa Cibernética (CDCiber), 2 (duas) vagas para a Escola de Comunicações e 1 (uma) vaga para o Centro de Instrução de Guerra Eletrônica.

## **CAPÍTULO IV DAS MOVIMENTAÇÕES**

Art. 25. O DGP movimentará os militares selecionados, por proposta do Comando de Defesa Cibernética, após a publicação do resultado da seleção.

Art. 26. Havendo desistência do candidato no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do resultado em BE, o Comando de Defesa Cibernética convocará o próximo candidato na ordem de classificação do PS e publicará em BE os atos correspondentes.

Art. 27. Após o ingresso na QFE de Cibernética, as movimentações subsequentes, quando for o caso, serão processadas com base nas necessidades gerais do EB, identificadas pelo Comando de Defesa Cibernética, órgão gestor da QFE de Cibernética, em coordenação com o DGP.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28. O oficial que ingressar na QFE de Cibernética será avaliado pelo Sistema de Gestão do Desempenho (SGD), seguindo os mesmos graus de exigência e parâmetros adotados para a sua Turma de formação.

Art. 29. O Comandante, Chefe ou Diretor do oficial que ingressar na QFE de Cibernética deverá remeter ao Comandante de Defesa Cibernética o seu parecer a respeito de sua permanência no cargo ao fim de 180 (cento e oitenta) e também quando completar 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da apresentação do militar na OM para qual foi designado.

Art. 30. O militar que, após o período probatório de 2 (dois) anos, for considerado inabilitado para permanecer na QFE, tendo como base os pareceres de seus comandantes, deixará de integrar a QFE e poderá ser movimentado para ocupar cargo compatível com seu posto.

Art. 31. O militar poderá desistir, por qualquer motivo, de permanecer na QFE em até 6 (seis) meses, contados a partir da apresentação do militar na OM para qual foi designado, mediante comunicação formal por escrito. Neste caso, deixará de ocupar cargo para o qual tenha sido designado e, se necessário, poderá ser movimentado para outra OM.

Art. 32. Os casos omissos serão tratados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

ANEXOS:

A - CALENDÁRIO GERAL DE OBRIGAÇÕES.

B - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES E ENCADERNADOS.

### **ANEXO A - CALENDÁRIO GERAL DE OBRIGAÇÕES**

<b>Nº</b>	<b>Responsável</b>	<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
1	Candidato	Preencher o Requerimento de Inscrição e anexar os documentos necessários.	Até 14/07/2017
2	Cmt OM	Emitir Parecer e remeter ao ComDCiber.	Até 21/07/2017
3	Cmt DCiber	Nomear Comissão de Seleção.	Até 21/07/2017
4	Cmt DCiber	Submeter ao DGP os requerimentos de inscrição dos candidatos para apreciação e análise dos registros existentes no Banco de Dados do DGP.	Até 4/08/2017



Nº	Responsável	Evento	Prazo
5	DGP	Encaminhar ao ComDCiber os dados obtidos nos registros existentes no Banco de Dados do DGP.	Até 11/08/2017
6	Comissão de Seleção	Submeter ao Cmt DCiber uma relação nominal dos candidatos com a proposta das inscrições homologadas e não homologadas, com as causas da não homologação.	Até 25/08/2017
7	Cmt DCiber	Homologar as inscrições e mandar publicá-las em BE.	Até 25/08/2017
8	Candidato	Interpor recurso caso a inscrição não seja homologada.	Até 08/09/2017
9	Cmt DCiber	Julgar o recurso e mandar publicar o resultado.	Até 15/09/2017
10	Comissão de Seleção	Avaliar os candidatos e apresentar o resultado em ordem decrescente de pontuação ao Cmt DCiber .	Até 22/09/2017
11	Cmt DCiber	Após validação, mandar publicar em BE a relação de candidatos pré-selecionados para ingresso na QFE.	Até 22/09/2017
12	Candidato	Interpor recurso ao Cmt DCiber, justificando de acordo com os documentos apresentados à Comissão de Seleção.	Até 06/10/2017
13	Cmt DCiber	Julgar o recurso e mandar publicar o resultado em BE.	Até 13/10/2017
14	Cmt DCiber	Selecionar os candidatos para a QFE de Cibernética e mandar publicar em BE.	Até 20/10/2017
15	DGP	Movimentar os candidatos selecionados.	Até 31/12/2017

## ANEXO B - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES ENCADERNADOS

Ordem dos documentos:

1. Requerimento de Inscrição preenchido.
2. Perfil atualizado.
3. Ficha Individual atualizada, com movimentações. Esta ficha comprovará a conclusão do Curso de Guerra Cibernética com aproveitamento maior que 70%.
4. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível Graduação, em curso afim na área de Cibernética, bem como das Folhas de Alterações nas quais o certificado foi validado por Comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto.
5. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação *latu sensu*, em curso afim na área de Cibernética, bem como das Folhas de Alterações nas quais o certificado foi validado por Comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto.
6. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, de Mestrado, em curso afim e com dissertação na área de Cibernética, bem como das Folhas de Alterações nas quais o certificado foi validado por Comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto.

7. Cópia da Capa e do Sumário da dissertação de Mestrado.

8. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, de Doutorado, em curso afim e com tese na área de Cibernética, bem como das Folhas de Alterações nas quais o certificado foi validado por Comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto.

9. Cópia da Capa e do Sumário da tese de Doutorado.

10. Cópia autenticada do Diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso na área de Cibernética, com duração acima de 40 horas, bem como das Folhas de Alterações nas quais o certificado foi validado por Comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto.

11. Cópia autenticada do Diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de Certificação Internacional de curso na área de Cibernética, bem como das Folhas de Alterações nas quais o certificado foi validado por Comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto.

12. Cópia autenticada da comprovação de experiência profissional na área de Cibernética, dentro da Força (Folha de Alterações) ou fora da Força (Certidão emitida pelo órgão onde o trabalho foi desenvolvido), nos termos do art. 15 destas Instruções Reguladoras.

13. Remeter para:

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO  
FUNCIONAL ESPECÍFICA DE CIBERNÉTICA  
COMANDO DE DEFESA CIBERNÉTICA  
SETOR MILITAR URBANO, QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO, BLOCO H, 3º PISO  
BRASÍLIA - DF  
CEP: 70.630-901

PORTARIA Nº 234-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Inteligência para o ano de 2017.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o Objetivo Estratégico do Exército nº 13, Ação Estratégica 13.2.5, do Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.881, de 28 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Inteligência para o ano de 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA  
QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE INTELIGÊNCIA**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
<b>CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</b>	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Aplicação.....	2º/3º
<b>CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO</b>	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos.....	4º
Seção II - Do Processamento da Inscrição.....	5º/8º
<b>CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO</b>	
Seção I - Da Seleção.....	9º/13
Seção II - Das Vagas.....	14
<b>CAPÍTULO IV - DAS MOVIMENTAÇÕES.....</b>	15/17
<b>CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	18/22
<b>ANEXO - CALENDÁRIO GERAL DE OBRIGAÇÕES</b>	

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I  
Da Finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do Processo Seletivo (PS) destinado ao Ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Inteligência, criada pela Portaria nº 243-EME, de 14 de outubro de 2015.

Parágrafo único. A seleção será realizada em âmbito interno do Exército Brasileiro.

**Seção II  
Da Aplicação**

Art. 2º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de cargos previstos para a QFE de Inteligência.

Art. 3º As ações do PS reguladas nestas Instruções se aplicam:

I - aos oficiais candidatos aos cargos da QFE de Inteligência; e

II - aos Órgãos, Grandes Comandos e Organizações Militares envolvidos na divulgação, no planejamento e na condução das diferentes etapas do PS.

## **CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO**

### **Seção I Dos Requisitos Exigidos**

Art. 4º O candidato à inscrição no processo seletivo para ingresso na QFE de Inteligência deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;

II - pertencer ao universo de maiores até o quinto ano no posto, considerando o ano da inscrição no PS;

III - não ter realizado ou estar realizando Curso de Altos Estudos Militares;

IV - possuir pelo menos um dos Cursos de Especialização da Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx);

V - apresentar requerimento com solicitação de ingresso na QFE de Inteligência, com parecer favorável do seu Comandante;

VI - ter participado do Sistema de Inteligência do Exército (SIEEx) como integrante de Órgão de Inteligência ou como titular de Agência de Inteligência por, no mínimo, 2 (dois) anos; e

VII - não estar na condição de “*sub judice*”.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os oficiais superiores que não atendam ao requisito estabelecido no inciso II, poderão solicitar sua inscrição, a qual somente será homologada a critério do EME.

### **Seção II Do Processamento da Inscrição**

Art. 5º O candidato deverá preencher o seu requerimento de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001).

Art. 6º O Comandante da OM do candidato deverá remeter ao Órgão Gestor/CIE o Requerimento do Candidato, com o seu parecer.

Art. 7º Os prazos para a remessa do Requerimento e demais eventos estão estabelecidos no Anexo.

Art. 8º Será indeferida a solicitação de inscrição do candidato que:

I - não atender a todos os requisitos previstos; e

II - não observar os prazos estabelecidos.

## **CAPÍTULO III DO PROCESSO SELETIVO**

### **Seção I Da Seleção**

Art. 9º A seleção dos candidatos abrangidos por estas IR será realizada por meio de:

I - Inspeção de Saúde (IS);

II - suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), obtida no último Teste de Aptidão Física (TAF); e

III - Processo de Seleção de Pessoal para o Sistema de Inteligência do Exército (SIEx) estabelecido nas Normas de Seleção de Pessoal para o Sistema de Inteligência do Exército (NSPSIEx).

Art. 10. A IS será realizada por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), nas guarnições (Gu) de origem, antes do encaminhamento dos requerimentos dos candidatos.

Parágrafo único. O resultado da IS deve ser informado no próprio requerimento, não sendo necessário anexar a ata.

Art. 11. A verificação da condição física dos candidatos regulados por estas IR será feita mediante análise do resultado do TAF realizado pelo militar.

Art. 12. O candidato, que satisfizer às condições iniciais da IS e da verificação da condição física, será submetido ao processo de seleção do pessoal para o SIEx, efetuado pelo CIE, conforme as prescrições das NSPSIEx.

Art. 13. Encerrado o processo, o CIE selecionará os militares para a QFE de Inteligência.

### **Seção II Das Vagas**

Art. 14. Serão disponibilizadas um total de 4 (quatro) vagas para a QFE de Inteligência, sendo destinada 1 (uma) vaga para o Centro de Inteligência do Exército (CIE), 1 (uma) vaga para a Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEEx), 1 (uma) vaga para o Comando do Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA) e 1 (uma) vaga para o Comando do Comando Militar do Sul (Cmdo CMS).

## **CAPÍTULO IV DAS MOVIMENTAÇÕES**

Art. 15. O Departamento-Geral do Pessoal movimentará os militares selecionados, por proposta do Centro de Inteligência do Exército, após a publicação do resultado da seleção.

Art. 16. Havendo desistência no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do resultado em BE, o Centro de Inteligência do Exército convocará o próximo candidato e publicará em BE os atos correspondentes.

Art. 17. Após o ingresso na QFE de Inteligência, as movimentações subsequentes, quando for o caso, serão processadas com base nas necessidades gerais do EB, identificadas pelo Centro de Inteligência do Exército, órgão gestor da QFE de Inteligência, em coordenação com o DGP.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. O oficial que ingressar na QFE de Inteligência será avaliado pelo Sistema de Gestão do Desempenho (SGD), seguindo os mesmos graus de exigência e parâmetros adotados para a sua turma de formação, bem como pelas NSPSIEx.

Art. 19. O Comandante, Chefe ou Diretor do oficial que ingressar na QFE de Inteligência deverá remeter ao Chefe do CIE o seu parecer a respeito de sua permanência no cargo ao fim de 180 (cento e oitenta) dias e também quando completar 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da apresentação do militar na OM para qual foi designado.

Art. 20. O militar que, após o período probatório de 2 (dois) anos, for considerado inabilitado para permanecer na QFE, tendo como base os pareceres de seus comandantes deixará de integrar a QFE e poderá ser movimentado para ocupar cargo compatível com seu posto.

Art. 21. O militar poderá desistir, por qualquer motivo, de permanecer na QFE em até 6 (seis) meses, contados a partir da apresentação do militar na OM para qual foi designado, mediante comunicação formal por escrito. Neste caso, deixará de ocupar cargo para o qual tenha sido designado e, se necessário, poderá ser movimentado para outra OM.

Art. 22. Os casos omissos serão tratados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, assessorado pelo Chefe do CIE.

### **CALENDÁRIO GERAL DE OBRIGAÇÕES**

<b>Nº</b>	<b>Responsável</b>	<b>Evento</b>	<b>Prazo</b>
1	Candidato	Preencher o Requerimento de Inscrição e anexar os documentos necessários.	Até 14/07/2017
2	Cmt OM	Emitir parecer e remeter ao CIE.	Até 21/07/2017
3	CIE	Verificar os requerimentos que atendem aos requisitos exigidos.	Até 11/08/2017
4	Ch CIE	Submeter ao DGP os requerimentos de inscrição dos candidatos para apreciação e análise dos registros existentes no Banco de Dados do DGP.	Até 18/08/2017
5	DGP	Encaminhar ao CIE os dados obtidos nos registros existentes no Banco de Dados do DGP.	Até 1º/09/2017
6	Ch CIE	Homologar as inscrições e mandar publicá-las em Boletim de Acesso Restrito do Exército.	Até 15/09/2017
7	CIE	Avaliar e selecionar os candidatos, de acordo com as vagas disponíveis.	Até 29/09/2017
8	Ch CIE	Aprovar e publicar o resultado da seleção em Boletim de Acesso Restrito do Exército.	Até 13/10/2017
9	CIE	Em caso de desistência, substituir o(s) candidato(s) e publicar em Boletim de Acesso Restrito do Exército.	Até 27/10/2017
10	DGP	Movimentar os candidatos selecionados.	Até 30/11/2017

PORTARIA Nº 235-EME, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 9º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 380, de 29 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Estabelecer os percentuais do Grupo 6 (50% Cb NB e 30% Sd NB) para o núcleo-base de cabos e soldados do 9º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 236-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Aprova a Diretriz para Racionalização da Defesa Cibernética (EB20-D-02.004).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º e o caput do art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Racionalização da Defesa Cibernética (EB20-D-02.004), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA A RACIONALIZAÇÃO DA DEFESA CIBERNÉTICA (EB20-D-02.004)**

**1. FINALIDADES**

- a. Regular as medidas necessárias à racionalização da Defesa Cibernética (DCiber).
- b. Definir as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

**2. REFERÊNCIAS**

- a. Decreto Legislativo nº 273, de 25 SET 13 - Aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN), encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 83, de 2012 (Mensagem nº 323, de 17 de julho de 2012, na origem).
- b. Portaria nº 2.569/EMCFA/MD, de 6 SET 13 - Constitui o Grupo de Trabalho de Defesa Cibernética.
- c. Portaria Normativa nº 2.777-MD, de 27 OUT 14 - Implanta medidas visando à potencialização da Defesa Cibernética Nacional.

- d. Portaria Normativa nº 3.010-MD, de 18 NOV 14 - Doutrina Militar de Defesa Cibernética.
- e. Portaria nº 001-Cmt Ex, de 2 JAN 15 - Cria o ComDCiber e ativa seu Núcleo.
- f. Portaria nº 1.507-Cmt Ex, de 15 DEZ 14 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.
- g. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 2ª Edição.
- h. Portaria nº 305-EME, de 22 DEZ 14, alterada pela Portaria nº 170-EME, de 3 AGO 15 - Constitui Equipe de Gerenciamento de Projeto de Defesa Cibernética, a cargo do Exército.
- i. Portaria nº 097-EME, de 11 MAI 15 - Atribui Número de Código de OM para o Comando de Defesa Cibernética.
- j. Portarias nº 168-EME e nº 169-EME, todas de 3 AGO 15 - Altera a constituição da Equipe de Gerenciamento do Projeto de Defesa Cibernética.
- k. Portaria nº 297-EME, de 9 NOV 15 - Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadro de Organização (EB20-IR-10.004).
- l. Portaria nº 054-EME, de 30 JAN 17 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004) - NEGAPORT.
- m. Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.
- n. Diretriz do Comandante do Exército 2017-2018.

### **3. OBJETIVO**

Proporcionar as condições necessárias à racionalização da Defesa Cibernética (DCiber) no âmbito do Exército Brasileiro. As Organizações Militares (OM) de DCiber, constituídas pelo Comando de Defesa Cibernética (ComDCiber), pelo Centro de Defesa Cibernética (CDCiber) e pela Escola Nacional de Defesa Cibernética (ENaDCiber), têm papel fundamental na proteção e defesa dos ativos de informação da Administração Central do Ministério da Defesa (MD) e das Forças Armadas (FA), tanto no nível da Defesa Cibernética, quanto da Guerra Cibernética.

### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

#### **a. Justificativas**

1) Em Portaria Nº 2.569/EMCFA/MD, de 6 SET 13, o Ministro da Defesa instituiu o Grupo de Trabalho de Defesa Cibernética (GT DCiber), com a finalidade de elaborar propostas de medidas para contribuir com a potencialização da Defesa Cibernética Nacional. Dentre as propostas apresentadas pelo referido GT, destaca-se a criação do ComDCiber.

2) No prosseguimento dessas iniciativas, o MD emitiu a Portaria Normativa nº 2.777/MD, de 27 OUT 14, contendo a Diretriz de Implantação de medidas visando à potencialização da Defesa Cibernética Nacional, com a finalidade de definir responsabilidades a respeito da consecução dessas medidas.

3) Dentre as ações consideradas prioritárias, figura a criação do ComDCiber, cabendo ao Exército, em articulação com o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) e com as demais Forças Singulares, a responsabilidade de tomar as providências necessárias à sua imediata ativação.



4) Para cumprir esta determinação, foi criada, no Escritório de Projetos do Exército (EPEX), a Gerência do Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional (PDCDN), com a finalidade de organizar e executar, juntamente com o CDCiber, os projetos a cargo do Exército, estabelecidos na Portaria Normativa nº 2.777/2014, do MD.

5) Dentre estes projetos, destaca-se o de criação do ComDCiber e da ENaDCiber, com a consequente construção de suas sedes.

6) Os projetos originais das sedes do ComDCiber e da ENaDCiber previam as construções no terreno ao lado do Quartel-General (QG) do Exército, área inserida no Setor Militar Urbano.

7) Há, ainda, o projeto de criação do CDCiber, também com a construção de sua sede junto ao planejado Pólo de Tecnologia da Informação (PTI). O PTI, constituído pelas instalações do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), do CDCiber, por um auditório e por uma Base Administrativa estava previsto para ser construído no terreno hoje ocupado pelo 7º Centro de Telemática de Área, em terreno inserido no Setor Militar Urbano.

#### b. Alinhamento Estratégico

Objetivo estratégico, estratégias e ações estratégicas relacionadas

1) Referente ao Objetivo da Política Setorial de Defesa “assegurar, de forma conjunta, o uso efetivo do espaço cibernético (preparo e emprego operacional) pelas Forças Armadas (FA) e impedir ou dificultar sua utilização contra interesses da Defesa Nacional”:

- criar a estrutura para realizar a coordenação e a integração do Setor Cibernético no âmbito do MD, como órgão central do Sistema Militar de Defesa Cibernética (SMDC), com a possibilidade de participação de militares das FA e civis.

2) Referente ao Objetivo Estratégico do Exército nº 4 (OEE 4) do Plano Estratégico do Exército 2016-2019, 2ª edição:

- atuar no espaço cibernético com liberdade de ação.

3) Estratégia:

- 4.1 Implantação do Setor Cibernético na Defesa.

#### c. Orientações para a execução

1) A atual crise econômica vivenciada pelo país e a consequente Emenda Constitucional nº 55 (PEC 55), que limita as despesas primárias para os próximos 20 anos, a partir de 2017, impacta diretamente o orçamento de todos os projetos/programas em execução no Exército Brasileiro (EB). Assim sendo, por determinação do Comandante do Exército, visando à racionalização de recursos financeiros, as seguintes ações deverão ser realizadas pelos gerentes dos programas/projetos envolvidos no Setor Cibernético (St Cyber) direta ou indiretamente:

a) implantar as OM de DCiber, ou seus núcleos (ComDCiber, ENaDCiber e CDCiber), definitivamente, na área do atual Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CComGEx), devendo haver a coordenação entre os envolvidos; e

b) realizar o devido Controle Integrado de Mudanças por meio do Plano de Gerenciamento de Mudanças, considerando a readequação do projeto, conforme entendimentos realizados entre o Chefe do EME, o Chefe do DCT e o Chefe do DEC.

2) A elaboração do Quadro de Organização (QO) deverá atender à Estrutura Organizacional proposta pelo Comandante de Defesa Cibernética, e racionalizada entre as OM que ocupam o quartel do CComGEx, de modo a que possam ser atendidos os aspectos administrativos e logísticos do efetivo que será somado àquele que atualmente ocupa as instalações.

3) O cargo de Comandante de Defesa Cibernética continuará sendo exercido por um General de Divisão.

4) Os recursos orçamentários para a implantação da DCiber no quartel do CComGEx serão oriundos da Ação Orçamentária 147F.

5) As OM de DCiber permanecerão subordinadas e vinculadas administrativamente ao DCT, que terá o encargo de Unidade Gestora (UG), apoiando-as nas funções administrativas. Após sua implantação nas instalações do CComGEx, passarão a ser vinculadas administrativamente à Base Administrativa daquela Grande Unidade.

6) O Oficial-General do Exército mais antigo dentre os ocupantes do quartel do CComGEx será o Comandante do Forte Marechal Rondon.

## 5. EXECUÇÃO

### a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO		RSP
	INICIAL	FINAL	
Levantamentos e elaboração de projetos para a adequação de instalações (sede provisória CDCiber).	OUT 17		DEC
Levantamentos e elaboração de projetos para a adequação de instalações (sede provisória ENADCiber).	MAR 18		DEC
Execução das obras de adequação das instalações (sede provisória CDCiber).	OUT 17	DEZ 17	DEC
Execução das obras de adequação das instalações (sede provisória ENADCiber).	AGO 18	NOV 18	DEC
Levantamento de necessidades de mobiliários e equipamentos (sede provisória).	JUN 17		ComDCiber
Racionalização dos QO.	JUL 17		EME/DCT
Racionalização dos QDM e QDMP.	JUL 17		EME/DCT
Aprovação dos QO.	AGO 17		EME
Elaboração do novo Organograma.	AGO 17		EME
Mudança das instalações para o CComGEx.	Até DEZ 17		ComDCiber
Construção das instalações definitivas.	A definir		DEC
Término da implantação.	A definir		EME

### b. Plano do Projeto de racionalização da DCiber

O detalhamento das ações visando à instalação das OM de DCiber na área do CComGEx deverá ser realizado no Plano de Projeto a cargo do Gerente do Projeto de Racionalização.

## 6. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Como autoridade patrocinadora (AP), designar o Cmt DCiber como Gerente do Projeto de racionalização da DCiber.

4) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos Órgãos de Direção Setorial (ODS) envolvidos na operacionalização desta Dtz.

5) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.

6) Prever, nos Contratos de Objetivos Estratégicos com o DEC e o DCT, as ações decorrentes desta Dtz.

7) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

8) Aprovar o QO definitivo de todas as OM de DCiber.

9) Encaminhar parecer à SEF, após efetivação das ações de estruturação e implantação das OM de DCiber por parte do gerente do projeto, quanto à mudança de suas vinculações administrativas.

10) Atualizar a presente Diretriz de implantação, sempre que necessário.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Dtz.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

3) Mobiliар com os equipamentos necessários as instalações do ComDCiber, do CDCiber e da ENaDCiber, de acordo com solicitação do DCT.

c. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Dtz.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

- Planejar as medidas decorrentes da presente Dtz afetas a esse Departamento.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Dtz.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base na proposta do Plano de Projeto de Racionalização da DCiber, o planejamento, o projeto arquitetônico, a licitação, a contratação e a execução da adequação das instalações do ComDCiber, do CDCiber e da ENaDCiber, considerando sua localização nas instalações do CComGEx.

2) Por intermédio da Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar (CRO/11), mandar providenciar o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) da presente racionalização.

3) Propor ao EME o novo plano de trabalho referente à infraestrutura do PTI e, após aprovação do EME, readequar, se necessário.

4) Elaborar os projetos definitivos do ComDCiber, CDCiber e ENaDCiber na área do CComGEx.

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder a movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com o proposto pelo Gerente de Projeto.

2) Quantificar e incluir no respectivo planejamento e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

#### h. Secretaria de Economia e Finanças

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.
- 2) Providenciar todas as medidas administrativas decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.
- 3) Providenciar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do ComDCiber, do CDCiber e da ENaDCiber.
- 4) Manter, inicialmente, a vinculação administrativa das OM de DCiber ao DCT. Após a ocupação das instalações no CComGEx e mediante parecer do EME, vincular as OM à BAdm do CComGEx.

#### i. Comandante da Defesa Cibernética

- 1) Assumir a gerência da presente racionalização.
- 2) Elaborar o Plano de Movimentação de Pessoal, oportunamente, e propor ao DGP, se for o caso.
- 3) Conduzir e verificar a ocupação das instalações no CComGEx, em ligação com o ODG e os ODS, coordenando todas as ações, conforme as NEGAPORT e as NEGAPEB.
- 4) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, encaminhando-os, via EME, acompanhado de um planejamento físico-financeiro.
- 5) Realizar reuniões de coordenação com integrantes do ODG e dos ODS envolvidos na implantação da presente Dtz.
- 6) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação da presente Dtz.
- 7) Propor:
  - a) ao EME, se for o caso, as adequações de datas e prazos previstos nesta Dtz;
  - b) ao DEC, as adequações das instalações necessárias à instalação das OM de DCiber na área do CComGEx; e
  - c) ao COLOG, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente das OM de DCiber.
- 8) Encaminhar ao EME, após a efetivação das ações de estruturação e implantação da DCiber, expediente informando da finalização do processo.

### **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, em função da disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme o Plano de Movimentação de Pessoal a ser elaborado pelo gerente do projeto.

c. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos e, principalmente, ao gerente do projeto:

- 1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;
- 2) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e
- 3) adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da implantação da racionalização da DCiber.

PORTARIA Nº 240-EME, DE 9 DE JUNHO DE 2017.

Dá nova redação a dispositivo da Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (EB20-D-11.012), aprovada pela Portaria nº 163-EME, de 18 de abril de 2017.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército 12 - Boletim do Exército nº 46, de 18 de novembro de 2016. nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvido o Comando Militar do Nordeste, resolve:

Art. 1º Dar nova redação ao item 4. CONCEPÇÃO GERAL, Portaria nº 163-EME, de 18 de abril de 2017, que com esta baixa..

“4. CONCEPÇÃO GERAL

.....  
d. Implantação  
.....

11) O Comandante Militar do Nordeste é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 111-DGP, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de “Modelo de Organização Militar de Saúde” na Guarnição de Brasília (Projeto-Piloto).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, e de acordo com art. 44º das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do Projeto de Implantação do “Modelo de Organização Militar de Saúde” na Guarnição de Brasília.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO**  
**“MODELO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE”**  
**“PROJETO PILOTO - HMAB”**

**1. FINALIDADE**

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto “Modelo de Organização Militar de Excelência em Saúde” na Guarnição de Brasília - Projeto-Piloto.

**2. REFERÊNCIAS**

- a. Diretriz Geral do Chefe do DGP 2017-2018.
- b. Portaria nº 457 do Comandante do Exército, de 15 JUL 09 - Aprova a Diretriz para implantação do Plano de Revitalização do Serviço de Saúde do Exército.
- c. Portaria nº 176-EME, 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).
- d. Portaria nº 295-EME, 17 DEZ 14 (republicação) - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016).
- e. Portaria nº 087 do Departamento-Geral do Pessoal, de 3 MAIO 17 - Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto “Modelo de Organização Militar de Saúde”, na Guarnição de Brasília.
- f. Portaria nº 1.107, de 14 JUN 1995, do Ministério da Saúde - Concebe o Programa Brasileiro de Acreditação Hospitalar.
- g. Portaria nº 538, de 17 ABR 01, do Ministério da Saúde - Reconhece a Organização Nacional de Acreditação.
- h. Portaria nº 1.970/GM, de 25 OUT 01 - Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar.
- i. Estudo de Viabilidade do Projeto “Modelo de Organização Militar de Saúde”, de 22 MAIO 17.

**3. OBJETIVO**

Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto “Modelo de Organização Militar de Excelência em Saúde”.

**4. CONCEPÇÃO GERAL**

a. Justificativa do projeto

Atualmente, o Exército Brasileiro possui, no seu Sistema de Saúde, um efetivo aproximado de 750 (setecentos e cinquenta mil) usuários, sendo que 618 (seiscentos e dezoito) mil são contribuintes do FUSEx e da Prestação de Assistência à Saúde dos Servidores Civis (PASS), da própria Força.

As contribuições mensais auferidas pelos contribuintes, somadas aos recursos orçamentários oriundos do Fator de Custo e ao recurso do Tesouro destinado aos Ex-combatentes, destinam-se às despesas de todo tipo de atendimento, desde simples consultas até transplantes de órgãos.

Algo em torno de 85% do referido valor é destinado ao pagamento de contratos terceirizados com OCS/PSA.

Uma segunda parte é destinada ao custeio de todas as 482 Unidades Gestoras (UG) do FUSEx, distribuídas pelo país e gerenciadas por 12 (doze) Regiões Militares.

Uma terceira parte se reverte para investimentos para todas as OMS, colocando à disposição dos usuários os mais modernos meios propedêuticos de diagnóstico e tratamento, agilizando e dando uma assistência de qualidade à saúde da família militar, numa tentativa de fazer com que se diminua o percentual de encaminhamentos.

Apesar de ter um orçamento de vulto, a cada ano o Sistema de Saúde do Exército encontra maiores dificuldades em realizar essas árduas tarefas. Os aumentos dos custos operacionais e logísticos anuais dos serviços médico-hospitalares, acompanhados de uma inflação médica acima da inflação oficial do país (cerca de 18% ao ano), somado aos valores arrecadados pelas contribuições dos usuários, não acompanham estes aumentos.

Um dos maiores problemas do Sistema de Saúde do Exército é o encaminhamento para OCS a fim de complementar o atendimento à saúde realizado pelos OMS. Nessa situação, se destacam os exames de alta complexidade, as cirurgias e as internações.

Outro problema bastante comum nas OMS é o serviço ambulatorial e a sua respectiva marcação ou agendamento para o atendimento por médico especialista. Em virtude de uma elevada demanda de especialistas pelos usuários, o Sistema de Saúde do EB não consegue oferecer o melhor serviço nesta área.

Dessa forma, faz-se necessário que se busquem iniciativas que possam atuar diretamente nessas duas demandas urgentes:

1) reduzir os custos de encaminhamento de usuários para OCS e PSA, sem que haja redução a qualidade do atendimento; e

2) melhorar o atendimento ao usuário, principalmente o ambulatorial, evitando filas de espera, quer seja para o agendamento, quer seja quando esse usuário for encaminhado para um especialista.

Com essa premissa, concebe-se o Projeto do “Modelo de OMS” na Guarnição de Brasília como Projeto-Piloto, que busca projetar um hospital militar padrão, dentro dos conceitos de acolhimento, agilidade, qualidade e humanização.

No nível Estratégico, o presente projeto está alinhado aos seguintes Objetivos e Ações Estratégicos:

1) Objetivo Estratégico do Exército 013 (FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA), Estratégia 13.1 (DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO À FAMÍLIA MILITAR), Ação Estratégica 13.1.2 (OTIMIZAR O ATENDIMENTO DE SAÚDE ASSISTENCIAL); e

2) Objetivo Estratégico do Exército 010 (AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO), Estratégia 10.1 (IMPLANTAR A GOVERNANÇA CORPORATIVA), Ação Estratégica 10.1.1 (APERFEIÇOAR O SISTEMA DE GESTÃO DO EXÉRCITO), Ação Imposta 10.1.1.2 (PROSSEGUIR NO APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE).

No momento, já vem sendo desenvolvidas ações preliminares que buscam eliminar filas e humanizar o atendimento aos usuários, ao que foi denominado “Atendimento Básico em Saúde” (ABAS), com resultados bastante satisfatórios e o atingimento dos objetivos iniciais de humanização no atendimento. Os próximos passos visam reduzir o encaminhamento de usuários para OCS/PSA, por meio de um eficiente sistema de regulação.

A implantação e validação do Projeto-Piloto na 11ª RM (HMAB), em Brasília, possibilitará ao Exército colher ensinamentos, corrigir erros e aperfeiçoar medidas com vistas à desejada ampliação para outras Guarnições do Território Nacional, a partir de 2018.

Por meio do Estudo de Viabilidade realizado por equipe constituída da 11ª RM, com assessoramento da Assessoria de Planejamento e Gestão (APG) do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), verificou-se que os benefícios advindos para a família militar com a instalação do Projeto-Piloto na 11ª RM, em Brasília, compensarão o dispêndio de recursos para a sua implantação e seu funcionamento.

#### b. Objetivos do Projeto

- 1) Promover a atenção centrada no paciente, buscando a aceitação e o alto grau de satisfação e eficiência na gestão.
- 2) Promover a humanização do atendimento (gestão de vidas).
- 3) Conhecer as capacidades do Sistema de Saúde na Guarnição de Brasília.
- 4) Estabelecer metas de produtividade.
- 5) Diminuir, sensivelmente, o número de encaminhamentos desnecessários para as OCS/PSA.
- 6) Fortalecer o HMAB como hospital de atendimento nos níveis primário e secundário.
- 7) Reforçar e consolidar a integração do HMAB com o HFA.
- 8) Reorganizar o atendimento básico na Guarnição de Brasília.
- 9) Agregar ferramentas de TI para ajudar no cuidado ao usuário, com a implantação gradual do prontuário eletrônico e do atendimento e acolhimento médico por meio da automatização de processos e integração de sistemas.
- 10) Avançar, paulatinamente, na área de saúde preventiva.
- 11) Realizar ações multidisciplinares de promoção da saúde, por meio de programas que possam criar mecanismos que reduzam as situações de vulnerabilidade às doenças.
- 12) Preparar o HMAB para ser certificado dentro do projeto-piloto de certificação das OMS do EB.
- 13) Analisar e otimizar os processos de saúde.

#### c. Prioridade do projeto

A instalação do Projeto-Piloto na 11ª RM, em Brasília, terá alta prioridade para o DGP, no contexto dos projetos que fazem parte do Portfólio do ODS.

#### d. Orientações para o funcionamento do Projeto-Piloto na 11ª RM

1) A 11ª RM, na implantação do Projeto “Modelo de Organização Militar de Excelência em Saúde”, deverá nortear seu planejamento considerando que o mesmo será criado para promover um atendimento de saúde de excelência, que se caracteriza pela qualidade, verificada no adequado tratamento ao usuário e na satisfação pela tempestividade e suficiência das demandas de serviços solicitados. Para tanto, deverá considerar que:

a) o usuário que procurar por atendimento deverá possuir conhecimento prévio das informações sobre os requisitos e documentos necessários;

b) o usuário ao chegar ao HMAB será acolhido em uma Triagem/Recepção, onde será orientado, priorizado, quando for o caso, e encaminhado ao local de seu interesse;

c) sem desconsiderar o atendimento presencial, as modalidades de atendimento eletrônico e telefônico deverão ser consideradas no estudo de implantação do Projeto, podendo inclusive criar as condições para que o usuário marque sua visita presencial com antecedência, utilizando-se de ferramentas de TI e de comunicações;



d) cada seção prestadora do serviço realizará o atendimento, segundo os procedimentos simplificados e os novos prazos preestabelecidos;

e) deverá ser considerada a necessidade de ampliar o atendimento para as pessoas (inativos, pensionistas e dependentes) que possuam dificuldade de locomoção para virem ao HMAB;

f) as instalações físicas do HMAB e o acesso a ele deverão facilitar a circulação de pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas;

g) além do uso de ferramentas de gestão no posto de atendimento, deverá ser considerado o uso de ferramentas que permitam controlar o processo de atendimento como um todo, do início da demanda até a entrega do serviço, quando este não puder ocorrer ao primeiro contato;

h) o Gerente do Projeto monitorará, por meio de indicadores incorporados em ferramentas de TI, o atendimento em todas as suas fases, por meio de indicadores de desempenho e de qualidade; e

i) deverá ser considerado o uso de ferramentas que permitam medir a satisfação do usuário em cada fase do atendimento, bem como outras que permitam mantê-lo atualizado no andamento do processo.

2) Uma vez que o “Modelo de Organização Militar de Excelência em Saúde” será o Projeto-Piloto, considerar desde o início do planejamento e durante a execução do projeto, a necessidade da criação de um “PADRÃO DE ATENDIMENTO” que possa vir a ser utilizado pelas demais RM/Gu.

3) Atuando como Projeto-Piloto, deverá realizar um levantamento detalhado dos serviços prestados dentro dos escalões envolvidos no atendimento, mapeando os processos e obtendo o tempo médio de atendimento, os documentos necessários, os pré-requisitos, os fluxogramas, a estrutura física e os recursos humanos e tecnológicos necessários para a realização dos serviços.

4) Será de fundamental importância para o sucesso do projeto, que seja realizada a análise e melhoria dos processos envolvidos nos diversos serviços que serão oferecidos pelo HMAB, durante a fase de planejamento e antes de qualquer contratação. Tal atividade deverá ser realizada em coordenação com a APG/DGP e terá a finalidade de eliminar os excessivos controles existentes nos atuais processos de atendimento.

5) A gerência do projeto é de atribuição da 11ª RM.

6) O Projeto “Modelo de Organização Militar de Excelência em Saúde”, na 11ª RM, está inserido no Projeto Estratégico Estruturante APOIO AO PESSOAL do Portfólio do DGP, relacionando-se diretamente com outras iniciativas, como os Projetos EBF@CIL e o EB S@UDE.

7) O Chefe do DGP é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

8) Estão envolvidos, direta ou indiretamente, com o projeto as seguintes organizações:

a) Estado-Maior do Exército (EME);

b) Comando Logístico (COLOG);

c) Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

d) DGP:

(1) APG/DGP;

(2) APSS;

(3) DCEM;

(3) DCIPAS;

(4) D Sau; e

(5) DSM.

e) Comando Militar do Planalto (CMP); e

f) Comando da 11ª RM.

e. Implantação

1) Gerente do Projeto: Comandante da 11ª RM.

2) Supervisor do Projeto: Diretor HMAB.

3) O projeto deverá estar finalizado até julho de 2018.

f. Organização do projeto

1) A composição da equipe do projeto ficará a cargo do Gerente, devendo considerar a participação de militar (es) da APG/DGP.

2) O regime de trabalho imposto à equipe do projeto estará a cargo do gerente.

g. Recursos disponíveis para a implantação do projeto

1) Recursos financeiros oriundos do Fundo do Exército para o Sistema de Saúde.

2) Recursos Humanos, a serem disponibilizados pela 11ª RM, com o apoio de alguns especialistas do DGP.

3) Recursos materiais e instalações, a serem disponibilizados pelo HMAB.

4) O Projeto seja realizado sob a premissa da racionalização administrativa, considerando-se a necessidade da otimização de pessoal, equipamentos e instalações.

h. Exclusões

Estão excluídas do escopo do projeto obras de infraestrutura que demandem a construção de novas instalações, exceto aquelas relacionadas às adequações, com os recursos aprovados no Estudo de Viabilidade.

i. Restrições

Os planejamentos de custos e as entregas deverão ser faseados (entrega por módulos) e flexíveis, e suas ações priorizadas para fazer frente a restrições ou possíveis contingenciamentos orçamentários durante o processo de implantação.

## **5. ATRIBUIÇÕES**

O Chefe do DGP, AP do projeto, supervisionará, coordenará e controlará as atividades para a execução desta Diretriz, bem como orientará e fiscalizará o gerente e o supervisor do projeto em suas atividades, além de propor ao Comandante do Exército os atos normativos que se fizerem necessários.

a. APG/DGP

1) Em coordenação com o EME:

- solicitar a inclusão do Projeto no PEEEx, quando da sua expansão.

2) Em coordenação com o DCT:

a) solicitar apoio técnico especializado em TIC, se solicitado pelo Gerente do Projeto; e

b) solicitar análises para a aquisição de novas soluções de TIC, concluindo pela sua viabilidade técnica, quando pedido pelo Gerente do Projeto.

- 3) Manter o Chefe do DGP informado dos atos decorrentes desta Diretriz.
- 4) Expedir as portarias e os atos decorrentes, julgados pertinentes, a fim de atender às solicitações do Gerente do Projeto.
- 5) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos envolvidos nos serviços disponibilizados no HMAB.
- 6) Acompanhar e monitorar o Projeto, com base no seu Plano, mantendo-se informado sobre a evolução da execução do mesmo.
- 7) Designar, desde já, um Oficial Superior para participar da Equipe de Projeto.

b. APPCO/DGP

- 1) Analisar as solicitações de recursos do Gerente de Projeto, assessorando a Autoridade Patrocinadora quanto às autorizações necessárias, de acordo com o ciclo orçamentário-financeiro do Exército Brasileiro.
- 2) Prestar consultoria nos assuntos referentes ao planejamento orçamentário de suporte ao Projeto, bem como à disponibilização oportuna dos recursos oriundos do Sistema de Saúde.
- 3) Acompanhar a Execução Financeira do Projeto e atualizar a Autoridade Patrocinadora tempestivamente.
- 4) Em coordenação com a D Sau e EME:
  - disponibilizar para a 11ª RM/HMAB os recursos necessários para o ano de 2017, assim como a informação que caracterize a existência desses recursos para a execução do Projeto, possibilitando os processos licitatórios.
- 5) Em coordenação com a SEF:
  - a) por solicitação do Gerente do Projeto, considerar os impactos da terceirização de parte do serviço no orçamento do Exército; e
  - b) planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do Cmdo 11ª RM, afetas ao custeio dos processos resultantes do Projeto, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. D Sau

- 1) Estimular e criar as melhores condições para que a Subdiretoria de Saúde Técnica participe ativamente da implantação do Projeto.
- 2) Determinar um oficial de ligação para o referido projeto, com vistas a colher ensinamentos para a elaboração das diretrizes de expansão do mesmo para todo o território nacional.
- 3) Ficar ECD elaborar a Diretriz de Iniciação do Projeto de Expansão, considerando todos os ensinamentos colhidos no Projeto-Piloto.

d. DSM

- 1) Acompanhar o desenvolvimento do projeto e verificar as demandas da 11ª RM, no que diz respeito ao Serviço Militar, com vistas a supri-las de forma racionalizada, mas proativa.
- 2) Determinar um oficial de ligação para o referido projeto, com vistas a colher ensinamentos para as diretrizes de expansão do mesmo para todo o território nacional.

e. DCEM

- 1) Acompanhar o desenvolvimento do projeto e verificar as demandas da 11ª RM e HMAB, no que diz respeito aos militares de carreira, com vistas a supri-las de forma racionalizada, mas proativa.

2) Determinar um oficial de ligação para o referido projeto, com vistas a colher ensinamentos para expansão do mesmo para todo o território nacional.

f. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.

2) Solicitar formalmente, via APG/DGP, aos ODS envolvidos com o projeto, a indicação de um representante, se for o caso, para compor a equipe do projeto (SFC).

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

6) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

7) Promover a avaliação da implantação do projeto.

8) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do projeto à AP.

9) Prestar contas mensalmente à AP, por intermédio do relatório de Situação do Projeto.

10) Delegar competência ao Supervisor, caso necessário.

11) Solicitar, via APG/DGP, apoio técnico especializado em TIC e análises para a aquisição de novas soluções de TIC, quando necessário.

12) Solicitar, via APG/DGP, as necessidades de recursos financeiros para custeio do projeto após sua implantação, particularmente considerando os impactos da terceirização de parte do serviço no orçamento do Exército.

g. Supervisor do Projeto

1) Representar o Gerente do Projeto.

2) Secundar o Gerente, assegurando a execução de todas as atividades constantes no item g. anterior.

3) Exercer controle e prestar contas ao Gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do projeto.

4) Identificar e comunicar ao Gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos, em particular com a APG/DGP.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no plano do projeto.

7) Submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela AP.

b. Estão autorizadas, desde já, todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente e os representantes de todos os órgãos envolvidos.

## **COMANDO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 046-COLOG, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Aprova o Regimento Interno do Comando Logístico (EB40-RI-03.001), 1ª Edição, 2017.

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comando Logístico (EB40-RI-03.001), 1ª Edição, 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: o Regimento Interno do Comando Logístico (EB40-RI-03.001), 1ª Edição, 2017, está publicado em separata ao presente Boletim.**

## **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

PORTARIA Nº 001, DE 3 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece os Estágios Setoriais do Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC)/ 2º BFv.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere Port nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016, que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército, resolve:

Art. 1º Criar os estágios setoriais para atender às demandas do Sistema de Engenharia e de outras Organizações Militares do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer que os estágios criados com a presente Portaria:

I - tenham as seguintes denominações:

- a) Estágio de Gerenciamento de Obras;
- b) Estágio de Chefe de Campo;
- c) Estágio Técnico em Edificações;
- d) Estágio Escolar de Atividades de Construção;
- e) Estágio de Gerenciamento de Frota;
- f) Estágio de Manutenção e Operação de Motor de Popa;

- g) Estágio de Perfuração de Poços;
- h) Estágio de Topografia Operacional;
- i) Estágio de Meio Ambiente;
- j) Estágio de Prevenção e Combate a Incêndio;
- k) Estágio de Operador de Máquinas de Construção;
- l) Estágio de Manutenção de Geradores;
- m) Estágio de Avaliador de Imóveis da União;
- n) Estágio de Patrimônio Imobiliário;
- o) Estágio de Ensaio Tecnológicos;
- p) Estágio de Usinagem e Pavimentação Asfáltica; e
- q) Estágio de Capacitação Técnica em Infraestrutura Ferroviária.

II - funcionem no CIEC, do 2º Batalhão Ferroviário (2º BFV), sediado em Araguari-MG, sob a supervisão e coordenação do Departamento de Engenharia e Construção;

III - tenham a duração de 2 (duas) semanas presenciais para os estágios relacionados nas letras a), b), d), e), f), g), h), j), k), l), o), p) e q);

IV - tenham a duração de 4 (quatro) semanas, sendo 1 (uma) presencial e 3 (três) à distância para os estágios relacionados nas letras i), m) e n);

V - tenha a duração de 4 (quatro) semanas, sendo 2 (duas) presenciais e 2 (duas) à distância para o estágio relacionado na letra c);

VI - tenham, em princípio, a periodicidade de um turno por ano;

VII - os Estágios a), b), e), g), h), k), o), p) e q) destinam-se a atender, prioritariamente, os militares do Sistema de Engenharia do Exército;

VIII - o Estágio d) destina-se em atender aos cadetes do 4º ano do Curso de Engenharia da AMAN;

IX - os Estágios c), f), i), j), l), m) e n) destinam-se a atender os militares de quaisquer Organizações Militares do Exército;

X - o Estágio Escolar de Atividade de Construção terá seu funcionamento somente no ano de 2017, ficando extinto em 2018, tendo em vista a criação do Estágio Geral de Atividade de Construção a partir de 2018, conforme portaria nº 383-EME, de 22 AGO 16;

XI - o Estágio de Meio Ambiente terá seu funcionamento somente no ano de 2017, ficando extinto em 2018, tendo em vista a criação do Estágio Geral de Meio Ambiente a partir de 2018, conforme portaria nº 388-EME, de 22 AGO 16; e

XII - o Estágio de Manutenção e Operação de Motor de Popa terá seu funcionamento somente no ano de 2017, ficando extinto em 2018, tendo em vista a criação do Estágio de Manutenção e Operação de Motor de Popa a partir de 2018, conforme portaria nº 385-EME, de 22 AGO 16.

Art. 3º Estabelecer que os CIEC/2º BFv efetue a matrícula dos militares, conforme preconizado em Instruções Reguladoras dos estágios setoriais a cargo do DEC.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 050-DEC, de 4 de novembro de 2015.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação em Boletim do Exército.

#### PORTARIA Nº 002, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios de Meio Ambiente, Avaliador de Imóveis da União e de Patrimônio Imobiliário do Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC)/2º BFv (EB50-IR-04.021).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere os art. 5º e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Port nº 770-Cmt Ex, de 7 DEZ 11, pelo Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção, aprovado pela Port nº 891-Cmt Ex, de 28 NOV 06, Port nº 372 - EME, de 17 AGO 16, que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios de Meio Ambiente, Avaliador de Imóveis da União e de Patrimônio Imobiliário do Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC)/2º Batalhão Ferroviário (2º BFv), em Araguari-MG, (EB50-IR-04.021), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS ESTÁGIOS DE MEIO AMBIENTE, AVALIADOR DE IMÓVEIS DA UNIÃO E DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (CIEC)/2º BFv (EB50-IR-04.021)**

#### **ÍNDICE**

<b>Nº CAPÍTULO</b>	<b>Art.</b>
I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1º/2º
II - DOS ESTÁGIOS DA DPIMA REALIZADOS NO CIEC.....	3º
III - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO.....	4º/5º

## ÍNDICE

<b>Nº CAPÍTULO</b>	<b>Art.</b>
IV - DA SELEÇÃO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS.....	6º
V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	7º/8º/9º/10/11
ANEXO - CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES	

### CAPÍTULO I

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para inscrição, seleção e matrícula no Estágio de Meio Ambiente, Estágio de Avaliador de Imóveis da União e de Patrimônio Imobiliário no CIEC/2º BFv.

Art. 2º As fontes de referência que balizam a condução dos estágios estão relacionadas a seguir:

I - Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999, aprova o Regulamento da Lei de Ensino do Exército Brasileiro;

II - Portaria nº 605-Cmt Ex, de 5 SET 06, define e designa as Unidades de Emprego Peculiar;

III - Portaria nº 908-Cmt Ex, de 22 JUL 15, altera a denominação do 11º Batalhão de Engenharia de Construção para 2º Batalhão Ferroviário;

IV - Portaria nº 372, de 17 AGO 16, do Chefe do Estado-Maior do Exército que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército; e

V - Portaria nº 001-DEC, de 3 JAN 17, estabelece os Estágios Setoriais do Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC)/2º BFv (EB: 64444.000076/2017-55).

### CAPÍTULO II

#### DOS ESTÁGIOS DA ÁREA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MEIO AMBIENTE REALIZADOS NO CIEC

Art. 3º O CIEC tem condições de conduzir os seguintes estágios da área de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente na sede do 2º Batalhão Ferroviário ou em outras OM do Sistema de Engenharia do Exército/Subsistema de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente:

- a) Estágio de Meio Ambiente;
- b) Estágio de Avaliador de Imóveis da União; e
- c) Estágio de Patrimônio Imobiliário.



### **CAPÍTULO III**

#### **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

Art. 4º São requisitos exigidos para a inscrição e seleção:

a) Estágio de Meio Ambiente

- Ser preferencialmente Cap/Ten e S Ten/Sgt de qualquer Arma ou QMS, e estar ocupando cargo relacionado à Gestão Ambiental nas diversas OM e G Cmdo.

b) Estágio de Patrimônio Imobiliário

- Ser preferencialmente Of Sp/Cap/Ten e estar ocupando cargo relacionado à Gestão Patrimonial nas diversas OM e G Cmdo.

c) Estágio de Avaliador de Imóveis da União

- Ser preferencialmente Of Sp/Cap/Ten e possuir obrigatoriamente a formação em nível superior em Fortificação e Construção ou Engenharia Civil ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Ambiental ou Arquitetura.

Parágrafo único. O processamento da inscrição dos candidatos aos Estágios será realizado pela própria OM do interessado e a seleção será pela Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, conforme os quantitativos de vagas previstas.

Art. 5º As vagas dos diversos estágios serão ofertadas, preferencialmente, a militares dos Grandes Comandos e OM que participem do Subsistema de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, exceto as do Estágio de Avaliador de Imóveis da União, que serão disponibilizadas a militares de quaisquer OM, desde que atendidos os requisitos do art. 4º.

Parágrafo único. Caso haja disponibilidade de vagas em determinado estágio, poderão ser ofertadas a outros órgãos da administração pública, atendendo às solicitações devidamente justificadas.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA SELEÇÃO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS**

Art. 6º A seleção dos candidatos obedecerá ao que se segue:

I - remessa da relação de candidatos pelos Gpt E ou RM que estejam enquadradas em C Mil A não possuidores de Gpt E;

II - seleção pela DPIMA;

III - envio pela DPIMA ao CIEC/2º BFv da relação de candidatos ao estágio considerado, obedecendo a quantidade de vagas disponíveis; e

IV - matrícula dos estagiários realizada pelo CIEC/2º BFv, após apresentação dos mesmos no CIEC.

## CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 7º Os atos da matrícula, do desligamento e da conclusão dos estágios serão publicados em Boletim Interno do CIEC/2º BFv e informados à DPIMA.

Art. 8º Após o término dos estágios, os concludentes deverão ser empregados, prioritariamente, em funções que apliquem os conhecimentos adquiridos.

Art. 9º O CIEC/2º BFv deverá propor à DPIMA:

I - as alterações julgadas necessárias às presentes instruções, quando for o caso; e

II - anualmente, até o dia 30 de junho, as datas de início e término dos estágios que deverão funcionar no ano seguinte.

Art. 10. O CIEC/2º BFv deverá divulgar em sua página eletrônica o Calendário Geral dos estágios aprovados pelo DEC.

### ANEXO CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA LIMITE
1	DPIMA	Envio da solicitação de recursos financeiros para os Estágios Setoriais ao COTER, por intermédio do DEC.	Até 31 de julho de A-1 (*)
2	DPIMA	Divulgar aos Gpt E e as RM a informação do recebimento de recursos do COTER para custeio de Estágios Setoriais .	Até a última semana de fevereiro de A (**)
3	OM	Realizar a pré-seleção e inscrição dos militares na OM, informando para Gpt E/RM.	Até 65 (sessenta e cinco) dias antes do início do estágio
4	Gpt E/RM	Entrada das indicações na DPIMA.	Até 60 (sessenta) dias antes do início do estágio
5	DPIMA	Consolidação e divulgação da relação final de estagiários e envio ao CIEC/2º BFv.	Até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do estágio
6	OM do candidato relacionado	Apresentação do militar no CIEC/2º BFv.	Até 1 (um) dia antes do início do estágio
7	2º BFv	Enviar à DPIMA o relatório e matéria para divulgação de Comunicação Social referente ao estágio considerado.	Até 5 (cinco) dias após o término do estágio

Obs: (\*) A - ano da atividade.

(\*\*) previsão de informação recebida do COTER.

PORTARIA Nº 003, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula no Estágio de Prevenção e Combate a Incêndio e no Estágio Técnico em Edificações no Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC)/2º BFv (EB50-IR-03.023).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 5º e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do

Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Port nº 770-Cmt Ex, de 7 DEZ 11, pelo Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção, aprovado pela Port nº 891-Cmt Ex, de 28 NOV 06, pela Port nº 372-EME, de 17 AGO de 16, que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército, e de acordo com o que propõe Diretoria de Obras Militares, resolve:

Art.1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula no Estágio de Prevenção e Combate a Incêndio e no Estágio Técnico em Edificações no Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC)/2º Batalhão Ferroviário (2º BFv), em Araguari-MG, (EB50-IR-03.023), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E NO ESTÁGIO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (CIEC)/ 2º BFv (EB50-IR-03.023)**

**ÍNDICE**

<b>Nº CAPÍTULO</b>	<b>Art.</b>
I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1º/2º
II - DOS ESTÁGIOS DA DOM REALIZADOS NO CIEC.....	3º
III - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO.....	4º/5º/6º
IV - DA SELEÇÃO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS.....	7º
V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	8º/9º/10/11/13

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a inscrição, seleção e matrícula nos Estágios Setoriais do CIEC/2º BFv, sob a coordenação da Diretoria de Obras Militares (DOM).

Art. 2º As fontes de referência que balizam a condução dos estágios estão relacionadas a seguir:

I - Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999, aprova o Regulamento da Lei de Ensino do Exército Brasileiro;

II - Portaria nº 605-Cmt Ex, de 5 SET 06, define e designa as Unidades de Emprego Peculiar;

III - Portaria nº 908-Cmt Ex, de 22 JUL 15, altera a denominação do 11º Batalhão de Engenharia de Construção para 2º Batalhão Ferroviário;

IV - Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016, do Chefe do Estado-Maior do Exército que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército; e

V - Portaria nº 001-DEC, de 3 JAN 17, estabelece os Estágios Setoriais do Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC)/2º BFv (EB: 64444.000076/2017-55).

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ESTÁGIOS DA DOM REALIZADOS NO CIEC**

Art. 3º Os estágios setoriais realizados no CIEC/2º BFv ou em outras OM do Sistema de Engenharia do Exército, sob a coordenação da Diretoria de Obras Militares são o Estágio de Prevenção e Combate a Incêndio e o Estágio Técnico em Edificações.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

Art. 4º São requisitos exigidos para as inscrição e seleção:

a) Estágio de Prevenção e Combate de Incêndio

- Ser oficial, subtenente/sargento de quaisquer QMS.

b) Estágio Técnico em Edificações

- Ser, preferencialmente, subtenente/sargento de quaisquer QMS, combatente ou logística.

Art. 5º As vagas do Estágio de Prevenção e Combate a Incêndio serão ofertadas a todos os C Mil A, com duas vagas por C Mil A, sendo uma para oficial e uma para s ten/sgt; e quatro vagas para o DECEX, sendo duas para oficial e duas para s ten/sgt.

Art. 6º As vagas para o Estágio Técnico em Edificações serão ofertadas pela DOM e informadas ao(s) Comando (s) Militar(es), de Área(s) contemplado(s).

## **CAPÍTULO IV**

### **DA SELEÇÃO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS**

Art. 7º A seleção dos candidatos obedecerá ao que se segue:

I - remessa da relação de candidatos pelos Gpt E ou RM que estejam enquadradas em C Mil A não possuidores de Gpt E;

II - seleção pela DOM;

III - envio pela DOM ao CIEC/2º BFv da relação de candidatos ao estágio considerado, obedecendo a quantidade de vagas disponíveis; e

IV - matrícula dos estagiários realizada pelo CIEC/2º BFv, após apresentação dos mesmos no CIEC.

## CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 8º Os atos das matrículas, dos desligamentos e das conclusões dos estágios serão publicados em Boletim Interno do CIEC/2º BFv e informados à DOM.

Art. 9º Após os termos dos estágios, os concludentes deverão ser empregados, prioritariamente, em funções que apliquem os conhecimentos adquiridos.

Art. 10. Os recursos financeiros necessários para os deslocamentos e diárias dos militares que deverão frequentar os estágios ficarão a cargo das OM dos participantes e/ou dos recursos oriundos do COTER.

Art. 11. O CIEC/2º BFv deverá propor à DOM:

I - as alterações julgadas necessárias às presentes instruções, quando for o caso; e

II - anualmente, até o dia 30 de junho, as datas de início e término dos estágios que deverão funcionar no ano seguinte.

Art. 12. A DOM está autorizada a cancelar as matrículas de militares nos estágios no CIEC/2º BFv, quando as OM apresentarem fatos relevantes e julgados impeditivos que caracterizem a impossibilidade da frequência dos mesmos nos estágios considerados.

Art. 13. O CIEC/2º BFv deverá divulgar em sua página eletrônica o Calendário Geral dos estágios aprovados pelo DEC.

### ANEXO CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA LIMITE
1	DOM	Envio das solicitações de recursos financeiros para os Estágios Setoriais ao COTER, por intermédio do DEC.	Até 31 de julho de A-1 (*)
2	DOM	Divulgar aos Gpt E e as RM as informações dos recebimentos de recursos do COTER para custeio dos Estágios.	Até a última semana de fevereiro de A (**)
3	OM	Realizar as pré-seleções e inscrições dos militares na OM, informando para Gpt E/RM.	Até 65 (sessenta e cinco) dias antes do início do estágio
4	Gpt E/RM	Entrada das indicações na DOM.	Até 60 (sessenta) dias antes do início do estágio
5	DOM	Consolidação e divulgação da relação final de estagiários e envio ao CIEC/2º BFv.	Até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do estágio
6	OM do candidato relacionado	Apresentação do militar no CIEC/2º BFv.	Até 1 (um) dia antes do início do estágio
7	2º BFv	Enviar à DOM o relatório e matéria para divulgação de Comunicação Social referente ao estágio considerado.	Até 5 (cinco) dias após o término do estágio

Obs: (\*) A- ano da atividade.

(\*\*) previsão de informação recebida do COTER.

PORTARIA Nº 004, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios de Manutenção e Operação de Motor de Popa e de Manutenção de Geradores do Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC)/2º BFv (EB50-IR-06.024).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 5º e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Port nº 770-Cmt Ex, de 7 DEZ 11, pelo Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção, aprovado pela Port nº 891-Cmt Ex, de 28 NOV 06, pela Port nº 372-EME, de 17 AGO 16, que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército, e de acordo com o que propõe o Núcleo da Diretoria de Material de Engenharia, resolve:

Art.1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios de Manutenção e Operação de Motor de Popa e de Manutenção de Geradores do Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC)/2º Batalhão Ferroviário (2º BFv), em Araguari-MG, (EB50-IR-06.024), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS ESTÁGIOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE MOTOR DE POPA E DE MANUTENÇÃO DE GERADORES DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (CIEC)/2º BFv (EB50-IR-06.024)**

**ÍNDICE**

<b>Nº CAPÍTULO</b>	<b>Art.</b>
I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1º/2º
II - DOS ESTÁGIOS DO Nu DME REALIZADOS NO CIEC.....	3º
III - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO.....	4º e 5º
IV - DA SELEÇÃO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS.....	6º
V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	7º/8º/9º/10/11/12

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a inscrição, seleção e matrícula nos Estágios Setoriais do CIEC/2º BFv, sob a coordenação do Núcleo da Diretoria de Material de Engenharia (Nu DME).

Art. 2º As fontes de referência que balizam a condução dos estágios estão relacionadas a seguir:

I - Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999, aprova o Regulamento da Lei de Ensino do Exército Brasileiro;

II - Portaria nº 605-Cmt Ex, de 5 SET 06, define e designa as Unidades de Emprego Peculiar;

III - Portaria nº 908-Cmt Ex, de 22 JUL 15, altera a denominação do 11º Batalhão de Engenharia de Construção para 2º Batalhão Ferroviário;

IV - Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016, do Chefe do Estado-Maior do Exército que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército; e

V - Portaria nº 001-DEC, de 3 JAN 17, estabelece os Estágios Setoriais do Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC)/2º BFv (EB: 64444.000076/2017-55).

## **CAPÍTULO II DOS ESTÁGIOS DO Nu DME REALIZADOS NO CIEC**

Art. 3º Os estágios setoriais realizados no CIEC/2º BFv ou em outras OM do Sistema de Engenharia do Exército, sob a coordenação do Núcleo da Diretoria de Material de Engenharia (Nu DME) são:

- a) Estágio de Manutenção de Geradores; e
- b) Estágio de Manutenção e Operação de Motor de Popa.

## **CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

Art. 4º São requisitos exigidos para a inscrição e seleção:

- a) Estágio de Manutenção de Geradores
  - Ser, preferencialmente, subtenente/sargento de quaisquer QMS.
- b) Estágio de Manutenção e Operação de Motor de Popa
  - Ser, preferencialmente, sargento de quaisquer QMS.

Art. 5º As vagas dos estágios serão ofertadas, preferencialmente, a militares de OM detentoras de Geradores e Motores de Popa ou encarregadas da manutenção desses materiais.

## **CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS**

Art. 6º A seleção dos candidatos obedecerá ao que se segue:

I - remessa da relação de candidatos pelos Gpt E ou RM que estejam enquadradas em C Mil A não possuidores de Gpt E;

II - seleção pelo Nu da DME;

III - envio pelo Nu DME ao CIEC/2º BFv da relação de candidatos ao estágio considerado, obedecendo a quantidade de vagas disponíveis; e

IV - matrícula dos estagiários realizada pelo CIEC/2º BFv, após apresentação dos mesmos no CIEC.

## **CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 7º Os atos da matrícula, do desligamento e da conclusão dos estágios serão publicados em Boletim Interno do CIEC/2º BFv e informados ao Nu DME.

Art. 8º Após o término dos estágios, os concludentes deverão ser empregados, prioritariamente, em funções que apliquem os conhecimentos adquiridos.

Art. 9º Os recursos financeiros necessários para os deslocamentos e diárias dos militares que deverão frequentar os estágios ficarão a cargo das OM dos participantes e/ou dos recursos oriundos do COTER.

Art. 10. O CIEC/2º BFv deverá propor ao Nu DME:

I - as alterações julgadas necessárias às presentes instruções, quando for o caso; e

II - anualmente, até o dia 30 de junho, as datas de início e término dos estágios que deverão funcionar no ano seguinte.

Art. 11. O Nu DME está autorizada a cancelar a matrícula de militar em determinado estágio no CIEC/2º BFv, quando as OM apresentarem fatos relevantes e julgados impeditivos que caracterizem a impossibilidade da frequência do mesmo no estágio considerado.

Art. 12. O CIEC/2º BFv deverá divulgar em sua página eletrônica o Calendário Geral dos estágios aprovados pelo DEC.

## **ANEXO CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES**

<b>Nº</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA LIMITE</b>
1	Nu DME	Envio da solicitação de recursos financeiros para os Estágios Setoriais ao COTER, por intermédio do DEC	Até 31 de julho de A-1 (*)
2	Nu DME	Divulgar aos Gpt E e as RM a informação do recebimento de recursos do COTER para custeio de Estágios Setoriais	Até a última semana de fevereiro de A (**)
3	OM	Realizar a pré-seleção e inscrição dos militares na OM, informando para Gpt E/RM	Até 65 (sessenta e cinco) dias antes do início do estágio
4	Gpt E/RM	Entrada das indicações no Nu DME	Até 60 (sessenta) dias antes do início do estágio
5	Nu DME	Consolidação e divulgação da relação final de estagiários e envio ao CIEC/2º BFv	Até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do estágio
6	OM do candidato relacionado	Apresentação do militar no CIEC/2º BFv	Até 1 (um) dia antes do início do estágio
7	2º BFv	Enviar ao Nu DME o relatório e matéria para divulgação de Comunicação Social referente ao estágio considerado	Até 5 (cinco) dias após o término do estágio

Obs: (\*) A- ano da atividade.

(\*\*) previsão de informação recebida do COTER.



PORTARIA Nº 005, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios Setoriais do Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC)/ 2º BFv a cargo da Diretoria de Obras de Cooperação (DOC) (EB50-IR-02.022).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere os art. 5º e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Port nº 770-Cmt Ex, de 7 DEZ 11, pelo Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção, aprovado pela Port nº 891-Cmt Ex, de 28 NOV 06, Port nº 372-EME, de 17 AGO 16, que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Obras de Cooperação, resolve:

Art.1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Estágios Setoriais do Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC)/2º Batalhão Ferroviário (2º BFv), em Araguari-MG, a cargo da DOC (EB50-IR-02.022), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 055-DEC, de 7 de dezembro de 2015.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS ESTÁGIOS SETORIAIS DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (CIEC)/2º BFv A CARGO DA DOC (EB50-IR-02.022)**

**ÍNDICE**

<b>Nº CAPÍTULO</b>	<b>Art.</b>
I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1º/2º
II - DOS ESTÁGIOS SETORIAIS REALIZADOS NO CIEC SOB COORDENAÇÃO DA DOC.....	3º
III - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO.....	4º
IV - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.....	5º/6º/7º
V - DA SELEÇÃO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS.....	8º/ 9º/10
VI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	11/12/13/14/15/16/17
ANEXO - CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES	

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a inscrição, seleção e matrícula nos Estágios Setoriais do CIEC/2º BFv sob a coordenação da Diretoria de Obras de Cooperação (DOC).

Art. 2º As fontes de referência que balizam a condução dos estágios estão relacionadas a seguir:

I - Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999, aprova o Regulamento da Lei de Ensino do Exército Brasileiro;

II - Portaria nº 605-Cmt Ex, de 5 SET 06, define e designa as Unidades de Emprego Peculiar;

III - Portaria nº 908-Cmt Ex, de 22 JUL 15, altera a denominação do 11º Batalhão de Engenharia de Construção para 2º Batalhão Ferroviário;

IV - Portaria nº 372, de 17 AGO 16, do Chefe do Estado-Maior do Exército que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército; e

V - Portaria nº 001-DEC, de 3 JAN 17, estabelece os Estágios Setoriais do Centro de Instrução de Engenharia de Construção (CIEC)/2º BFv (EB: 64444.000076/2017-55).

## **CAPÍTULO II**

### **DOS ESTÁGIOS SETORIAIS REALIZADOS NO CIEC SOB COORDENAÇÃO DA DOC**

Art. 3º Os estágios setoriais realizados no CIEC/2º BFv, sob a coordenação da Diretoria de Obras de Cooperação são:

- a) Estágio de Gerenciamento de Obras;
- b) Estágio de Chefe de Equipe de Usinagem e Pavimentação Asfáltica;
- c) Estágio de Chefe de Campo;
- d) Estágio de Ensaio Tecnológicos;
- e) Estágio de Operador de Máquinas de Construção;
- f) Estágio de Gerenciamento de Frota;
- g) Estágio de Topografia Operacional;
- h) Estágio de Capacitação Técnica em Infraestrutura Ferroviária;
- i) Estágio Escolar de Atividade de Construção; e
- j) Estágio de Perfuração de Poços.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

Art. 4º São requisitos exigidos para a inscrição e seleção:

- a) Estágio de Gerenciamento de Obras

- Ser, preferencialmente, capitão Eng aperfeiçoado e/ou capitão/tenente QEM/FC.
- b) Estágio de Chefe de Equipe de Usinagem e Pavimentação Asfáltica
  - Ser, preferencialmente, sargento da QMS de engenharia.
- c) Estágio de Chefe de Campo
  - Ser, preferencialmente, sargento da QMS de engenharia.
- d) Estágio de Ensaio Tecnológicos
  - Ser, preferencialmente, sargento da QMS de engenharia.
- e) Estágio de Operador de Máquinas de Construção
  - Ser, preferencialmente, sargento da QMS de engenharia.
- f) Estágio de Gerenciamento de Frota
  - Ser, preferencialmente, capitão/tenente arma engenharia ou engenheiro mecânico, bem como subtenente/1º/2º Sgt da QMS engenharia e/ou material bélico, na especialidade mecânico automóvel.
- g) Estágio de Topografia Operacional
  - Ser, preferencialmente, sargento da QMS topografia.
- h) Estágio de Capacitação Técnica em Infraestrutura Ferroviária
  - Ser, preferencialmente, capitão/tenente da arma de engenharia ou QEM/FC e subtenente/sargento da QMS de engenharia, que servem nos Batalhões Ferroviários.
- i) Estágio Escolar de Atividade de Construção
  - Ser cadete do 4º ano do Curso de Engenharia da AMAN.
- j) Estágio de Perfuração de Poços
  - Ser, preferencialmente, sargento da QMS de engenharia.

#### **CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 5º A inscrição dos militares nos Estágios a, b, c, d, e, f, g, h, j será realizada pela própria OM do interessado via Sistema Integrado de Obras de Cooperação (SIOC) ou DIEx para a DOC, sendo a seleção realizada por esta Diretoria, conforme os quantitativos de vagas previstas.

Art. 6º A inscrição dos militares no Estágio Escolar de Atividade de Construção será realizada pelo Curso de Engenharia da AMAN, mediante relação enviada à Diretoria de Obras de Cooperação, conforme Calendário de Obrigações.

Art. 7º As vagas dos diversos estágios serão ofertadas, preferencialmente, para militares do SOC.

Parágrafo único. Caso haja disponibilidade de vagas em determinado estágio, poderão ser ofertadas a militares de outras OM de Engenharia ou dos Cursos de Engenharia das escolas de formação, atendendo às solicitações devidamente justificadas.

## **CAPÍTULO V DA SELEÇÃO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS**

Art. 8º A seleção dos militares nos Estágios a, b, c, d, e, f, g, h, j, será realizada pela DOC que encaminhará ao CIEC/2º BFv a relação dos militares aptos à matrícula.

Art. 9º A seleção dos militares para o Estágio Escolar de Atividade de Construção será realizada pelo Curso de Engenharia da AMAN, a qual enviará a relação dos militares aptos à matrícula à Diretoria de Obras de Cooperação, conforme Calendário de Obrigações.

Art. 10. A matrícula dos militares será realizada pelo CIEC/2º BFv, após a apresentação dos militares aptos à matrícula naquele Centro de Instrução, na data prevista.

## **CAPÍTULO VI DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 11. Os atos da matrícula, do desligamento e da conclusão dos estágios serão publicados em Boletim Interno do 2º BFv e informados à DOC.

Art. 12. Após o término dos estágios, os concludentes deverão ser empregados, prioritariamente, em funções que apliquem os conhecimentos adquiridos.

Art. 13. Os recursos financeiros necessários para os deslocamentos e diárias dos militares que deverão frequentar os diversos estágios ficarão a cargo das OM dos participantes e/ou dos recursos oriundos do COTER.

Art. 14. O 2º BFv deverá propor à DOC:

I - as alterações julgadas necessárias às presentes instruções, quando for o caso; e

II - anualmente, até o dia 30 de junho, as datas de início e término dos estágios que deverão funcionar no ano seguinte.

Art. 15. A DOC está autorizada a cancelar a matrícula de militar em determinado estágio no CIEC/2º BFv, quando as OM apresentarem fatos relevantes e julgados impeditivos que caracterizem a impossibilidade da frequência do mesmo no estágio considerado.

Art. 16. O 2º BFv deverá divulgar em sua página eletrônica o Calendário Geral dos estágios aprovados pelo DEC.

Art. 17. A DOC procederá a divulgação do Calendário Geral dos Estágios Setoriais do CIEC/2º BFv aos Grupamentos de Engenharia e às OMDV até 15 de dezembro de A-1.

## ANEXO CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA LIMITE
1	DOC	Envio da solicitação de recursos financeiros para os Estágios Setoriais ao COTER, por intermédio do DEC.	Até 30 de junho de A-1 (*)
2	AMAN	Envio da relação dos voluntários via DIEx à DOC para o estágio i.	Até 60 (sessenta) dias antes do início do estágio
3	OM Eng	Preenchimento dos voluntários para os estágios via SIOC (OM do SOC) ou via DIEx para a DOC (demais OM de engenharia) para os estágios a,b,c,d,e,f,g,h,j.	Até 35 (trinta e cinco) dias antes do início do estágio
4	DOC	Realizar a seleção dos militares das OM via SIOC para os estágios a,b,c,d,e,f,g,h, j.	Até 30 (trinta) dias antes do início do estágio
5	DOC	Consolidação da relação final de estagiários e envio ao CIEC/2º BFv.	Até 25 (vinte e cinco) dias antes do início do estágio
6	OM do candidato relacionado	Apresentação do militar no 2º BFv.	Até 1 (um) dia antes do início do estágio

Obs: (\*) A- ano da atividade.

## COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 047-COTER, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Aprova o Caderno de Instrução O Pelotão de Fuzileiros no Combate em Área Edificada (EB70-CI-11.408), 2ª Edição, 2017, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 14 de julho de 2014, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Caderno de Instrução O Pelotão de Fuzileiros no Combate em Área Edificada (EB70-CI-11.408), 2ª Edição, 2017, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar o Caderno de Instrução O Pelotão de Fuzileiros no Combate em Área Edificada (CI 7-5/2), 1ª Edição Experimental, 2006, aprovado pela Portaria nº 15-COTER, de 2 de maio de 2006.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 394, DE 2 DE JUNHO DE 2017.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 004, de 15 de fevereiro de 2017, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, resolve

**DISPENSAR**

o 2º Sgt **WALTECIO DOS SANTOS SILVA** da função de Supervisor, código GR-V, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República, a contar de 27 de maio de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 106, de 5 JUN 17 - Seção 2).

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 2.150-EMCFA/MD, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispensa de missão no exterior.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e considerando o contido no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, e a Portaria nº 2.386/GM/MD, de 18 de novembro de 2016, resolve

**DISPENSAR**

o Cb **ANTONIO SEVERIANO ROBERTO FILHO**, do Comando do Exército, do Batalhão de Infantaria de Força de Paz do 25º Contingente Brasileiro da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (*MINUSTAH*), a contar de 1º de maio de 2017, por motivo de repatriação.

(Portaria publicada no DOU nº 107, de 6 JUN 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.226-EMCFA/MD, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Dispensa de missão no exterior.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, SUBSTITUTO**, nos termos da Portaria nº 3.165/EMCFA/MD, de 20 de novembro de 2013, e considerando o contido no inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

**DISPENSAR**

da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (*MINUSTAH*), a contar de 17 de maio de 2017, os militares do Batalhão de Infantaria de Força de Paz e da Companhia de Engenharia de Força de Paz, designados pelas: Portarias nº 2.386, 2.387, 2.388, 2.389/GM/MD, todas de 18 de novembro de 2016, publicadas no Diário Oficial da União (DOU) nº 226, de 25 de novembro de 2016; Portaria nº 705/EMCFA/MD, de 24 de fevereiro de 2017, publicada no DOU nº 43, de 3 de março de 2017, alterada pela Portaria nº 752/EMCFA/MD, de 3 de março de 2017, publicada no DOU nº 44, de 6 de março de 2017; Portaria nº 1.248/EMCFA/MD, de 21 de março de 2017, publicada no DOU nº 59, de 27 de março de 2017; e Portaria nº 1.331/EMCFA/MD, de 27 de março de 2017, publicada no DOU nº 73, de 17 de abril de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 106, de 5 JUN 17 - Seção 2).

#### PORTARIA Nº 2.227-EMCFA/MD, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Designação para missão no exterior.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, SUBSTITUTO**, nos termos da Portaria nº 3.165/EMCFA/MD, de 20 de novembro de 2013, e considerando o contido no inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados para compor o Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (*MINUSTAH*), no período de 16 de maio a 15 de outubro de 2017:

#### BATALHÃO DE INFANTARIA DE FORÇA DE PAZ

##### **DO COMANDO DO EXÉRCITO**

Cel ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO

Cel LUIS CLAUDIO ROMAGUERA PONTES

Cel SANDRO GOMES DE VASCONCELOS

Ten Cel SILVIO ROBERTO NEMA ARECO

Ten Cel GLAUBER SALUSTIANO DE MENEZES MELLO

Ten Cel ALEXANDRE DE CASTRO GOYANNA

Ten Cel ANGELO MOREIRA CARNAVAL

Ten Cel WASHINGTON HARRYSON ALCOFORADO

Ten Cel FRANCISCO DE ASSIS COSTA ALMEIDA JUNIOR

Ten Cel LUIS MAURO MARQUES SANTOS LIMA

Ten Cel ANGEL PAULINO FAGUNDES ALVES

Ten Cel MARCOS AURELIO MYRRHA

Ten Cel JORGE DA SILVA RODRIGUES JUNIOR

Maj LINO GUILHERME COSTA JORDAO

Maj HEITOR FREDMAN RAMOS FRUTUOSO GUIMARAES

Maj LUIS HENRIQUE DA CRUZ

Maj AGUILAR GARCIA ALVES DE OLIVEIRA

Maj ALJACYRO BALDUINO DE SOUZA

Maj MANOEL MAGNO BARROS DE SOUSA LOPES

Maj PAULO TAMMENHAIN

Maj VINICIUS DE BRITO LIMA

Maj CHRISTIANE ALVES DE LIMA

Maj RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT  
Maj MARCOS DA SILVA CASTRO  
Maj WALDIRLAN PORTELLA DOS SANTOS  
Maj PABLO DAMASCENO SALES  
Maj EVERALDO MONTEIRO DE BARROS  
Maj ABRAO GHUSSN NETO  
Maj FABIO DA PAIXAO PINHEIRO  
Maj GERSON APARECIDO REZENDE DA SILVA JUNIOR  
Maj ADRIANO ALVES DA SILVA  
Cap CLAUDINEY CASSEMIRO  
Cap MARCELO ZULIAN HANNA  
Cap SALOMAO FORASTIERI  
Cap KLEBER BASTOS GOMES  
Cap CHEISLAC ANTONIO SANTOS SILVA  
Cap MARCUS PAULO DE ARRUDA VICTORIO  
Cap LEANDRO DE ARAUJO BENTO  
Cap RAMIRO ALVES BRANCO LOBO DE ALMEIDA  
Cap FABIANO ANTUNES BALDUTI  
Cap SEDECIA FRANCISCO DE CARVALHO FILHO  
Cap JOAO MAXIMILIANO SEIXAS DA COSTA  
Cap FELIPE VENTURINI PAIVA  
Cap HYGOR LEONARDO MENDES BARROSO TEIXEIRA  
Cap ATHAYDE MOREIRA DE AZEVEDO NETO  
Cap THIAGO RODRIGUES DE SOUZA GODINHO  
Cap DANIEL NICOLINI DE OLIVEIRA  
Cap SILVIO YOSHIO TANAKA  
Cap DANIEL ESTEVES DE MELO VALDIGEM  
Cap BRUNO CONTE  
1º Ten ANGELO STREPPPEL VIEIRA  
1º Ten MARCOS PORT SCHIRMER  
1º Ten RODRIGO CESAR FERREIRA  
1º Ten ERBERTH DE OLIVEIRA DA SILVA  
1º Ten ERICK DA SILVA PARANHOS  
1º Ten LISANDRA BORSATO DA SILVA VALVASSORI  
1º Ten MARCOS LUIS DE OLIVEIRA JUNIOR  
1º Ten RICARDO CORREA NEVES  
1º Ten RUBENS ANTONIO BENVENUTI PORTUGAL  
1º Ten FELIPE PIFANO DIAS  
1º Ten MARIANA IWAKURA  
1º Ten FELIPE D' AVILA DO NASCIMENTO  
1º Ten MARCOS VINICIUS MELLO ANDRADE DE ARAUJO  
1º Ten ANDERSON JARA FERREIRA  
1º Ten RICARDO LAJOVIC SAFATLE  
1º Ten FERNANDO MONTEIRO RODRIGUES COUTINHO  
1º Ten MARCELA BEZERRA DIAS  
1º Ten LEONARDO MANUEL LIVINALI DECOL  
1º Ten RAIAN OLIVEIRA SILVA  
1º Ten THIAGO DE LIMA LOBATO



1º Ten RODRIGO DE SOUSA NOGUEIRA  
1º Ten ERNANI ANTONIO BECKER RITT  
1º Ten BRUNA ZACHARIAS HORBYLON  
1º Ten MARCELO DE LIMA CHAVES  
1º Ten JOSE AUGUSTO TEIXEIRA LIMA  
2º Ten LINDOLFO JOSE NETO  
2º Ten DIEYMES FRANCISCO DA SILVEIRA  
2º Ten RENATA PEREIRA ASSAD SALAM  
2º Ten LUCAS DE MAGALHAES SANTIAGO  
2º Ten CAIO HENRIQUE BECCHI ELY  
2º Ten WALTER DE MORAIS TAVARES FILHO  
2º Ten VINICIUS GABRIEL BARATA  
2º Ten RUBENS DA SILVA MORAES  
2º Ten VITOR DIONISIO DOS SANTOS  
2º Ten STEPHESON PAIXAO DE OLIVEIRA  
S Ten SANDRO ERCI SCARCEL DOS SANTOS  
S Ten RUI BARBOSA  
S Ten MAGNO DA SILVA PINTO  
S Ten ORACIO BOLDERIM LEMES  
S Ten LUIS HENRIQUE CITTI TEIXEIRA  
S Ten IRAN DOS SANTOS ARAUJO  
S Ten ANDERSON SEABRA GOMES  
S Ten LUIS AUGUSTO CAMINHA DE OLIVEIRA  
S Ten CRISTIANO FERREIRA  
S Ten PAULO NOECIO SOUSA GOMES  
S Ten LUIS OTAVIO DA ROCHA POPPE  
S Ten ROCI MEDEIROS DO NASCIMENTO  
S Ten ROGERIO SOUZA DE LIMA  
S Ten CLAUDINEI RAMOS CORREA  
S Ten ASSUM FERES JUNIOR  
S Ten MARCO ANTONIO DOREA BEIRAO  
S Ten LUIS CARLOS GUERRA  
S Ten FLAVIO FERREIRA BARBOSA  
S Ten LINDOMAR GONZAGA DE LIMA  
S Ten FERNANDO ADALBERTO THEOBALD  
S Ten DANIEL SANTOS PANTOJA  
S Ten MARCIO RAMOS DOS SANTOS  
S Ten CARLOS ALBERTO PEREIRA  
S Ten ANTONIO LUIS ALMEIDA DA SILVA BARROSO  
S Ten RENATO DE AZEVEDO KIFFER  
S Ten ARTUR CELSO DE ALMEIDA SANTOS  
S Ten DARI MAURO TABORDA  
S Ten SEBASTIAO COSTA  
S Ten JOAO PEDRO CORDEIRO XAVIER  
1º Sgt SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
1º Sgt ARLEM VICENTE DA SILVA  
1º Sgt MARCIO ROBERTO MARTINS DE ABREU  
1º Sgt DIAN CARLOS JOSE DE JESUS

1º Sgt SIDNEY WANDER CAMARINHA REIS  
1º Sgt ROBSON DE SOUZA CAMPOS  
1º Sgt FRANCISCO DA CRUZ COSTA PINHEIRO  
1º Sgt ALEXSANDER FERREIRA DA SILVA  
1º Sgt MARCOS IVAN DAMATILDE RAGAZZON  
1º Sgt JAILTON FRANCO DA SILVA  
1º Sgt ODOELSON BELO DE SOUSA  
1º Sgt MAXWELL JOSE DE LIMA  
1º Sgt LEONARDO MARQUES GONCALVES  
1º Sgt EDUARDO PORTO VASCONCELLOS  
1º Sgt AMILTON MORAES DOS SANTOS  
1º Sgt RONALDO BATISTA DA SILVA  
1º Sgt FRANCISCO DE ASSIS NETO  
1º Sgt PAULO ALAOR LEIVAS GOMES  
1º Sgt RAIMUNDO RODRIGUES NETO  
1º Sgt JUDIVAN INACIO  
1º Sgt MARCIO MOURA DE OLIVEIRA  
1º Sgt JOÃO FELIPPIN DA SILVA  
1º Sgt IVAN DONIZETI DA COSTA  
1º Sgt RODRIGO DUARTE BRAGHINI  
1º Sgt ANGELO MARCIO PEREIRA MARTINS  
2º Sgt LUIZ CARLOS DE ALMEIDA  
2º Sgt ADRIANO SOLDI DE SOUZA DIAS  
2º Sgt ALEXANDRE VERARDO KLUGE  
2º Sgt ALDEILDO DA SILVA NUNES  
2º Sgt JAIME PEREIRA DE SOUZA JUNIOR  
2º Sgt ALCEIR PINHEIRO LEAL  
2º Sgt TARCISIO DA SILVA FURTADO  
2º Sgt ANDERSON FERNANDES JUNIOR  
2º Sgt VICENTE DE SOUSA BORGES  
2º Sgt LUIZ DOS SANTOS PATUELI  
2º Sgt MARCELO NUNES DA COSTA  
2º Sgt MARCELO CABRAL CIDADE  
2º Sgt CLAUDINEI SILVA NAZARIO  
2º Sgt ANTONIO SIMOES PAOLILO  
2º Sgt GIOVANE FLORY MOSCATELLI  
2º Sgt EDSON RIBEIRO GALDINO  
2º Sgt TIAGO DA SILVA DE MIRANDA  
2º Sgt ANTONIO MARCO PANZERI  
2º Sgt JOAO ADEMAR ROSA  
2º Sgt DENIS ALVES ALEGRE  
2º Sgt SILVIO GOMES QUINTANILHA  
2º Sgt MARCIO ALEXANDRE DA SILVA  
2º Sgt LUIZ GUSTAVO RAMOS SANTOS  
2º Sgt EDSON FERREIRA  
2º Sgt FABIO MEDEIROS  
2º Sgt PAULO ROGERIO GOMES TILL  
2º Sgt PABLO RAONY DE MOURA RIBAS

2º Sgt LUIZ CARLOS SOARES ROSA  
2º Sgt PAULO ANTONIO DE SOUZA  
2º Sgt ANDERSON DE MOURA ROCHA  
2º Sgt EMERSON TOMAZETTI GARLET  
2º Sgt DAVID MACHADO DE AVELA  
2º Sgt ALEXSANDRO ARAUJO MALHEIROS  
2º Sgt REINALDO CESAR QUIRINO DOS SANTOS HIAS  
2º Sgt CRISTIANO LUCIO FIGUEIREDO  
2º Sgt THIAGO TAVARES SANTOS  
2º Sgt MARCELO DOS SANTOS  
2º Sgt ULI REHM NOGUEIRA  
2º Sgt HIGOR RICHARDSON DE ASSIS  
2º Sgt BRUNO BARBOSA RODRIGUES  
2º Sgt VANDIR PEREIRA CARDOSO  
2º Sgt GLEDSON LEITE DE OLIVEIRA  
2º Sgt ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA  
2º Sgt RENATO JOSE DOS SANTOS  
2º Sgt FRANCISCO GLERISTON SOUSA MARTINS  
2º Sgt JULIO CESAR BINOTO  
2º Sgt DIRCEU DE FIGUEIREDO DOS SANTOS  
2º Sgt HUGO AUGUSTO ALMEIDA DE MELO  
2º Sgt SAULO PEREIRA DE LIMA  
2º Sgt ROSALINO LOPES PEGO  
2º Sgt ELIDIO MIGUEL FERREIRA FILHO  
2º Sgt AUGUSTO LEVY CARVALHO RAMOS  
2º Sgt SIDNEY DE OLIVEIRA SOUZA  
2º Sgt TEANDRO MIAKE NOGUEIRA  
2º Sgt JOSE VIGILATO  
2º Sgt EDUARDO LUIZ COSTA PEREIRA  
2º Sgt JOSE OSMAR VERONICA  
2º Sgt WALACE DOUSSEAU CANDIDO  
2º Sgt DARIO DOS SANTOS IBRAIM  
2º Sgt ALEXANDRE GOMES PEREIRA  
2º Sgt JASIEL DE LIMA DOS ANJOS  
2º Sgt JOAO FELIPE ALCANTARA DOS SANTOS  
2º Sgt JOAO GRACIA DE SOUZA NETO  
2º Sgt ALEXANDRE NATALINO DO CARMO PAULA  
2º Sgt AGUINALDO GONZAGA JACINTO  
2º Sgt SANDRO APARECIDO FERREIRA  
2º Sgt FRANCISCO ADROALDO BENICIO DE OLIVEIRA  
2º Sgt VANILDO DOS SANTOS JUNIOR  
2º Sgt LUIZ AUGUSTO RIBEIRO  
2º Sgt WELLINGTON BORGES RIBEIRO  
2º Sgt JAMES ALESSANDRO DE SOUZA FIRMINO  
2º Sgt FERNANDO RAMOS DA SILVA LEÃO  
2º Sgt JUAREZ GANDIN  
3º Sgt RICARDO HONORIO LOPES  
3º Sgt CHARLES ROBERTO SILVA VICENTE

3º Sgt GABRIEL RIGON DOREA  
3º Sgt HENRIQUE JOSE PEREIRA  
3º Sgt LUIS GUSTAVO SILVA DE SOUSA  
3º Sgt MURILO BARBOSA GOMES  
3º Sgt ROBERTO ROBSON LOURENCO MARQUES  
3º Sgt VAGNER BATISTA DOS SANTOS  
3º Sgt FERNANDO DE SOUZA  
3º Sgt ALEXANDRE PINHEIRO MOURAO  
3º Sgt MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS  
3º Sgt DANIEL LEONCIO DE MELO OLIVEIRA  
3º Sgt HENRIQUE DE SOUZA SOARES  
3º Sgt GISLAINE SIQUEIRA  
3º Sgt DIANE CRISTINA CERQUEIRA PIMENTEL  
3º Sgt EVANDRO FARIA DIAS PINTO  
3º Sgt FELIPE HENRIQUE RIBEIRO  
3º Sgt ELTON EMERICH DA CUNHA  
3º Sgt THIAGO DE OLIVEIRA ABICAIR  
3º Sgt LEON BISPO DE SOUZA  
3º Sgt ANDERSON DE JESUS  
3º Sgt GEOVANE MIGUEL DOS SANTOS  
3º Sgt FELIPE VALENTIM DE ALMEIDA RIBEIRO  
3º Sgt RENAN DE OLIVEIRA CASTRO  
3º Sgt DIEGO RAMOS DA SILVA  
3º Sgt FABIO OLIVEIRA DA SILVA  
3º Sgt BIANCA CARDOSO DA ROSA  
3º Sgt LUIS FELIPE MOURA DOS SANTOS  
3º Sgt WILLIAM ZAMPIRIS BITENCOURT  
3º Sgt DENIS DE SOUZA ROSSI  
3º Sgt WENDEL DIAS DA SILVA  
3º Sgt GABRIEL SOUZA BRUNONI  
3º Sgt EVERTON MARINHO LUCIO  
3º Sgt SANNER RODRIGUES DOS SANTOS  
3º Sgt RAMON DE GODOY PEDROZO  
3º Sgt RINALDO DE BRITO DIONISIO  
3º Sgt VANESSA CRISTINA OLIVEIRA DE BRITTO  
3º Sgt DANIEL MENDES COUTINHO  
3º Sgt ANTONIO CARLOS DE PAIVA REGATTIERI  
3º Sgt RODRIGO ALVES DA SILVA  
3º Sgt DANILO PINHEIRO COELHO  
3º Sgt MOISES EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR  
3º Sgt MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
3º Sgt ESAU DE ARAUJO COSTA  
3º Sgt GERALDO WEINE DA SILVA  
3º Sgt PEDRO HENRIQUE DA SILVA  
3º Sgt WILLIAM RODRIGUES BARROS  
3º Sgt ADALBERTO SANTOS GOMES  
3º Sgt DANILO GARCIA RANA  
3º Sgt WASHINGTON AQUINO INACIO

3º Sgt LUIS FERNANDO DA SILVA NEPOMUCENO  
3º Sgt MATHEUS FREDERICHS  
3º Sgt WALDOMIRO DOS PASSOS DA SILVA  
3º Sgt SERGIO PAULO VASCONCELOS  
3º Sgt ROBERTO RODRIGO DA SILVA DA SILVA  
3º Sgt LUIZ FERNANDO LIMA JUNIOR  
3º Sgt RAPHAEL COSTA DA SILVA  
3º Sgt MATHEUS REZENDE DE OLIVEIRA  
3º Sgt MARCILIO DE SOUSA SILVA  
3º Sgt LUAN DE SOUZA LIMA  
3º Sgt FABIAN ULACIA BOAVENTURA  
3º Sgt JEFFERSON FAUSTINO RODRIGUES  
3º Sgt RUAN CARLOS SANDY DE DEUS DAS MERCES  
3º Sgt RAFAEL DOMINGOS NASCIMENTO  
3º Sgt SORAIA COSMO GONCALVES DE ALMEIDA  
3º Sgt GUILHERME SILVA DE AZEVEDO LIMA  
3º Sgt FABIO FROES JUNIOR  
3º Sgt YURI DE MENEZES WAKATSUKI  
3º Sgt CAIO GRACO NUNES DE ARAUJO  
3º Sgt LUCAS EDUARDO CABRAL DA SILVA  
3º Sgt CHRISTIANO FIGUEIROA DE ALBUQUERQUE BLERA  
3º Sgt MATHEUS ZACARIAS DA SILVA ROSA  
3º Sgt GABRIEL VINICIUS MONTEIRO DE OLIVEIRA FERREIRA  
3º Sgt ADILSON MOREIRA DOS SANTOS  
3º Sgt JULIA FERNANDES LIMA SANDY  
3º Sgt WELLINGTON DOS SANTOS LEANDRO  
3º Sgt CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA  
3º Sgt DANIEL DOUGLAS SILVA RIBEIRO  
3º Sgt JOSE LUIZ MORAIS DE SOUSA  
3º Sgt ROBERTO TEIXEIRA TORRES  
3º Sgt THIAGO DA COSTA MARTINS  
3º Sgt LUAN FERNANDO GUEDES DE LIMA CHAVES  
3º Sgt LEANDRO DE SOUZA DO NASCIMENTO  
3º Sgt PAULO ANTONIO OLIVEIRA JUNIOR  
3º Sgt MAURICIO DA SILVA BARBOZA  
3º Sgt CAIO CESAR MACEDO DE OLIVEIRA  
3º Sgt BRUNO PEIXOTO DOS SANTOS  
3º Sgt PAULO EDUARDO DA SILVA  
3º Sgt ISRAEL STREPPPEL DOS SANTOS  
3º Sgt JOÃO PAULO SANTOS XAVIER  
CB EVERTON MACHADO DANTAS  
CB KAIQUE LUCAS GIDARO PINTO  
CB LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS  
CB WELLINGTON DE SOUZA SANTOS  
CB VALTER ARNALDO SILVA SOUZA  
CB LUCAS RODRIGUES CARVALHO  
CB CAIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA  
CB DOUGLAS ALCANJO GOMES

CB CAIO DOS SANTOS OLIVEIRA  
CB PATRICK SOUSA DA SILVA  
CB MAYCO FELIPE DA SILVA  
CB BRUNO AMARAL PEREIRA  
CB WILLIAN DE OLIVEIRA PEREIRA  
CB FELIPE KELVIN SOUZA FERNANDES CARVALHO  
CB JUNIOR PEREIRA ANTUNES  
CB RICHARD DE OLIVEIRA NUNES ROSA  
CB RAFAEL JOSE DE AQUINO  
CB LUCAS PEREIRA DOS SANTOS  
CB LUIZ GUSTAVO DA SILVA CONCEICAO  
CB MARCIO CONCEICAO DA CRUZ  
CB ANDERSON DOS SANTOS LEMES  
CB GERALDO MARQUES DE OLIVEIRA NETO  
CB JOSE ARNALDO DOS SANTOS SILVA  
CB DIEGO HENRIQUE CABRAL BITENCOURT  
CB RAFAEL BORGES COUTINHO SIQUEIRA  
CB THIAGO RAFAEL DO NASCIMENTO HERMANTINO  
CB DIOGO RODRIGUES LEME  
CB YGOR PATRICK MACHADO JACINTO  
CB ANDERSON CUNHA IGNACIO  
CB HENRIQUE GUIMARAES CORREARD JUNIOR  
CB VAGNER APARECIDO PEREIRA  
CB ROBERTH GABRIEL DE PAULA FERREIRA  
CB BISMARCK ELIAS DE ARAUJO  
CB RENAN DANTAS DOS SANTOS  
CB VITOR FIGUEIRA DE SOUZA  
CB DIEGO LEAL FERREIRA  
CB WELLINGTON APARECIDO NAVARRO DE FARIA  
CB JHONATA WILLIAN DA SILVA  
CB LEONARDO SANTOS SILVA  
CB JULIANO DE MEDEIROS CIPRIANO  
CB JONYCK KEITON DO NASCIMENTO PINHEIRO  
CB WENDELL IRONEUDO TORRES FERNANDES  
CB ANDRE LIMA RODRIGUES SILVA  
CB ANDRE RICHARD DE OLIVEIRA  
CB ALAN RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS  
CB MARCO AURELIO VITORINO DA CRUZ  
CB NICOLAS RICARDO FERREIRA DOS SANTOS  
CB AYRTON BIAZZI FILA  
CB LEONARDO RODRIGO BERNARDO  
CB MICHEL PINTO OVIDIO  
CB LUCAS DOS SANTOS MARTINS  
CB FABIO ALVARENGA BERTHOUD  
CB MARCOS AURELIO DA SILVA SANTOS  
CB CAIO ROBERTO MACIEL BATISTA  
CB JOSELMO ALEXANDRO DA SILVA  
CB ERICK ALEX SANDER DA CRUZ

CB FERNANDO NASCIMENTO DE SOUZA  
CB FLAVIO DE SOUZA SILVA  
CB PATRICK RODRIGUES ANTONIO  
CB FLAVIO MATEUS OLIMPIO  
CB FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA GOMES  
CB FELIPE DE ALMEIDA GOMES  
CB MARCIO DE SOUZA LIMA JUNIOR  
CB MATEUS BACCARIN RIGO  
CB EVERTON DE SOUSA ABREU  
CB EVERTON DE OLIVEIRA ROSA  
CB TIAGO DANIEL DE SOUZA  
CB CLEITON SAUVERO MENEZES DOS SANTOS  
CB TONY LEMES DA SILVA  
CB JOSE VIDOLIN NETO  
CB JOSE CARLOS DA ROSA JUNIOR  
CB JEAN DOS SANTOS DINIZ  
CB EDUARDO DOMINGOS LISBOA  
CB ADAILSON CAVALCANTE RAMOS  
CB PAULO GUSTAVO DAS CHAGAS LIMA  
CB LUCAS STENIO SILVA CONCEICAO  
CB LUCIANO APARECIDO CAMARGO JUNIOR  
CB ALISSON WILLIAN SIQUEIRA DE PAULA  
CB JOAO PAULO MARQUES CARNEIRO  
CB LEONARDO MEDEIROS  
CB WALLACE LEITE DANTAS  
CB MANOEL FERREIRA DA SILVA NETO  
CB ANDERSON DAVID NABOR ALVES  
CB DANIEL BARBOSA DOS SANTOS  
CB ERLI DIAS DE ASSIS JUNIOR  
CB CARLOS HENRIQUE GONCALVES DA SILVA  
CB FELIPE PEREIRA DA SILVA  
CB ADILIO DIAS DE SOUSA  
CB RONILSON PEREIRA DOS SANTOS  
CB STALONEE BARBOSA FILHO  
CB JHONATHAN MENDES NICOLETTI  
CB LEONARDO SANTOS DOS ANJOS  
CB BRUNO FERREIRA LEAL  
CB JOAO PAULO CESARIO  
CB BRUNO DA SILVA SANTANA  
CB SANDRO RENATO ELOI ALVES JUNIOR  
CB GEOVANI BERTOLLO ALVES CORDEIRO  
CB ROBELENO JESUS DE OLIVEIRA  
CB THIAGO HENRIQUE MOREIRA MOURA  
CB MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS  
CB CAIO VINICIUS LACERDA MARCONDES  
CB VICTOR AUGUSTO SIRIUBAS  
CB ALAN LEITE  
CB EVERTON DE ALMEIDA BRITO

CB GEILSON JOSE DOS SANTOS  
CB VICTOR EMANUEL FAZENDA ESPINDOLA  
CB FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA CRUZ  
CB JOAO PAULO RAMOS COSTA  
CB VICTOR HENRIQUE FLORENCIO DA SILVEIRA  
CB JOSE DOS SANTOS FIDALGO NETO  
CB BRUNO ROCHA BARBOSA DE SOUZA  
CB DIOGO NUNES RODRIGUES  
CB GIOVANI SOUZA DE ANDRADE  
CB VITOR GOMES MARTINS  
CB EVERTON BARBOSA LIMA DE PAIVA  
CB JOZINEI MARCOS DOS SANTOS  
CB LUIS VINICIUS FREIRE IZIDORO  
CB LEANDRO HENRIQUE DE PAULA  
CB LUCIO FLAVIO DOS SANTOS MACHADO  
CB MARCOS RODRIGO DE SOUSA LEANDRO DA CRUZ  
CB MARCUS VINICIUS SOARES CORREA  
CB FRANCISCO LUIS SANTOS ROMEIRO  
CB NEEMIAS SALATIEL DA SILVA  
CB BRUNO SANTOS BRAGA  
CB JUNOR ALVES ROCHA  
CB JOABE DA SILVA DURAES  
CB DIEGO RANGEL DA SILVA AZEVEDO  
CB ELIVELTON DOMINGOS SIQUEIRA FERNANDES  
CB WELTON GIOVANI NOGUEIRA MACIEL  
CB EMERSON ALVES PEREIRA  
CB NICOLAS MENDES DOS SANTOS  
CB TIAGO RODRIGUES  
CB THALES MARCELO VALERIO NOBREGA  
CB BRUNO DA SILVA MARQUES FARIA  
CB DANILLO BRITO DE MIRANDA  
CB VALBER LUIS REINER DO CARMO FERNANDES  
CB LUCAS MIGUEL DE SOUSA MENDONCA  
CB LUCAS BUENO BERNARDES  
CB WELLINGTON WILLIAM CORREA PINTO  
CB LUCAS EXPEDITO ANTONIO DE SALES  
CB VITOR GUEDES DE MORAIS  
CB VALDIR AMANCIO DE OLIVEIRA SANTANA  
CB ALEF DOS SANTOS SILVA  
CB RODRIGO SALAZAR DE ALMEIDA  
CB GUILHERME FELIPE DOS SANTOS REZENDE  
CB VICTOR HUGO FELIX DA SILVA  
CB ANDERSON ROBERTO DA SILVA  
CB FELIPE WESLEY FERREIRA  
CB JOAO MARCOS CORREA  
CB FELIPE FIORELLI RODRIGUES  
CB PEDRO PAULO DO NASCIMENTO ROQUE  
CB DAVID DIOGO CASTILHO



CB ELIAS DA SILVA ANDRADE  
CB RONNY VASCONCELOS DE FREITAS  
CB ROMULO DA SILVA HIPOLITO  
CB BRAYAN LUIZ CARRANZA GENARI  
CB DOUGLAS ALEXANDRE HONORATO PEREIRA  
CB RENAN FELIPE RODRIGUES LIMA  
CB ALAN JUNIOR IZIDRO DA SILVA  
CB PAULO HENRIQUE CARVALHO TEIXEIRA  
CB LUCAS BORSOI DA SILVA  
CB LUCAS FERREIRA DA SILVA BRAGA  
CB LUCAS MOISES DE FARIA  
CB DOUGLAS BITTENCOURT DA SILVA  
SD EDVANILTON SANTANA DA SILVA  
SD HERCULHES MATHEUS MOTA SOUSA BENTO  
SD MARCOS PAULO MELKI NOGUEIRA  
SD VINICIUS GABRIEL DA SILVA  
SD JHON MAX GOMES MACHADO  
SD FABRICIO SEGURA SULPICIO  
SD MICHAEL DANIEL DE LIMA MONTEIRO  
SD GUSTAVO HENRIQUE VILAS BOAS FAGUNDES  
SD KAIQUE BARBOSA DE SOUZA  
SD VINICIUS ALEXANDRE DE PAIVA  
SD ANTONIO CARLOS ALVES NOGUEIRA  
SD CLAUDIO HENRIQUE LEONOR PULTZ  
SD JOAO FELIPE DOS SANTOS DE MOURA FE  
SD MAURI LINO DA SILVA  
SD PAULO SERGIO NASCIMENTO ALEXANDRE  
SD IGOR ADRIANO FRANCO DE LIMA  
SD CAIQUE PEREIRA SANTOS  
SD DOUGLAS AUGUSTO DA SILVA  
SD LUIZ FERNANDO SANTANA SILVA  
SD LUIZ FERNANDO FERREIRA  
SD ERICK DA SILVA CASSIMIRO  
SD ROBSON SANTANA BARBOSA  
SD BRENISON SENA DE JESUS  
SD RANIERES FERREIRA DOS SANTOS  
SD ANDERSON ALVES DA SILVA  
SD WELLINGTON FERNANDO DE OLIVEIRA  
SD ALLAN DONIZETE MOREIRA  
SD PAULO SERGIO VIEIRA JUNIOR  
SD JAME RODRIGUES ANTUNES  
SD ROBERTO WILLIAN ROSA DA SILVA  
SD WESLEY ALBINO FEITOSA  
SD LUIS FELIPE CARDOSO DOMINGOS  
SD DIEGO RAFAEL SILVA DOS SANTOS  
SD FELIPE DA SILVA VASCONCELOS FELICIO  
SD LEONARDO FELIPE FERREIRA DA SILVA  
SD PABLO EVANS DA SILVA

SD LEANDRO FREIRE RIBEIRO  
SD JOULLER OTTO JESUS DE SOUZA  
SD TIAGO PEDRO SILVA NUNES FERREIRA  
SD PETERSON ELIWELTON DA SILVA LIMA  
SD VICTOR MATHEUS DOS SANTOS  
SD IGOR PEREIRA JUCA DA SILVA  
SD DANIEL FERNANDES GUEDES  
SD NATHAN FERNANDES DA SILVA  
SD WILLIAM ARAUJO DA SILVA  
SD MICHEL GOMES DE LIMA  
SD PETERSON LUIZ DA SILVA  
SD JULIANO AUGUSTO OLIVEIRA DOMINGOS  
SD ELTON RIBEIRO MACHADO  
SD DENNER AUGUSTO DA SILVA VIEIRA  
SD EMERSON FELIPE DA SILVA  
SD THIAGO ANTUNES DOS SANTOS  
SD HYAN DIOGO DA SILVA OLIVEIRA  
SD WILLIAN PEREIRA OLIVEIRA  
SD JOAO MARCOS FERNANDES  
SD AYRTON SENNA DA SILVA  
SD HIGOR MARTINS DA SILVA  
SD VALTER SANTANA DE JESUS  
SD LEONEL KOBORI NETO  
SD RODRIGO ORTOLANI BELTRAME  
SD DANILO LUCAS CASTILHO  
SD ELENILSON DIAS DE OLIVEIRA  
SD JOAO MARCOS DA SILVA  
SD MARCUS VINICIUS OLIVEIRA MAURICIO  
SD EDVALDO JOSE DA SILVA  
SD VITOR PEREIRA DE REZENDE  
SD WILLI MAX DOS SANTOS LUIZ  
SD ERICK DARLEY DA CRUZ SANTOS  
SD GUSTAVO SENA DA SILVA  
SD ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA  
SD JOSE HENRIQUE DA SILVA  
SD MAURY DE ANDRADE JUNIOR  
SD STEFANI LUIZ VALENTIM DA SILVA  
SD KAIQUE GOMES SOARES DA SILVA  
SD KAYO FLORES PEREIRA VIANA  
SD WESLEY BRUNO MARIANO MURAT  
SD LUIZ FELIPE DOS SANTOS CASTRO  
SD BRYAN GABRIEL DE MORAES SILVA MELO  
SD DIEGO MOREIRA ASSENIO DA SILVA  
SD IVANILDO ALMEIDA MARINHO  
SD IGOR DE OLIVEIRA LOPES  
SD WELLINGTON EUGENIO TEODORO ROCHA  
SD LUCAS HENRIQUE CARDOSO VELOSO  
SD JEAN DO PRADO GONZAGA

SD LUCAS VIANA  
SD JEAN MARCELO FELIPE  
Sd DRAMON DE ARAUJO ZAMBON  
SD LUCAS MONTEIRO DE FREITAS  
SD ALISSON TADEU ALVES COELHO  
SD DANIEL ALMEIDA DOS SANTOS  
SD GABRIEL LIMA DOBLE  
SD LUIS HENRIQUE CUNHA  
SD DANIEL GERALDO ALVES RODRIGUES  
SD GABRIEL GRANADEIRO MONTEIRO  
SD WISLEY MENDES DOS SANTOS  
SD MATHEUS SILVA MILFONT  
SD JULIO CESAR CAMARGO SANTOS  
SD JONES DE MELO DOS REIS  
SD WALLACE JUNIOR DA SILVA  
SD JOSUE MONTEIRO DE OLIVEIRA MACHADO  
SD LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CABRAL  
SD GABRIEL GUILHERME SILVERIO HEMPFLING  
SD EXPEDITO BRUNO RAMOS DE OLIVEIRA  
SD JAMES PATRICK FUJITA ALVES  
SD WAGNER ANDRADE DA SILVA  
SD JOSE MISAEL MATHIAS DA SILVA JUNIOR  
SD LOURISVALDO DOS SANTOS MARTINS FILHO  
SD WASHINGTON LUIZ OZORIO  
SD FELIPE LIMA DE SOUZA  
SD BRUNO SOUZA SANTOS  
SD CRISTOFER DONIZETI ARAUJO PIRES  
SD ROBSON DOMINGOS VENANCIO  
SD VITOR SALDANHA SILVA  
SD CLEVISON ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES  
SD ICARO LUIGI ALVES DA SILVA  
SD EMERSON LUIZ BURITI DA SILVA  
SD CAIO VINICIUS CARMONA DE CAMARGO  
SD ANDRE LUIZ DE SOUSA SILVA  
SD FABRICIO HENRIQUE DOS SANTOS REIS  
SD MATHEUS ALVES SARAIVA  
SD NATANAEL SANTANA GONCALVES DOS SANTOS  
SD LUCAS DONIZETI SIQUEIRA GRACIOLI  
SD BRUNO RODRIGUES SILVA  
SD BRENDO MOURA DE OLIVEIRA  
SD REINALDO DA SILVA GUIMARÃES  
SD LUCAS FERREIRA DE SOUZA  
SD GLEDSON LUIZ PALANDI  
SD MURILO RODRIGUES GENEROSO  
SD WESLEY BARBOSA MAGALHAES  
SD GABRIEL RAMOS DA SILVA  
SD JULIO CESAR CONSTANTINO  
SD ARIVELTON CARVALHO GUIMARAES

SD MICHAEL AMANCIO SILVA  
SD LUIZ FERNANDO SIMAO ANGELO  
SD DIULIO BARRA DOS SANTOS  
SD ALEX SANDER BRAGA DO PRADO  
SD LUCAS SOARES  
SD BRUNO MOREIRA SANTOS  
SD FELIPE DE SOUZA VENERANDO  
SD JUAN CARLO NAVARRO PEREIRA DE OLIVEIRA  
SD PEDRO FRANCISCO DA CUNHA JUNIOR  
SD ANDREW TEIXEIRA BATISTA  
SD GUILHERME HENRIQUE MAURICIO  
SD DAVID ALLAN SOUZA SANTOS  
SD ISMAEL HENRIQUE MOREIRA  
SD ALVARO DOS SANTOS CRUZ  
SD JAIME JUNIOR DOS SANTOS CANO  
SD IGOR AMARO DE PAULA  
SD FELIPE NUNES CARREIRO  
SD EDSON VAZ CARNEIRO JUNIOR  
SD LUAN GONCALVES CANDIDO  
SD MAIKON JHONE DA SILVA  
SD GABRIEL DE ALMEIDA MOURA  
SD LUCAS GABRIEL SILVA DE OLIVEIRA  
SD DOUGLAS ALMEIDA DE JESUS  
SD DOUGLAS MOURA ALBUQUERQUE  
SD RAFAEL RODRIGUES DA CRUZ DE LIMA  
SD EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA  
SD ALEXSANDRO DA CRUZ SEABE  
SD ERIK ROBERTO FRANCA MOURA  
SD JACKSON DE CARVALHO AMORIM  
SD VINICIUS LAZARO  
SD ROGERIO PAULINO JUNIOR  
SD MATHEUS SOARES SOUZA  
SD GIOVANI FAVORETTI RODRIGUES  
SD MAICON VITORIANO SERAFINI  
SD AUGUSTO MATHEUS SILVA SANTOS  
SD ARRIGO CAMILO FERREIRA DOS SANTOS  
SD ALEXANDRE FERREIRA BARBOZA  
SD RICARDO RODRIGUES DA SILVA

.....  
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE FORÇA DE PAZ

**DO COMANDO DO EXÉRCITO**

Ten Cel ANDERSON SOARES DO CARMO  
Maj DENIVALDO DE SOUSA SILVA  
Maj JAKSON MOURA COSTA  
Maj VALERI RODRIGUES TORRES JUNIOR  
Maj RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA  
Cap ALDENIR COSTA DOS SANTOS  
Cap PETERSON TUPINAMBA DA SILVA

Cap AUGUSTO CESAR DA CUNHA ASSUMPCAO  
Cap JEFFERSON EDUARDO DIAS  
Cap RODRIGO ASSUNCAO BARBOSA DA SILVA  
Cap PATRICK CELSO MAXIMO NETTO  
Cap UEMERSON FERREIRA DA SILVA  
1º Ten RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA  
1º Ten TARSSO DA CRUZ CASTRO  
1º Ten FELIPE NERY DOS SANTOS  
1º Ten EDSON BARCELOS CARVALHO  
1º Ten VINICIUS COELHO MACHADO  
1º Ten HUGO LEANDRO AGRA LEAL  
1º Ten CAROLINA ZINN FERREIRA  
1º Ten SILVIO SALES DE MENDONCA  
2º Ten PEDRO AUGUSTO ROMAO ARBOES  
2º Ten LUCAS HENRIQUES MATOSO RANGEL  
2º Ten LUIS FABIO DE PAULA  
S Ten ALEXANDRE HERCULANO DE ASSIS  
S Ten JULIO CEZAR CARDOSO PEREIRA  
S Ten LEILTO MIGUEL ALVES  
S Ten LEOVIGILDO DE PAULA NETO  
S Ten ANTONIO FERNANDO GOUVEIA DA SILVA  
S Ten PEDRO PEREIRA DE SOUSA FILHO  
S Ten REINALDO RIBAS PIMENTEL  
S Ten MARCELO APARECIDO DA SILVA  
S Ten ADAO ADILSON CARVALHO DA JORNADA  
S Ten JOSENILSON COSTA DOS SANTOS  
S Ten MICHAEL RIBEIRO DO VALE  
1º Sgt PAULO CEZAR DE FREITAS  
1º Sgt RONYSON FONSECA  
1º Sgt CARTINEY DOUGLAS RODRIGUES  
1º Sgt ERISVALDO GONCALVES DE OLIVEIRA ROCHA  
1º Sgt FABIO PEREIRA DE ARAUJO  
1º Sgt CLAUDIO LUIS VICTOR DE LIMA  
1º Sgt ARI SERGIO DE OLIVEIRA  
1º Sgt ADRIANO MARTINS DO NASCIMENTO  
1º Sgt ALEXSANDRO SILVA DE SANTANA  
1º Sgt ALSION SOARES CASTELO BRANCO  
2º Sgt VALDECI DE SANTANA SANTOS  
2º Sgt JARBAS SILVA AUGUSTIN  
2º Sgt CLAUDIO ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO  
2º Sgt ROSINALDO ALVES DOS SANTOS  
2º Sgt HELCIO SOUSA DE OLIVEIRA  
2º Sgt ANDRE DE MIRANDA FEIJAO  
2º Sgt FABRICIO OLIVEIRA CHAGAS  
2º Sgt JOSE ERIVAN LIMA DOS SANTOS  
2º Sgt GESNER SOARES BARBOSA  
2º Sgt JAIRO PEREIRA DE AMORIM  
2º Sgt CELIO PIRES BENICIO

2º Sgt ZOLMO DA SILVA FIGUEIREDO NETO  
2º Sgt AGENOR NOGUEIRA LOBATO JUNIOR  
2º Sgt DEIVID DOS SANTOS DE PAULA  
2º Sgt SALVIANO BEZERRA BARBOSA  
2º Sgt CARLOS VINICIUS VENTURA CORREA  
2º Sgt WENES SOARES GUIMARAES  
2º Sgt MAX LUIZ DE ARAUJO  
2º Sgt BRUNO DE SOUZA VINCE  
2º Sgt MARCO AURELIO MORAES CHAGAS  
2º Sgt JOAO SANTANA  
2º Sgt RONDINELLI DE CASTRO LEMES  
2º Sgt JORGE LUIZ FURTADO DA SILVA  
2º Sgt JEAN CARLOS DA SILVA MOURA  
2º Sgt ROBERTO MARQUES DOS SANTOS  
2º Sgt ROGERIO CASAROTTO JUNIOR  
2º Sgt JOSE ROBERTO NUNES DE SOUSA  
2º Sgt PEDRO LUIS MENDES  
2º Sgt ERALDO SIQUEIRA MONTEIRO  
2º Sgt VILTON SANTOS DE LIMA  
2º Sgt BENEDITO SILVA DA ROCHA JUNIOR  
2º Sgt SEBASTIAO MARQUES NUNES  
2º Sgt JOAO JESUS DA LUZ  
2º Sgt LUIZ CARLOS BAZAN  
3º Sgt MARINALDA DAS CHAGAS DE SOUSA  
3º Sgt EDILSON BARBOSA GOMES  
3º Sgt WILLIAM DE MORAES  
3º Sgt CLAUDEMIR GONCALVES JERONIMO  
3º Sgt LAUIR DA SILVA  
3º Sgt MARCOS DOS SANTOS MENDONCA JUNIOR  
3º Sgt ANA PAULA DOS SANTOS COELHO  
3º Sgt MARIO GELSON SOUZA SILVA  
3º Sgt PEDRINHO OLIVEIRA DA SILVA  
3º Sgt ROBERT DA SILVA CAMPELO  
3º Sgt MAICON ALVES LUONGO  
3º Sgt ANTONEILTON SANTOS SOUSA  
CB MAICON DE LIMA CARVALHO  
CB ELISMAR EURIPEDES SILVA RAMOS  
CB RUAN RICARDO BENTO DOS SANTOS  
CB HIAGO DE BARROS GONCALVES  
CB EDEILSON SANTOS MENDONCA  
CB RODRIGO DA COSTA VAZ  
CB MARCOS MATEUS BOROSKY PORN  
CB UELITON LUIS SEVERO DE CAMARGO  
CB JADSON VALDEVINO DE OLIVEIRA  
CB CLEUSIO JONAS JACINTO  
CB JOEL FRASAO DE OLIVEIRA  
CB EDUARDO DE PAULA GRIZA  
CB NEUROMAR RIBEIRO LIMA

CB CLEVERTON RODRIGO PIRES  
CB ERONILDO ANTONIO DOS SANTOS  
CB CICERO LAECIO FERREIRA DA SILVA  
CB EDUARDO FILIPE NUNES CARDOSO  
CB CICERO VIEIRA BATISTA  
CB GUSTAVO PEDROSA RIBEIRO  
CB ALCEMIR ALMEIDA DOS SANTOS  
CB JANIELSON GONCALVES LOURENCO  
CB VANDERSON FELIX DOS SANTOS  
SD THIAGO RIBEIRO DOS SANTOS  
SD JOSE LENILSON DA SILVA CAMPELO  
SD LEANDRO DE LIMA TIRAKOSKI  
SD ERENILSON MARIANO DA SILVA  
SD EMERSON AQUILINO DE ARAUJO  
SD MATHEUS DA SILVA ROSA  
SD OTAVIO JOSE BEZERRA  
SD ROBERTO WALTERLEY DE OLIVEIRA GOMES

Os militares designados nesta Portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III do Anexo da referida Lei.

(Portaria publicada no DOU nº 106, de 5 JUN 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.228-EMCFA/MD, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Designação para missão no exterior.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, Substituto**, nos termos da Portaria nº 3.165/EMCFA/MD, de 20 de novembro de 2013, e considerando o contido no inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

#### **DESIGNAR**

a) o Coronel de Infantaria ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO para exercer, a contar de 16 de maio de 2017 até 15 de outubro de 2017, as funções de Comandante do 26º Batalhão de Infantaria de Força de Paz no Haiti (BRABAT) e, cumulativamente, de Comandante do Contingente Brasileiro no Haiti, para fins administrativos e disciplinares, conforme previsto no Manual de Operações de Paz (MD 34-M-02), aprovado pela Portaria Normativa nº 2.090/MD, de 12 de julho de 2013;

b) o Coronel de Cavalaria LUIS CLAUDIO ROMAGUERA PONTES para exercer, a contar de 16 de maio de 2017 até 15 de outubro de 2017, as funções de Subcomandante do 26º Batalhão de Infantaria de Força de Paz no Haiti (BRABAT) e de substituto do Comandante do Contingente Brasileiro no Haiti, para fins administrativos e disciplinares, conforme previsto no Manual de Operações de Paz (MD 34-M-02), aprovado pela Portaria Normativa nº 2.090/MD, de 12 de julho de 2013; e

c) o Tenente-Coronel de Engenharia ANDERSON SOARES DO CARMO e o Major de Engenharia JAKSON MOURA COSTA para exercerem, respectivamente, a contar de 16 de maio de 2017 até 15 de outubro de 2017, as funções de Comandante e de Subcomandante da Companhia de Engenharia de Força de Paz no Haiti.

Os militares designados nesta Portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III do Anexo da referida Lei.

(Portaria publicada no DOU nº 106, de 5 JUN 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.229-EMCFA/MD, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Prorrogação de missão no exterior.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, Substituto**, nos termos da Portaria nº 3.165-EMCFA/MD, de 20 de novembro de 2013, e considerando o contido no inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, e a Portaria nº 2.386/GM-MD, de 18 de novembro de 2016, resolve

### **PRORROGAR**

a permanência do 2º Ten CLOTAR FREDERICO TRUPPEL, do Comando do Exército, no efetivo do Batalhão de Infantaria de Força de Paz do 26º Contingente Brasileiro da Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti, em Porto Príncipe, no período de 28 de maio a 15 de outubro de 2017.

O militar designado nesta Portaria tem a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 3, nos termos da Tabela III do Anexo da referida Lei.

(Portaria publicada no DOU nº 106, de 5 JUN 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.244-SG/MD, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Designação para compor delegação no exterior.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria Normativa nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e considerando o que consta do Processo nº 60501.000117/2017-21, resolve

### **DESIGNAR**

para compor a Delegação Militar Brasileira de Orientação que participará do 50º Campeonato Mundial Militar de Orientação, na cidade de Hamina, no período de 10 a 16 de junho, e na Competição *Venla Relay*, na cidade de Jukola, no dia 17 de junho, ambos na Finlândia, os seguintes militares:

.....  
- Cel SERGIO AUGUSTO ESMANHOTTO (EB);

.....  
- 2º Sgt IRONIR ALBERTO EV (EB);

- 2º Sgt JOACY DANTAS DE ARAÚJO (EB);

.....  
2º Sgt CLAUDINEI NITSCH (EB);

.....  
3º Sgt MARCIANO CLAUDIR DA SILVEIRA KAMINSKI (EB); e

.....  
(Portaria publicada no DOU nº 106, de 5 JUN 17 - Seção 2).



PORTARIA Nº 2.306-SEORI/MD, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

**O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60583.001107/2017-40, resolve

**DISPENSAR**

o Cb CAIO LUIZ NASCIMENTO DE SOUZA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 8 de maio de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 109, de 8 JUN 17 - Seção 2).

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 544, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do Instituto Militar de Engenharia, para participar do intercâmbio de ensino entre Alunos do IME e Cadetes da *United States Military Academy* (Atv PCENA V17/153), a ser realizado em *West Point*, Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2017 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército:

Alu CAIO VINICIUS NOGUEIRA BORGES;

Alu DRIELE NEVES RIBEIRO;

Alu FRANCISCO DOS SANTOS GAMA DE ARAUJO JUNIOR;

Alu GABRIEL TARDIN ERTHAL;

Alu MARÍLIA NASCIMENTO MONTEIRO;

Alu MOISES XAVIER GUIMARAES VALENTIM;

Alu REBECA CALAZANS DE BRITO; e

Alu RENAN PICOLI DE SOUZA.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 549, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 30 de maio de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 23, de 9 de junho de 2017, relativa à designação do Cap Cav LEANDRO ROCHA SOUTO, do 14º RC Mec, e o 1º Ten Inf GABRIEL GOMES GIANTOMASO, do 20º BIB, para frequentar o Curso Básico de Emergências (Atv PCENA V17/117), a ser realizado na Base Aérea de *Torrejon*, na cidade de Madri, no Reino da Espanha, com início previsto para a 2ª quinzena de outubro de 2017 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** "...a ser realizado na Base Aérea de *Torrejon*, na cidade de Madri, no Reino da Espanha..." **LEIA-SE** "...a ser realizado na Base Aérea de *Torrejon*, na cidade de Madri, e, em prosseguimento, na Academia de Infantaria, na cidade de Toledo, ambas no Reino da Espanha...".

PORTARIA Nº 552, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, resolve:

**1 - EXONERAR**

*ex officio*, o General de Divisão da Reserva Remunerada (026113431-6) VICENTE GONÇALVES DE MAGALHÃES, do Departamento de Engenharia e Construção (BRASÍLIA-DF), a partir de 1º de agosto de 2017, de acordo com a alínea a) do Inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

**2 - NOMEAR**

o General de Divisão da Reserva Remunerada (026113431-6) VICENTE GONÇALVES DE MAGALHÃES, no Departamento de Engenharia e Construção (BRASÍLIA-DF), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessoramento Especial para Implantação do Projeto Novo Sistema de Engenharia do Exército, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de agosto de 2017, de acordo com § 1º, do art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

PORTARIA Nº 558, DE 2 DE JUNHO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

## DESIGNAR

o S Ten Cav OSMAR CRIVELATTI, do Gab Cmt Ex, para participar da Conferência de Treinamento e Desenvolvimento de Líderes para Sargentos Sêniores (Atv PVANA Inopinada X17/703), na cidade de *El Paso*, nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 25 de junho de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 560, DE 2 DE JUNHO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação do Ten Cel QEM MAURICIO MOUTINHO SILVA, do IDQBRN, conforme Portaria nº 346, de 18 de maio de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 18, de 5 de maio de 2017.

Art. 2º Designar o Ten Cel QEM MAURICIO MOUTINHO SILVA, do IDQBRN, para participar da Conferência sobre Ciência e Tecnologia do Ciclo de Treinamento de Inspetores da Organização para o Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares, no período de 26 a 30 de junho de 2017, e, posteriormente, para participar do Treinamento para o Centro Nacional de Dados da Organização do Tratado para a Proibição Total de Testes Nucleares, no período de 3 a 14 de julho de 2017 (Atv PVANA Inopinada X17/674), ambos na cidade de *Viena*, na República da Áustria, totalizando o período de atividade entre 24 de junho a 16 de julho de 2017, incluindo os deslocamentos.

Art. 3º Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus total no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/EME/EPEX/PEE PROTEGER, referente à Conferência sobre Ciência e Tecnologia do Ciclo de Treinamento de Inspetores da Organização para o Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares, e sem ônus para o Exército Brasileiro, custeadas com recursos da CTBTO, referente ao Treinamento para o Centro Nacional de Dados da Organização do Tratado para a Proibição Total de Testes Nucleares.

PORTARIA Nº 563, DE 2 DE JUNHO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da 27ª reunião de gerenciamento de programa do projeto H-XBR - Anv H225M - Caracal (Atv PVANA X17/517), na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 24 de junho a 2 de julho de 2017, incluindo os deslocamentos:

Gen Div DOUGLAS BASSOLI, Diretor de Material de Aviação do Exército;

Cel QMB PAULO QUEIROZ ARAÚJO, do EME; e

Cel QMB R/1 WALTER MASSARU MIHARA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, na DMAvEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/DMAvEx.

PORTARIA Nº 564, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

## DESIGNAR

o Cel Art CARLOS ALBERTO FERREIRA LOPES CORA, do COTER, e o Cel Art JOSE CHARBEL ALMAIR DE NADER BITENCOURT, do EME, para participar do exercício de quadros em operações interagências de ajuda humanitária em caso de desastre natural do Exército do Chile (Atv PVANA X17/521), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 19 a 24 de junho de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 565, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

## TORNAR SEM EFEITO

a designação do Ten Cel Art ÁTILA RICARDO LEME LARSEN e o Ten Cel Inf EDILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR, ambos do COTER, para realizar visita técnica à *Nato Rapid Deployed Corps* - Força de Reação Rápida (Atv PVANA X17/158), na cidade de Milão, na República Italiana, no período de 7 a 13 de maio de 2017, incluindo os deslocamentos, conforme Portaria nº 305, de 10 de abril de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 17, de 28 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 566, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos da D Abst, para realizar viagem de acompanhamento de teste de coletes balísticos adquiridos no exterior (Atv PVANA Inopinada X17/704), nas cidades de Washington e Belcamp, ambas nos Estados Unidos da América, no período de 18 a 25 de junho de 2017, incluindo os deslocamentos:

Cel QMB OSWALDO BENEDITO ROMÃO DA SILVA;

Maj Int LEANDRO ANTUNES PAZ; e

1º Ten QAO CLAUDIR JOSÉ DIAS DE SOUTO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/D Abst.

PORTARIA Nº 567, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Div JOSÉ EDUARDO PEREIRA, 1º Subchefe do Comando de Operações Terrestres, para participar do Exercício ORION 2017 (Atv PVANA W17/090), na cidade de Beja, na República Portuguesa, no período de 13 a 18 de junho de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 568, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto

no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

## **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar do planejamento das ações de crises dos comandos dos componentes terrestres e de operações especiais das forças combinadas do Exercício PANAMAX 2017 (Atv PVANA W17/092), na cidade do Panamá, na República do Panamá, no período de 24 de junho a 2 de julho de 2017, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda JORGE ROBERTO LOPES FOSSI, Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;

Cel Inf GERSON ROLIM DA SILVA, do 20º BIB;

Cel Eng JOÃO BAPTISTA DE SOUZA E SÁ NETO, do 5º BE Cmb Bld;

Ten Cel QMB ERON PACHECO DA SILVA, do 5º B Log; e

Maj HIALLYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM, do Cmdo Cmdo Op Esp.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

### **PORTARIA Nº 573, DE 6 DE JUNHO DE 2017.**

Autorização para viagem ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com a alínea “d” do inciso II do art. 2º da portaria nº 545/MD, de 7 de março de 2014, resolve

## **AUTORIZAR**

o afastamento do País da servidora civil CLÁUDIA MARCELA JUSTEL, matrícula SIAPE nº 1284943, Professora do Magistério Superior, classe associado, nível 03, lotada no Instituto Militar de Engenharia, a fim de participar do *Second Malta Conference in Graph Theory and Combinatorics*, na cidade de *Qawra*, na República de Malta, no período de 24 de junho a 2 de julho de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

### **PORTARIA Nº 575, DE 7 DE JUNHO DE 2017.**

Designação para o Curso Superior de Política e Estratégia (CSUPE).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

## **DESIGNAR**

o Cel Cav ISAIAS DE OLIVEIRA FILHO, do COTER, e o Cel Inf MARCO JOSÉ DOS SANTOS, do EME, para frequentar o Curso Superior de Política e Estratégia - CSUPE (Atividade PCEF Z17/041), a funcionar na Escola Superior de Guerra, *campus* Brasília, DF, no 2º Semestre de 2017.

PORTARIA Nº 576, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Designação para o Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

### **DESIGNAR**

os militares a seguir para frequentar o Curso de Gestão de Recursos de Defesa - CGERD (Atividade PCEF Z17/048), a funcionar na Escola Superior de Guerra, na cidade de São Paulo, SP, no 2º Semestre de 2017:

Ten Cel Art RODRIGO SANTOS TARANTO, do Cmdo 2ª RM;  
Maj Eng ANDERSON MENDES DE CARVALHO, do Cmdo 2ª RM;  
Maj Cav DANIEL VARGAS DOS SANTOS, do Cmdo 2ª RM; e  
Maj Inf EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS, da B Adm Ap IBIRAPUERA.

PORTARIA Nº 578, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

### **1 - EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Diretor do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Farn JOSEMARIO PEDRO DA SILVA.

### **2 - NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Diretor do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB JOSÉ EUSTÁQUIO SANTOS MARGOTTO.

PORTARIA Nº 579, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do COLOG, para realizar visita ao Comando Logístico e à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Italiano (Atv PVANA X17/044), na cidade de Roma, na República Italiana, no período de 24 a 30 de junho de 2017, incluindo os deslocamentos:

Cel Int ANDRÉ DE SOUZA ROLIM;

Cel Eng PAULO COUTO LADEIRA; e

Cel Int MARCIO VIEIRA DA SILVA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/COLOG.

PORTARIA Nº 580, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

## NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF JORGE ANTONIO SANTOS COSTA;

do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF LAUTIER BARBOSA DE AZEVEDO;

do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF GLAUCO CORBARI CORRÊA;

do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF ROBERVAL DE ALMEIDA;

do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF ALEXANDRE RIBEIRO PEIXOTO DOS SANTOS;

do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF RENALDO SILVA RAMOS DE ARAÚJO;

do 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF EDUARDO LEMOS PEREIRA DE ALMEIDA;

do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF FRANCISCO DE ASSIS COSTA ALMEIDA JÚNIOR;

do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF GELSON DE SOUZA;

do 2º B Fron (Cáceres-MT), o Ten Cel INF ANTONIO HERVE BRAGA JUNIOR;

do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF VICENTE DE PAULO MATTOS JÚNIOR;

do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF LUCIANO BORTOLUZZI GARCIA;

do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF KLAUBER ROGERIO CANDIAN;

do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF VINICIUS LABRUNA RODRIGUES;

do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF TIAGO CORRADI JUNQUEIRA PINTO;

do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF MARCELO MARTINI MONTEIRO;

do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF HELI FIGUEIREDO MOREIRA JUNIOR;

do 10º BIL (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF GUILHERME MOTINHA NUNES;

do 11º BI Mth (São João Del Rei-MG), o Ten Cel INF GUSTAVO MEGALE HECKSHER;

do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF CHRISTIAN AUGUSTO DOS SANTOS CRAVO;



do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF DANIEL MOREIRA MARQUES;  
do 12º BI (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF RUI MARTINS DA MOTA;  
do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF ALEXANDRE DE LIMA TORRES;  
do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF LUIS MAURO MARQUES SANTOS LIMA;  
do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF ITALO MAINIERI JUNIOR;  
do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF ANDRE LUIZ GRENTESKI;  
do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF JANILSON CAMPOS TEIXEIRA;  
do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF REINALDO SÓTÃO CALDERARO;  
do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF JAQUES FLÓRIO SIMPLICIO;  
do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF ALEXANDRE DE CASTRO GOYANNA;  
do 72º BI Mtz (Petrolina-PE), o Ten Cel INF ANTONIO ANISIO OLIVEIRA LEITE;  
do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF MARCELO MASSETTI PEREIRA;  
do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF JOSE PAULO DA SILVA NETO;  
do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF ANDRÉ SODRÉ LIRA BRANDÃO;  
do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF ALEXANDRE SOBRAL LOBO RODRIGUES;  
do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF FÁBIO CARBALLO DE SOUZA;  
do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF WASHINGTON HARRYSON ALCOFORADO;  
do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF ARLINDO JOSE DA CRUZ NETO;  
do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF ANTONIO AIRTON ROCHA PONTES;  
do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF JOSÉ FERNANDES CARNEIRO DOS SANTOS FILHO;  
do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV FÁBIO CORDEIRO PACHECO;  
do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV JAIRO BADARACO FAGUNDES;  
do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV ROGERIO ARRIAGA MUXFELDT;  
do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV IVAN DIAS FERNANDES JUNIOR;  
do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV CARLOS ANDRÉ MACIEL LEVY;  
do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Ten Cel CAV FRANCISCO JOSÉ BORGES DA SILVA;  
do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV ANDRÉ SÁ E BENEVIDES ARRUDA;  
do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV PAULO RODRIGO SANTOS CAMPOS;  
do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV ANDRÉ CRIVANO ESPINHA;  
do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV CARLOS ALEXANDRE GEOVANINI DOS SANTOS;  
do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV FLÁVIO BENZI BRAGA;  
do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV JADER ROGER SEVERO DELMORÁ;  
do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART ALEXANDER DE SÁ VILELA;  
do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART ALEXANDRE POLO;  
do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART RICARDO ALVES PEREIRA;  
do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART ALEX DALL'OSSO MINUSSI;  
do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART JOÃO GUSTAVO BARBOSA DE ALBUQUERQUE;  
do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART RAFAEL MACHADO BARROS;  
do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART ADLER MOURA;  
do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART FREDMAR CABRAL DE OLIVEIRA JUNIOR;  
do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART MAURO FERNANDO REGO DE MELLO JUNIOR;  
do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART ÁTILA RICARDO LEME LARSEN;  
do 16º GAC AP (São Leopoldo-RS), o Ten Cel ART MÁRCIO RICARDO GRALA;  
do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART GENÉSIO SOUZA JUNIOR;  
do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART OLY HASTENPFLUG NETO;  
do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART JÚLIO DE OLIVEIRA SOARES;  
do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART MARCELO VENICIUS GERMANO DE MORAES;  
do 27º GAC (Ijuí-RS), o Ten Cel ART GERSON RICARDO PARZIANELLO;

do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART JOSÉ RIBAMAR CÂNDIDO DE SOUSA NETO;  
do 1º GAA Ae (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART EDUARDO DE SOUZA CUNHA;  
do 3º GAA Ae (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART LEANDRO FERNANDES MORAES;  
do 4º GAA Ae (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART FABIO RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA;  
do 11º GAA Ae (Brasília-DF), o Ten Cel ART MARCUS CESAR OLIVEIRA DE ASSIS;  
do 12º GAA Ae SI (Manaus-AM), o Ten Cel ART ALEXANDRE BARBOZA ROCHA;  
do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG ALERRANDRO LEAL FARIAS;  
do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG EMERSON DA SILVA MORAES;  
do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG VANDIR PEREIRA SOARES JUNIOR;  
do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG FLÁVIO DO PRADO;  
do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG MARCELLO VENICIUS MOTA LINHARES;  
do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Ten Cel ENG ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;  
do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG CLEBER MACHADO ARRUDA;  
do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG RENATO FARIAS BAZI;  
do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG DAMÁSIO DOUGLAS NOGUEIRA JUNIOR;  
da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM RODOLFO ROQUE SALGUERO DE LA VEGA FILHO;  
do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM HARLEY DE PINHO;  
do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM MARCELO FERRAZ DOS REIS;  
do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM NELSON MARINHO DE BASTOS JUNIOR;  
do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Compt ANDRÉ LUIZ VALLE ROSA;  
do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM JULIO CESAR BRASIL;  
do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM LEANDRO DE VARGAS SERPA;  
do 11º CT (Curitiba-PR), o Maj QEM Compt DANIEL MAIER DE CARVALHO;  
do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel QEM Elt MACSON JOSÉ MENDES DE ALMEIDA;  
do 41º CT (Belém-PA), o Ten Cel QEM Com FRAIDE BARRÊTO SALES;  
do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT MAURICIO DA SILVA RANGEL;  
do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT YURI FALAGAN TRIGO;  
do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT ORLANDO ANDRÉ JUNIOR;  
do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT ADRIANO ALEX ANDRADE;  
do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB EDALMO CEZAR CORREA;  
do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT JÂNIO TIMÓTEO DO NASCIMENTO;  
do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT JOÃO LUIS ALVES;  
do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB JASON FERRARI RISSO;  
do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA;  
do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB VINICIUS GONÇALVES SOUZA;  
do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB CARLOS EDUARDO BRUGIOLO;  
do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB LUCIANO FARIAS DOS SANTOS;  
da 2ª ICFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT GUARACI ARARUNA DE MENDONÇA;  
da 4ª ICFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT NEWTON NEDILANDE RODRIGUES LIMA;  
da 9ª ICFEx (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA;  
da 10ª ICFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT MARCELO JOSÉ DA SILVA;  
do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV JETSON TURQUIELLO MACHADO DA SILVA;  
do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV FÁBIO ALEXANDRO DOCKHORN DE OLIVEIRA;  
do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG LEONARDO MARIATH MORAES;  
do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF ADRIANO RISSO OCANHA;  
do 18º B Log (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT ALESSANDRO MARCELLO DE ALMEIDA CÔRTEZ;  
do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV ALBERTO ONO HORITA;  
do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel ENG EDELMO FERNANDES DE OLIVEIRA;

do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV EMERSON SOARES PEREIRA;  
da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB MOACIR FABIANO SCHMITT;  
da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel INF LAÉRCIO DE ARZAMBUJA DA ROCHA;  
do B Adm Ap/3ª DE (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART IURY NICHOLAU TSCHUDAR;  
da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV ANDRE GUSTAVO CAMILO LEAL FARIAS;  
da B Adm Ap/5ª DE (Curitiba-PR), o Ten Cel INF CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA;  
da EsIMEx (Brasília-DF), o Cel INF MILER BARBOSA DAS NEVES;  
do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV LEANDRO OLIVEIRA DO AMARAL;  
do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART SANDRO ERNESTO GOMES;  
do CPOR / SP (São Paulo-SP), o Ten Cel CAV RICHARD WALLACE SCOTT MURRAY;  
do CAADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV ANDRÉ RICARDO DA CONCEIÇÃO BARRETO;  
do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM NEWMAR DE OLIVEIRA VENTURA;  
do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV SERGIO AVELAR TINOCO;  
do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART ADERSONYLTON SALES COUTINHO RODRIGUES;  
da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV MARCO ANDRÉ LEITE FERREIRA;  
do EGGCF (Brasília-DF), o Ten Cel INF VICTOR HUGO DE BASTOS SILVA;  
do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV ITAIRÊ ALVES DE ANDRADE E SILVA;  
do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART ALEXANDRE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS;  
do CIAvEx (Taubaté-SP), o Ten Cel INF EVANDRO LUIS AMORIM ROCHA;  
do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV PAULO ROBERTO DO BOMFIM E ARAUJO;  
do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF MARCUS VINICIUS PINHEIRO DUTRA PIFFER;  
da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT LUCIANO BADARÓ BAPTISTA;  
do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF ROGÉRIO CUNHA RABÊLO;  
do 1º B Op Ap Info (Goiânia-GO), o Ten Cel INF SERGIO MURILO PEREIRA DA SILVA;  
do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF NILSON VIANA GRAMOSA;  
do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Mec Auto MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES;  
do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt LUIZ EDUARDO MELLO CORRÊA DA SILVA;  
da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC RENATO ARAÚJO DOS SANTOS;  
da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Cel QEM EL BRUNO MORATO ARNAUT;  
da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELLOS;  
da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC MARCOS LUÍS ALVES DA SILVA;  
da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM FC JOSÉ EUDES MARINHO DA SILVA;  
da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC NILBER TEIXEIRA DA CRUZ;  
da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC ANTONIO CARLOS PAVÃO MADUREIRA;  
do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Maj QEM Cart WAGNER BARRETO DA SILVA;  
do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel ART LEONARDO CELSO DE ALMEIDA ALVES;  
do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), a Maj QEM Cart LINDA SORAYA ISSMAEL;  
da EsSEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED RODRIGO BRUM TOLEDO;  
do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED ALESSANDRO SARTORI THIES;  
do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED CARLOS ALBERTO GOULART MENNA BARRETO;  
do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA;  
do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;  
do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED ALEXANDRE ARTHUR DE SOUZA COSTA;  
do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED SÉRGIO LUIS HAMMES;

do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED ROSEMARY TOSTA MIRANDA;  
do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED MARCO ANTONIO PENA MARQUES;  
do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;  
do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Cel MED AMANTINO CAMILO MACHADO FILHO;  
do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED EDSON FEITOSA GALVÃO;  
da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;  
do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM ALBERTO MAGNO LOBO COLARES;  
do CGEA (Petrópolis-RJ), o Ten Cel CAV WENDELL DA SILVA RODRIGUES;  
da 4ª CSM (São Paulo-SP), o Ten Cel INF GALILEU COLLE GONDIM;  
da 5ª CSM (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA;  
da 6ª CSM (Bauru-SP), o Ten Cel CAV MARCELO PIAYA DE CAMARGO;  
da 7ª CSM (Goiânia-GO), o Ten Cel ART JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS;  
da 8ª CSM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF RONALDO SÉRGIO DE VASCONCELOS LINS JUNIOR;  
da 10ª CSM (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel CAV JOSE ALEXANDRE BORGES DIAS LOPES;  
da 11ª CSM (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF CARLOS EMANUEL DE SOUZA SANTOS;  
da 12ª CSM (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF SIVONEY NOGUEIRA MILANEZ;  
da 13ª CSM (Três Corações-MG), o Ten Cel COM LEONARDO BAPTISTA SILVA PEREIRA;  
da 20ª CSM (Maceió-AL), o Ten Cel INF LUCIANO AUGUSTO CABANAS KANHET;  
da 21ª CSM (Recife-PE), o Cel INF ALEXANDRE DOS SANTOS GALLERA;  
da 25ª CSM (Fortaleza-CE), o Ten Cel ENG MAX SCHELER COELHO COSTA;  
da 31ª CSM (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG ERNANI HUMBERTO TEIXEIRA DE PAULA FILHO;  
do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG PAULO NORBERTO CONCEIÇÃO SILVA;  
do CIB (Butiá-RS), o Cel INF ALVARO SIQUEIRA VASCO JUNIOR;  
do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF CESAR DO AMARAL SALES;  
do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV RODOLFO AUGUSTO CRASS; e  
da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Elt JURACI FERREIRA GALDINO.

PORTARIA Nº 581, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de maio de 2014, resolve

### **DESIGNAR**

o Gen Bda JOÃO CHALELLA JÚNIOR, 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército, para realizar visita ao *Research and Development Command (RDCOM)* e ao *Army Material Command (AMC)*, e participar em atividade comemorativa aos 242 anos do Exército Norte-Americano (Atv PVANA Inopinada W17/083B), nas cidades de Pacatiny, Washington e Aberdeen, nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 25 de junho de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 582, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Cel INF LISTER ALBUQUERQUE BARROS;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF ROBERTO FURTADO BATISTA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF LUCIANO BARCELLOS DA CUNHA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF TEMISTOCLES DA ROCHA TORRES;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Cel INF ROBERTO WANDERLEY GUARINO JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF ALEXANDRE RABELO DA FONSECA;
- do 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Cel INF FÁBIO EL-AMME PARANHOS;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Cel INF JULIO CESAR BELAGUARDA NAGY DE OLIVEIRA;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Cel INF ROBSON MONTEIRO MATTOS;
- do 2º B Fron (Cáceres-MT), o Ten Cel INF RICARDO KLEBER LOPES COELHO;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF NILLER ANDRÉ DE CAMPOS;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF EMILIO VANDERLEI RIBEIRO;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF FÁBIO NEGRÃO DE SOUZA;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Cel INF ANDRE LUCIANO BITTENCOURT BARBOSA;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF JULIO CESAR TOLEDO SOUSA DE ALMEIDA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF ORLANDO GIUVENDUTO JUNIOR;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Cel INF MILTON CAMPOS FERREIRA JUNIOR;
- do 10º BIL (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF JOSÉ NELSON APOLINÁRIO DA COSTA;
- do 11º BI Mth (São João Del Rei-MG), o Cel INF ANDRELUCIO RICARDO COUTO;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Cel INF KURT EVERTON WERBERICH;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Cel INF FLÁVIO MOREIRA MATHIAS;
- do 12º BI (Belo Horizonte-MG), o Cel INF LAURENCE ALEXANDRE XAVIER MOREIRA;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Cel INF MAURICIO VALENÇA DA CRUZ;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF DIÓGENES DE SOUZA GOMES;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Cel INF LEANDRO SANTOS DA COSTA;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Cel INF FERNANDO CESAR COSTA DE ALMEIDA;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF CLAUDIO EDUARDO BOUÇAS;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Cel INF ALEXANDRE MARCOS DE JESUS;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Cel INF ANDRÉ VICENTE SCAFUTTO DE MENEZES;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF LUIZ DUARTE DE FIGUEIREDO NETO;
- do 72º BI Mtz (Petrolina-PE), o Ten Cel INF WELTON GOMES MAIA JUNIOR;
- do BPEB (Brasília-DF), o Cel INF MAURICIO DE SOUZA BEZERRA;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Cel INF VLADIMIR TADEU FERREIRA JULIO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Cel INF RUBEM MENDES DA COSTA NETO;

do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF RICARDO YOSHIYUKI OMAKI;  
do 8º BPE (São Paulo-SP), o Cel INF MARCELO MACEDO DE OLIVEIRA;  
do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF RODNEI SILVA DOS SANTOS;  
do 19º BC (Salvador-BA), o Cel INF JORGE GONÇALVES VISCONTE;  
do 23º BC (Fortaleza-CE), o Cel INF JOSÉ ABINOAN DE SOUSA FILHO;  
do 28º BC (Aracaju-SE), o Cel INF MARCO AURELIO KUSTER DE PAULA;  
do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV MARCELO FERREIRA DA SILVA;  
do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV RAFAEL CUNHA DE ALMEIDA;  
do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Cel CAV CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA;  
do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV CLÁUDIO CARNEIRO MARDINE;  
do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV ABELARDO PRISCO DE SOUZA NETO;  
do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Ten Cel CAV HUMBERTO SILVEIRA DE ALMEIDA;  
do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Cel CAV EDUARDO XAVIER FERREIRA GLASER MIGON;  
do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV MARCO AURÉLIO BALDASSARRI;  
do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Cel CAV MARCELLO YOSHIDA;  
do CIBld (Santa Maria-RS), o Cel CAV ÁDAMO LUIZ COLOMBO DA SILVEIRA;  
do 1º RCG (Brasília-DF), o Cel CAV ALEXANDRE PFAENDER JUNIOR;  
do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV FERNANDO CUNHA DE ALMEIDA;  
do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Cel ART DANILO SILVA MAIA;  
do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART LUCIO ALVES DE SOUZA;  
do 2º GAC L (Itu-SP), o Cel ART ERB LYRA LEAL;  
do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Cel ART SERGIO MARTINS ROCHA;  
do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART SANZIO RICARDO ROCHA GUSMÃO;  
do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART ERLON PACHECO DA SILVA;  
do 7º GAC (Olinda-PE), o Cel ART ALESSANDRO DOS SANTOS LIBERATORI;  
do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART MOACYR AZEVEDO COUTO JUNIOR;  
do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Cel ART RUBENS RIBEIRO GUIMARÃES JUNIOR;  
do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART ALEXANDRE GUEIROS TEIXEIRA;  
do 16º GAC AP (São Leopoldo-RS), o Ten Cel ART MARCIO DANTAS AVELINO LEITE;  
do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART TARCILLO DE ARRUDA PROENÇA;  
do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART FÁBIO MARTINS DA SILVEIRA;  
do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART FREDERICO OTAVIO SAWAF BATOULI;  
do 25º GAC (Bagé-RS), o Cel ART MOACYR DE MATTOS JUNIOR;  
do 27º GAC (Ijuí-RS), Cel ART GANIMEDES DA SILVA MERGULHÃO;  
do 28º GAC (Criciúma-SC), Ten Cel ART MARCIO CESAR RIBAS CERQUEIRA;  
do 1º GAA Ae (Rio de Janeiro-RJ), Ten Cel ART MARCELO CAVALIERE;  
do 3º GAA Ae (Caxias do Sul-RS), Cel ART MÁRCIO FACCIN DE ALENCAR;  
do 4º GAA Ae (Sete Lagoas-MG), Cel ART MARCOS JOSÉ MARTINS COELHO;  
do 11º GAA Ae (Brasília-DF), Cel ART HENRIQUE FERNANDES MARQUES;  
do 2º BEC (Teresina-PI), Cel ENG ALESSANDRO DA SILVA;  
do 5º BEC (Porto Velho-RO), Cel ENG MARCOS BATISTA DA SILVA;  
do 6º BEC (Boa Vista-RR), Cel ENG ROBERT MACIEL DE SOUSA;  
do 7º BEC (Rio Branco-AC), Cel ENG LUIS HENRIQUE SANTOS FRANCO;  
do 8º BEC (Santarém-PA), Ten Cel ENG CARLOS ELIZIO SANTIAGO NERY;  
do 9º BEC (Cuiabá-MT), Cel ENG RONALDO MATIAS SOARES;  
do 1º B Fv (Lages-SC), Ten Cel ENG LUIZ CARLOS TOMAZ SILVA;  
do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), Cel ENG GUILHERME STAGI HOSSMANN;  
do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), Cel ENG JOÃO BAPTISTA DE SOUZA E SÁ NETO;

da EsCom (Brasília-DF), Cel COM ANDREI CLAUHS;  
do 1º BGE (Brasília-DF), Cel COM DANIEL CORREIA DE MORAIS;  
do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Cel COM ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS FRANCO;  
do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Cel COM LÚCIO MAURO VILLOTE MOREIRA GUERRA;  
do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Elt MARIO JORGE COSTA CÂMARA;  
do 4º CTA (Manaus-AM), o Cel QEM Com MARCELO CORRÊA HOREWICZ;  
do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Cel COM WILLIAM ASSUMPÇÃO ARAUJO;  
do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel COM FLÁVIO JOSE OLIVEIRA DE SOUZA;  
do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Cel COM LUIS FILIPE AMERICANO ALMADA;  
do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM RONALDO FIDELIS MACHADO;  
do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Cel QMB FABRICIO LEITE SILVA;  
do 12º B Sup (Manaus-AM), o Cel SV INT NALMIR PINTO FERREIRA DA SILVA;  
do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT ALLAN ARES PEDROSA PINTO;  
do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Cel QMB HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA;  
do 22º D Sup (Barueri-SP), o Cel QMB EDER VALERIO PELLEGRINI;  
do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT JOÃO CARLOS ALEXANDRE DE LIMA;  
do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT MARCELO BLANCO DA COSTA;  
do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Cel QEM Qmc VINICIUS CORREA DAMASO;  
do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB RICARDO BRAGA JORGE DE ALMEIDA;  
do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Cel QMB HELDER LIMA DE QUEIROZ;  
do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QMB ARY DA SILVA MATTOS;  
do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Cel QMB MÁRCIO SCHIAVON;  
da 2ª ICFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT JOÃO RICARDO NAVARRETE;  
da 4ª ICFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT MARCELLO FERNANDEZ DOS SANTOS;  
da 9ª ICFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT ROGÉRIO MORAIS DE MENESES;  
da 10ª ICFEx (Fortaleza-CE), o Cel SV INT MARCELO DE FREITAS TORRES;  
do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel QMB LUIZ ROBERTO CÂMARA;  
do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Cel CAV FABIANO CORRÊA LOURENÇO DE LIMA;  
do 10º B Log (Alegrete-RS), o Cel CAV LUIS SERGIO DA COSTA SOUTO;  
do 14º B Log (Recife-PE), o Cel CAV LUCIANO DE ARAÚJO GÓES ASSIS;  
do 18º B Log (Campo Grande-MS), o Cel CAV ARCENIO FRANCO JUNIOR;  
do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB JEANDRÉ MAGNONE OTTONI;  
do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV MARCOS VINICIUS SERRENHO DE CARVALHO;  
do 28º B Log (Dourados-MS), o Cel COM MARCELO GOMES DA SILVA;  
da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT ROBERCIO SOARES DE OLIVEIRA;  
da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF LIDIO RUBENS SOARES DA CUNHA;  
da B Adm Ap/5ª DE (Curitiba-PR), o Cel INF WILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR;  
da EsIMEx (Brasília-DF), o Cel INF HILDOMAR ARNALDO FILTER JUNIOR;  
do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV MARCO ANTONIO RODRIGUES;  
do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF LUIZ CYRILLO DE LIMA JÚNIOR;  
do CPOR / SP (São Paulo-SP), o Cel ART RICARDO PIAI CARMONA;  
do CAADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV URUBATÃ MUTERLE GAMA;  
do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF MARCELO PALMA;  
do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM FERNANDO BASÍLIO DA SILVA JÚNIOR;  
do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT PAOLO ROSI D'ÁVILA;  
da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM ALEXANDRE MORENO DOS SANTOS;  
do EGGCF (Brasília-DF), o Cel INF MARCELO COSTA CÂMARA;  
do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;

do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF ANDERSON PEDREIRA SILVA;  
do CIAvEx (Taubaté-SP), o Cel COM CARLOS WALDYR AGUIAR;  
do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART JOSÉ ANTONIO SAZDJIAN JÚNIOR;  
do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel ART LUIZ MARCELO CHAN FOCK DE OLIVEIRA;  
da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM BERNARDINO SANT'ANA JUNIOR;  
do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Cel INF PAULO EDSON SANTA BARBA;  
do 1º B Op Ap Info (Goiânia-GO), o Cel ART GEORGE HOBERT OLIVEIRA LISBOA;  
do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel INF ANDERSON XAVIER DA SILVA;  
do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Met MARCELO PACHECO;  
do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Mec Armt MARCELLO MENEZES EIFLER;  
da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR;  
da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC GUILLERMO ALFREDO HOLLANDA DE REQUENA;  
da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel QEM EL PAULO ROBERTO BERETTA MOREIRA;  
da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Cel QEM FC FERNANDO SILVA SALDANHA DE MENEZES;  
da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL JOÃO AUGUSTO ALEXANDRIA DE BARROS;  
da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC ARMANDO SIQUARA NEVES FILHO;  
da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Cel QEM FC CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS;  
do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart ANTONIO HENRIQUE CORREIA;  
do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart DOUGLAS CORBARI CORRÊA;  
do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart CARLOS CESAR GOMES SAO BRAZ;  
da EsSEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA;  
do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED SERGIO GOYA;  
do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED THEOPHILO JOSÉ DA COSTA NETO;  
do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED RONALDO SMOLENTZOV;  
do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED JOSE PIRES DE CARVALHO SOBRINHO SEGUNDO;  
do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED JOSÉ OITICICA MOREIRA;  
do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED ALEXANDRE ARTHUR DE SOUZA COSTA;  
do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED CARLA MARIA CLAUSI;  
do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED JOSÉ AILTON MARTINS DE SOUZA;  
do H Gu NATAL (Natal-RN), o Ten Cel MED PEDRO PAULO LIMA PAES;  
do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Cel MED JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;  
do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel MED ALEXANDRE ASSUMPÇÃO BORGES DE OLIVEIRA;  
da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED CARLOS ALBERTO GOULART MENNA BARRETO;  
do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM EDSON PEREIRA FILHO;  
do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel ART MAURICIO DA SILVA GOMES;  
da 4ª CSM (São Paulo-SP), o Ten Cel ART LUCIO FERREIRA DE MEDEIROS;  
da 5ª CSM (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF ANIBAL SILVA BATISTA;  
da 6ª CSM (Bauru-SP), o Cel CAV MARCO ANTONIO ESTEVANATTO;  
da 7ª CSM (Goiânia-GO), o Cel INF MAURO BARRETO BORGES;  
da 8ª CSM (Porto Alegre-RS), o Cel ART MARCELO FERNANDO DIAS DA SILVA;  
da 10ª CSM (Santo Ângelo-RS), o Cel INF MARCELO BAPTISTA VARGAS;  
da 11ª CSM (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF CARLOS HENRIQUE DA SILVA MACHADO;  
da 12ª CSM (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV ALEXANDRE PETRINI LEONARDO;



da 13ª CSM (Três Corações-MG), o Ten Cel ART MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS;  
da 20ª CSM (Maceió-AL), o Cel CAV FREDERICO JORGE CANDIDO BOMFIM;  
da 21ª CSM (Recife-PE), o Cel INF ISRAEL GOMES BARBOSA NETO;  
da 25ª CSM (Fortaleza-CE), o Ten Cel ART ANDRÉ COELHO DA SILVA;  
da 31ª CSM (Porto Velho-RO), o Cel ENG PAULO SILAS GOMES MOREIRA;  
do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ART CLAUDIO HENRIQUE BRASIL LAURINDO;  
do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV CESAR VINICIUS DE LIMA MORGÃO;  
do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF MARIO ANTONIO MEDEIROS VIDAL; e  
do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV MARCIO GONDIM EICKHOFF.

PORTARIA Nº 583, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, para realizar visita técnica de apoio logístico do Exército Brasileiro ao Exército Paraguaio (Atv PVANA Inopinada X17/705), na cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 26 de junho a 7 de julho de 2017, incluindo os deslocamentos:

Cap QEM ADELMO BENEVIDES DE SANTANA JÚNIOR, do Pq R Mnt/9ª RM;  
2º Ten QAO GERSON VELASCO, do 28º B Log;  
1º Sgt MB/Mnt Armt DANIELTON MOREIRA MEDEIROS, Pq R Mnt/9ª RM;  
1º Sgt MB/Mnt Vtr Auto ALISSON JOSÉ DA SILVA, do 28º B Log;  
1º Sgt MB/Mnt Vtr Auto SIDNEY JOSÉ ROSA, do 28º B Log; e  
2º Sgt QE PAULO GOMES PEGO, do Pq R Mnt/9ª RM.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 585, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

#### **DESIGNAR**

o Maj Art CLAYTON RICARDO PONTES, do Cmdo AD/1, para realizar visita de representante do Exército Brasileiro à *Royal School of Artillery* do Reino Unido (Atv PVANA Inopinada X17/480), na

cidade de *Larkhill*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 9 a 15 de julho de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 586, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha-Prêmio a Servidor Civil.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso V, da Portaria nº 808, de 20 de maio de 2008, do Ministro da Defesa, e de acordo com o Decreto nº 51.061, de 27 de julho de 1961, alterado pelos Decretos nº 55.249, de 21 de dezembro 1964, nº 80.437, de 28 de setembro de 1977, e nº 86.027, de 27 de maio de 1981, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

### **CONCEDER MEDALHA-PRÊMIO**

ao servidor civil JOSÉ TRINDADE PINTO, matrícula SIAPE nº 0.085.991, ocupante do cargo de Motorista Oficial, classe Especial, padrão III-NI, lotado no Hospital Geral de Juiz de Fora, como reconhecimento aos 50 anos de serviço público, efetivado em 21 de março de 2017.

PORTARIA Nº 589, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Angola.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

### **1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar do Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto a Representação Diplomática do Brasil na República de Angola, com sede em Luanda, o S Ten MB ANDREI ALBERTUS OTTO VON TROMPCZYNSKI, a partir de 1º de junho de 2018.

### **2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Art MARCELO NUNES PEREIRA, do 6º G M F, a partir de 1º de junho de 2018.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 590, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Ten Cel Int GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO, da SEF, para frequentar o Curso de Mestrado em Negócios Internacionais (Atv PCENA V17/242), a ser realizado na Universidade do Minho, na cidade de Braga, na República Portuguesa, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2017 e duração aproximada de 25 meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, e inciso II do art 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 593, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Div DÉCIO DOS SANTOS BRASIL, Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, para participar do 8º Voo de Apoio da Força Aérea Brasileira à Operação Antártica XXXV - OPERANTAR XXXV (Atv PVANA Inopinada W17/096), no período de 18 a 22 de junho de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus total relativo a diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 594, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

## DESIGNAR

o Ten Cel Inf WELLINGTON COSTA PRATES, do Cmdo Cmdo Op Esp, e o Maj Inf JULIANO TRINDADE MARTINS DE CAMPOS, do 1º BF Esp, para participar do Congresso Regional de Combate ao Terrorismo (Atv PVANA Inopinada X17/706), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 12 a 17 de junho de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus relativo a passagens e com ônus parcial no tocante a diárias, referente apenas aos períodos de deslocamento, para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 595, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Designação de Instrutor do *Western Hemisphere Institute for Security Cooperation* (WHINSEC).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

## DESIGNAR

o 2º Sgt Inf EDUARDO LUIZ LOURO DE ASSIS, da 1ª Cia G, para desempenhar a função de Instrutor do *Western Hemisphere Institute for Security Cooperation* - WHINSEC, no Fort Benning, Georgia, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de junho de 2018, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 597, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

## DESIGNAR

o Ten Cel Art RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA, da ECEME, para participar de convenção realizada pela *Academic Council on the United Nations System* - ACUNS (Atv PVANA Inopinada X17/711), na cidade de *Seul*, na República da Coreia, no período de 12 a 20 de junho de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEX.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 233-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Inf	124012084-8	WILLIAM CEZAR DOS SANTOS SOUZA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
1º Ten QCO	040018025-3	ERNANI MARQUES DE ALMEIDA	H Gu Porto Velho
1º Ten Inf	021775164-3	FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO	CIGS
1º Ten Inf	021799764-2	MARCOS VINICIUS CÔRTEZ CALEGÁRIO	63ª BI
2º Ten OMT	120212637-9	LIA FERREIRA	H Gu Porto Velho
2º Ten QAO	041977704-0	MARCELO GONÇALVES	Cmdo 1ª RM
S Ten Art	042016284-4	ANDERSON DE FREITAS COELHO	31ª GAC (Es)
S Ten Art	020428144-8	GILMAR MIRANDA RIO	CTEx
S Ten Com	031870424-4	GILSON CORREIA PEREGRINO	Cmdo 1ª Bda Inf SI
S Ten Mus	011719223-7	WALTER LÁU DA SILVA	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Art	043461344-4	FRANCISCO AVELANGE LEITÃO PEREIRA	Cmdo CMO
2º Sgt Mus	019368723-3	ANTONIO CARLOS MARQUES DA SILVA	23ª BC
2º Sgt Inf	040044835-3	CARLOS RODINEI FLORÃO	13ª BIB
2º Sgt Inf	040025465-2	FÁBIO ALVES SANTIAGO	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	040091755-5	LUÍS AFFONSO GIORDANI	4ª RCC
2º Sgt Inf	040157435-5	NAILTON DE ALMEIDA SANTOS	EsAO
2º Sgt Inf	043544224-9	RODRIGO NUNES TAVARES	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt MB	010191115-4	WILSON ARLINDO FERREIRA DA SILVA	Cmdo 16ª Bda Inf SI
3º Sgt Sau	040220845-8	ALINE SOARES DE OLIVEIRA COSTA	C Fron Roraima/7ª BIS
3º Sgt Mus	124048454-1	ANDERSON DA SILVA CRISTIANO	2ª BIS
3º Sgt Inf	010031235-4	CARLOS ALBERTO DE LIMA LEÇA	44ª BI Mtz
3º Sgt Sau	010319497-3	TAINARA MENDONÇA COELHO FONTOURA	H Gu Porto Velho
3º Sgt Int	050292757-7	TIAGO DE ALMEIDA DA SILVA	C Fron Rio Negro/5ª BIS

PORTARIA Nº 234-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Art	049748393-3	MARCOS JOSE DE OLIVEIRA	1º GAC SI
Maj Cav	019454633-9	RODRIGO LUIZ SOARES EVANGELISTA	Cmdo 1ª Bda Inf SI
Cap Med	102898805-1	ANGELA CRISTINA FIGUEIREDO LOPES DE ANDRADE	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Cap Com	013150514-1	WALLBERTH ALMEIDA DA COSTA	1º B Com SI
1º Ten OCT	120286325-2	FERNANDO CHAGAS NASCIMENTO SILVA	CIGS
2º Ten QAO	049780733-9	DAVID CHAVES JUNIOR	1º GAC SI
1º Sgt Com	043474804-2	VANDERLEI ALVES DA SILVA	1º B Log SI
2º Sgt Inf	040044635-7	ADOLF NUNES MARINHO	38º BI
2º Sgt Cav	040004065-5	ANDRÉ BAYON CARDOSO	1º B F Esp
2º Sgt Inf	043542664-8	CRISTIANO FONSECA ESTEVES COELHO	54º BIS
2º Sgt Inf	043429684-4	JONAS BARCELLOS ESCOBAR CORRÊA	61º BIS
2º Sgt Inf	040026515-3	MARCOS FLÁVIO LEITE DA SILVA	15ª Cia PE
2º Sgt Inf	040042865-2	VAGNER DORNELES DE OLIVEIRA	61º BIS

PORTARIA Nº 235-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	019475503-9	JULIO CESAR PINTO DE SOUZA	Cmdo 12ª RM
Ten Cel Eng	101027964-2	PAULO HENRIQUE BITENCOURT DE MELO	9º BEC
1º Ten QAO	105194943-4	CARLOS ALBERTO DE MACÊDO	Pq R Mnt/5
2º Ten QAO	041978704-9	FRANCISCO FERREIRA MENEZES	32º GAC
S Ten MB	085768773-5	JORGE ANTONIO TEIXEIRA NUNES	CECMA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Cav	049891233-6	WALDYR GOULART DOS REIS	Comdo 16ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	043534704-2	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA DIAS	2º BIS
3º Sgt QE	085866963-3	ANTONIO VIEIRA SILVA NETO	23ª Cia Com Sl
3º Sgt QE	127595063-0	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO ROCHA	54º BIS
3º Sgt QE	127595303-0	JOSIMAR ANJOS DA ROCHA	54º BIS
3º Sgt QE	092575264-4	ROGINALDO PEREIRA CRUZ	54º BIS
3º Sgt QE	122963694-7	VALDECY ROCHA SILVA	54º BIS

PORTARIA Nº 236-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102 de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	018745603-3	JOSÉ MENDONÇA PEIXOTO	Comdo 6ª RM
Ten Cel QMB	020333894-2	LUIZ ROBERTO CÂMARA	Comdo 6ª Bda Inf Bld
Maj Com	011398124-5	ANDERSON SILVEIRA LAGO	CI Av Ex
Maj Inf	031754284-3	LUIS FELIPE FERREIRA	B Adm Ap/5ª DE
Maj Art	020472364-7	MÁRCIO NEVES ASCENCIANO	14º GAC
Cap Inf	123975134-8	JHOBSON MAGALHÃES BERNARDINO	16º BI Mtz
S Ten Mus	011719223-7	WALTER LÁU DA SILVA	Cia Comdo CMA
1º Sgt Inf	043433004-9	LÁZARO ROCHA DE OLIVEIRA	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Eng	040040495-0	ALDENIR DOS SANTOS SILVA	12º BE Cmb Bld
2º Sgt Inf	102889794-8	ANDERSON RIBEIRO QUARESMA	B Adm Ap/CMN
2º Sgt MB	011474135-8	ANDRIGO LUIZ SILVA	9º B Sup
2º Sgt Inf	043534704-2	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA DIAS	2º BIS
2º Sgt Inf	040044765-2	BRUNO ANTUNES MORENO	Cia Comdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Inf	040044835-3	CARLOS RODINEI FLORÃO	13º BIB
2º Sgt Inf	040044875-9	CONRADO FABRÍCIO MARQUES SIQUEIRA	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Cav	040040765-6	DEIVI MARQUES DA ROSA DE SOUZA	Esqd Comdo 3ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	040025215-1	DOUGLAS FERREIRA SILVA	51º BIS
2º Sgt Inf	040025425-6	EVERTON ABREU DE OLIVEIRA	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Inf	040025465-2	FÁBIO ALVES SANTIAGO	Cia Comdo 3ª Bda Inf Mtz

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
2º Sgt Com	040038735-3	GEORGE RUFINO DA SILVA	63º BI
2º Sgt Mnt Com	011483695-0	GUILHERME VARGAS BAUER	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	040044485-7	ISRAEL PAULO DOS SANTOS	25º BI Pqdt
2º Sgt Topo	010073585-1	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA JUNIOR	4º CGEO
2º Sgt Eng	040042055-0	LEOMAR LANGENDORF MOREIRA	6º BE Cmb
2º Sgt Inf	040026515-3	MARCOS FLÁVIO LEITE DA SILVA	15ª Cia PE
2º Sgt MB	013184694-1	RENATO DE ALMEIDA FERREIRA	B Adm Ap/CMN
2º Sgt Mus	113823194-7	RHONDER SILVA TAKAHASHI	BPEB
2º Sgt MB	010020455-1	RODOLFO OLIVEIRA STIVAL	CMM
2º Sgt Art	040094445-0	RODRIGO ALBANO DA SILVA	25º GAC
2º Sgt Cav	043523594-0	RODRIGO CAETANO MARCHI	5º Esqd C Mec
2º Sgt Art	040029995-4	RODRIGO NASCIMENTO SILVA CABRAL MOREIRA	31º GAC (Es)
2º Sgt Inf	043544224-9	RODRIGO NUNES TAVARES	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Inf	040027295-1	SAULO DA SILVA MALAQUIAS	2ª Cia Inf
2º Sgt Art	040029095-3	TIAGO RASKOPF	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Sau	010198995-2	UILIAM GUIMARÃES	CAAdEx
2º Sgt Inf	040014955-5	WESLEY GOMES DA SILVA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L

PORTARIA Nº 237-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
Maj Inf	127592033-6	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA FIGUEIREDO	1º BI Mtz (Es)
1º Ten QAO	019237103-7	ADILSON SANTOS DA SILVA	2ª Cia Fron
1º Ten QAO	030651574-3	RONALDO KOCHENBORGER	9º GAC
S Ten Com	031842534-5	EUSTÁQUIO RODRIGUES	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
S Ten Inf	127598453-0	PAULO ROBERTO FARACO DE LIMA	1º BIS (Amv)
S Ten Cav	041993134-0	VAGNER LOPES BRITTO	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt Inf	043475624-3	ALEXANDRE MONTEIRO DE BARROS ALMEIDA	12º BI



<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
1º Sgt Art	033316314-5	ANDERSON SARAIVA SCHOLZ	1º B Op Ap Info
1º Sgt Art	043461994-6	CARLOS EDUARDO DA SILVA MATOS	Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	011135244-9	CLÁUDIO GUSTAVO FERREIRA ARAÚJO	20º BIB
1º Sgt Com	062308754-1	EDMUNDO DE SOUZA ROCHA	18ª Cia Com
1º Sgt Eng	043459844-7	JEFERSON DE JESUS SILVA	5º BEC
1º Sgt Sau	011464744-9	JUCELY VIEIRA	28º B Log
1º Sgt Inf	043446394-9	JÚLIO CESAR DA SILVA	11º BI Mth
1º Sgt Inf	043514194-0	JÚLIO CÉSAR GREIN	25º Pel PE
1º Sgt Sau	049877563-4	LEONARDO RIBEIRO MORAES	ESA
1º Sgt MB	013071294-6	NEUCLER ILHA	17º B Log L
1º Sgt MB	013071434-8	PEDRO GUILHERME WITSCHORECK	Pq R Mnt/9
1º Sgt Cav	043474774-7	SILVIO DA SILVA LOPES	4º RCC
2º Sgt Inf	043518994-9	ANDERSON DE AGUIAR FERREIRA	1ª Cia Gd
2º Sgt Inf	102889794-8	ANDERSON RIBEIRO QUARESMA	B Adm Ap/CMN
2º Sgt Int	013184234-6	ANGELO SILVA DE SOUZA	3º BIS
2º Sgt MB	013186874-7	GENILSON DA SILVA FERREIRA	111ª Cia Ap MB
2º Sgt Inf	113827664-5	KLEBER SILAS MONTEIRO RIBEIRO	B Adm Ap/CMO
2º Sgt Inf	043514684-0	PATRICK SOARES BARBOSA	4º BPE
2º Sgt MB	093802244-9	RAMÃO CARDOSO NUNES	28º B Log
2º Sgt Inf	043514844-0	RENATO CORRÊA DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt MB	013184694-1	RENATO DE ALMEIDA FERREIRA	B Adm Ap/CMN
2º Sgt Cav	043523594-0	RODRIGO CAETANO MARCHI	5º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	043515114-7	ULLYSSES VILELA FERREIRA MACHADO	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt QE	011115594-1	ROMILDO DUMAS PAULA	2ª Cia Inf

PORTARIA Nº 238-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
1º Ten QAO	101036264-6	EÔNIO ALBÉRCIO COSTA RODRIGUES	B Adm Ap/CMP

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
1º Ten QAO	074157023-8	FRANCISCO IRAN GOUVEIA DA COSTA	4º GAC L
1º Ten QAO	018325203-0	GERALDO ANGELO DE MEDEIROS	14ª CSM
1º Ten QAO	041954414-3	MAURO FERNANDO DOS SANTOS NASCIMENTO	Cia Cmdo 12ª RM
S Ten Cav	041996304-6	CLAIRTO COELHO DA LUZ	27º B Log
S Ten Topo	019680333-2	IVAN DUTRA DE ARAÚJO JÚNIOR	3ª DL
S Ten Inf	042040084-8	JULIO MARIA MATTOS	C Fron Rio Negro/5º BIS
S Ten Inf	052060284-8	LAUDELINO MANOEL GARCIA JUNIOR	2ª Cia Inf
S Ten MB	030937414-8	LUIZ ALFREDO BUENO COELHO	Pq R Mnt/3
S Ten Art	041994784-1	MARCELINO SOARES DA COSTA	21ª Bia AAe Pqdt
S Ten Art	042017484-9	MARCO ANTONIO POLO	5º B Log
S Ten Eng	042020384-6	RICARDO EUSTAQUIO ALVES PEREIRA	B Adm Ap/CMO
S Ten MB	112698734-4	RONALDO ALVES	BPEB
S Ten Cav	030861244-9	RUDINEI RIBEIRO DOS SANTOS	2º RC Mec
1º Sgt Art	033203914-8	ADRIANO DALLA COSTA	4º B Av Ex
1º Sgt Int	031878514-4	ALESSANDRO RAMOS REBELO	Dep Subs Santo Ângelo
1º Sgt Eng	043443704-2	ALESSANDRO RODRIGUES VARGAS	7º BEC
1º Sgt Inf	043440334-1	ALEXANDRE DA SILVA	44º BI Mtz
1º Sgt Inf	043439594-3	CESAR HUDSON RODRIGUES MACHADO	4º BPE
1º Sgt Cav	043443974-1	DENILSON NAZARENO DE SOUZA E SILVA	B Adm Ap/CMN
1º Sgt Inf	043441814-1	FRANCISCO JONES FELIX	16º BI Mtz
1º Sgt MB	011358414-8	JESIEL FERREIRA DA SILVA	4º B Log
1º Sgt Eng	043443314-0	KLAYTON MARCELO RODRIGUES PITOMBEIRA	5º BEC
1º Sgt Art	043442194-7	LOIVO ROBERTO DA SILVA	B Adm Ap/CMN
1º Sgt Inf	112744184-6	RADAMES VIEIRA DO NASCIMENTO	36º BI Mtz
1º Sgt Mnt Com	123971024-5	SHIRLEI DA SILVA DE JESUS	3º B Com
1º Sgt MB	011373414-9	WALBERG SIQUEIRA ROCHA	9º B Sup
2º Sgt Mus	082802724-3	CLEDENILSON LIMA DA COSTA	23º BC
2º Sgt Com	033315674-3	ÉDERSON PEREIRA SCHMITZ	52º BIS
2º Sgt QE	059096933-3	EDILMAR SANTOS DE OLIVEIRA	34º BI Mec
2º Sgt Mus	102862114-0	IRACTAM NUNES DA SILVA	19º BC
2º Sgt Mus	020363664-2	JORGE LUIZ PEREIRA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Mus	113891674-5	JOSÉ ALEX GONÇALVES CANTALICE	10º RC Mec
2º Sgt Mus	073705534-3	JOSENILSON KARLTON DE BRITO MACÊDO	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt QE	019644883-1	PAULO SERGIO DE MOURA OLIVEIRA	1º BE Cmb (Es)
2º Sgt Mus	102862134-8	TEODORICO DE JESUS QUIRINO	23º BC
2º Sgt QE	011159614-4	WANDERSON MORAIS DA CRUZ	AMAN
3º Sgt QE	127595063-0	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO ROCHA	54º BIS
3º Sgt QE	127595303-0	JOSIMAR ANJOS DA ROCHA	54º BIS
3º Sgt QE	092575264-4	ROGINALDO PEREIRA CRUZ	54º BIS
3º Sgt QE	122963694-7	VALDECY ROCHA SILVA	54º BIS

PORTARIA Nº 239-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

**RETIFICAR**

**a data de término do 1º decênio**

do Maj QEM (011540444-4) ROBERTO PORTELA DE CASTRO, de 15 de janeiro de 2009, constante da Portaria nº 386-SGEx, de 16 de novembro de 2010, publicada no BE nº 46, de 19 de novembro de 2010, para 6 de fevereiro de 2005.

do 1º Sgt Com (043475024-6) CLAIRTON GONÇALVES DE SOUZA, de 7 de fevereiro de 2008, constante da Portaria nº 208-SGEx, de 30 de junho de 2009, publicada no BE nº 26, de 3 de julho de 2009, para 6 de maio de 2007.

PORTARIA Nº 240-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QMB	010009335-0	LEANDRO DE ALMEIDA TAVARES	20 FEV 12	25º B Log (Es)
1º Ten Inf	021776454-7	CAIO HENRIQUE BORGES SILVA	27 FEV 17	1º BAC
1º Ten QEM	011950075-9	ELISA RUZICKA ZORN	29 JAN 17	IME
1º Ten Inf	113956884-2	ÉVERTON DANIEL DUARTE DIAS DE OLIVEIRA	6 FEV 17	BPEB
1º Ten Eng	021792804-3	FELIPE HENRIQUE LÚCIO DE HOLANDA	6 FEV 17	2º BEC
1º Ten QEM	011950005-6	FERNANDA CASTELLO BRANCO MADEU	29 JAN 17	IME
1º Ten Art	021790464-8	FREDERICO ORSINI DE ASSIS	6 FEV 17	5ª Bia AAAe L
1º Ten Inf	013064784-5	FREDERICO PIMENTEL SOARES DE ALMEIDA	6 FEV 17	C Fron Roraima/7º BIS
1º Ten QCO	041965694-7	GISELLE REGUEIRA COSTA	16 OUT 16	Pol Mil Praia Vermelha
1º Ten Inf	021790774-0	JOEL FLORÊNCIO SANTOS JÚNIOR	6 FEV 17	62º BI

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM Proponente</b>
1º Ten Inf	021774614-8	LUAN CÉSAR SANTOS CARDOSO	6 FEV 17	3º B Av Ex
1º Ten QEM	011950925-5	LUIZA CARLA DE ALENCAR MENEZES	29 JAN 17	IME
1º Ten Inf	021799764-2	MARCOS VINICIUS CÔRTEZ CALEGÁRIO	6 FEV 17	63º BI
1º Ten Cav	030008305-2	PAULO DE TARSO FERNANDES	6 FEV 17	Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Ten Inf	021789174-6	RHAFANEL GEORG ENÉAS	6 FEV 17	16º BI Mtz
1º Ten Inf	062394524-3	THIAGO MENEZES DE OLIVEIRA	6 FEV 17	BPEB
1º Ten Eng	073709164-5	VIRGÍLIO FONTES NETO	6 FEV 17	7º BEC
1º Ten Eng	021787744-8	VITOR PACHÊCO SOARES	6 FEV 17	5º BE Cmb Bld
S Ten Mus	011719223-7	WALTER LÁU DA SILVA	31 JAN 1992	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Inf	040044635-7	ADOLF NUNES MARINHO	3 FEV 16	38º BI
2º Sgt MB	082942144-5	ALESSANDRO DOS SANTOS PINHEIRO	7 JUN 17	B Ap Op Esp
2º Sgt Com	040038655-3	ALEXANDRE NUNES BEZERRA DO NASCIMENTO	18 MAIO 16	5º GAC AP
2º Sgt MB	011468255-2	ALLAN CARVALHO SAMPAIO	20 JUL 16	22º D Sup
2º Sgt Inf	102889794-8	ANDERSON RIBEIRO QUARESMA	26 JAN 11	B Adm Ap/CMN
2º Sgt Com	082942324-3	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	7 JUN 17	7ª Cia Com
2º Sgt Inf	043534704-2	ANTÔNIO MARCOS DA SILVA DIAS	28 JUL 08	2º BIS
2º Sgt Inf	040164075-0	CAIO AMILCAR JORDÃO PIRES	7 JUN 17	25º BI Pqdt
2º Sgt Art	040065295-4	CARLOS ALESSANDER DE OLIVEIRA	7 JUN 17	1º GAC SI
2º Sgt Art	040145705-6	CARLOS ALEXANDRE SOARES DE MELO	7 JUN 17	1º GAC SI
2º Sgt Inf	040044835-3	CARLOS RODINEI FLORÃO	8 SET 15	13º BIB
2º Sgt MB	010074105-7	CHRISTIANO FLÔR DA SILVA	4 FEV 15	5º B Log
2º Sgt Inf	040044875-9	CONRADO FABRÍCIO MARQUES SIQUEIRA	3 FEV 16	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Cav	100044765-4	DANIEL DUTRA DE LIMA	7 JUN 17	11º RC Mec
2º Sgt Inf	040044925-2	DANILO FRANCISCO DA SILVA	3 FEV 16	Cmdo CMSE
2º Sgt Art	040144595-2	DAVI SOARES FERNANDES	7 JUN 17	1º GAC SI
2º Sgt Com	040039295-7	DELANEI BARROS PERES JÚNIOR	2 SET 15	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Art	040145645-4	ELIAS HAVY SILVA DE FREITAS	7 JUN 17	15º GAC AP
2º Sgt Inf	100044745-6	EMANUEL SERPA CAVALCANTE	7 JUN 17	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040025425-6	EVERTON ABREU DE OLIVEIRA	4 FEV 15	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Cav	040153735-2	FÁBIO JOSÉ WYLOT	7 JUN 17	11º RC Mec
2º Sgt Com	040150225-7	FERNANDO RAONI PEIXOTO DE SOUZA	7 JUN 17	16º Pel Com SI
2º Sgt Com	040148215-3	GUILHERME DUTRA DA SILVA	7 JUN 17	15º GAC AP
2º Sgt MB	093888724-7	JANSEN ALVES JACQUES	7 JUN 17	B Ap Op Esp
2º Sgt Inf	040085755-3	JEFFERSON BRAGA MARTINS	20 JUL 16	25º BI Pqdt
2º Sgt Eng	040163365-6	JHONNY KESSLER OLIVEIRA SILVA	7 JUN 17	6º BEC
2º Sgt Art	100044285-3	JOSÉ JUCI ALVES LINO	7 JUN 17	11º GAA Ae
2º Sgt Art	040093335-4	KENNY KRISTHOFFERSON DA SILVA DIAS	20 JUL 16	21º GAC
2º Sgt MB	010190445-6	LEANDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO	29 JAN 14	8º B Log
2º Sgt Inf	040164155-0	LINCOLN MIGUEL DO NASCIMENTO	7 JUN 17	1ª Cia Gd
2º Sgt Art	040144845-1	LUCAS DE VARGAS TEIXEIRA	7 JUN 17	15º GAC AP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Mnt Com	011572285-2	MATEUS LUCAS DE BARROS	5 AGO 16	H Gu Marabá
2º Sgt Cav	040153325-2	MAXIMILIANO CRUZ DE SOUSA	7 JUN 17	11º RC Mec
2º Sgt Inf	053539894-5	OETLI FRANCIS RODRIGUES PINTO DE MELLO	7 JUN 17	51º BIS
2º Sgt Inf	040043245-6	PABLO PETERS DA SILVA	6 FEV 15	Cia Cmdo CMS
2º Sgt MB	011577565-2	PAULO MAURÍCIO MACHADO RODRIGUES	7 JUN 17	CIGS
2º Sgt Topo	011584705-5	RAFAEL DUTRA VALLE	7 JUN 17	2º CGEO
2º Sgt MB	011563045-1	RAPHAEL MERÇON DA SILVA	7 JUN 17	8º GAC Pqdt
2º Sgt Eng	040065825-8	RAPHAEL PEIXOTO MARQUES	7 JUN 17	2º B Fv
2º Sgt Inf	040067965-0	RENAN DE CASTRO UCHÔA	7 JUN 17	25º BI Pqdt
2º Sgt Mus	113823194-7	RHONDER SILVA TAKAHASHI	4 JUN 03	BPEB
2º Sgt MB	010020455-1	RODOLFO OLIVEIRA STIVAL	30 JAN 13	CMM
2º Sgt Art	040094445-0	RODRIGO ALBANO DA SILVA	3 MAR 16	25º GAC
2º Sgt Cav	043523594-0	RODRIGO CAETANO MARCHI	26 JAN 11	5º Esqd C Mec
2º Sgt Art	040029995-4	RODRIGO NASCIMENTO SILVA CABRAL MOREIRA	4 FEV 15	31º GAC (Es)
2º Sgt Art	040066555-0	RÔNEY FERREIRA DIAS	7 JUN 17	1º GAC SI
2º Sgt Cav	040153005-0	SERGIO HENRIQUE SANUTO LEITE	7 JUN 17	11º RC Mec
2º Sgt Art	040147535-5	THIAGO CARBOS DA SILVA	7 JUN 17	14º GAC
2º Sgt Cav	082944094-0	THIAGO MENEZES DA SILVA	7 JUN 17	3º RCC
2º Sgt MB	093890884-5	THIAGO SILVA DE SOUZA	7 JUN 17	11º RC Mec
2º Sgt Inf	040163815-0	TIAGO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	7 JUN 17	B Ap Op Esp
3º Sgt QE	085866963-3	ANTONIO VIEIRA SILVA NETO	9 MAR 2000	23ª Cia Com SI
3º Sgt QE	127595063-0	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO ROCHA	30 JAN 02	54º BIS
3º Sgt QE	127595303-0	JOSIMAR ANJOS DA ROCHA	30 JAN 02	54º BIS
3º Sgt Sau	011852035-2	THALYS HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO	27 ABR 17	3º Esqd C Mec

PORTARIA Nº 241-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM Proponente</b>
Maj Inf	013053254-2	ADEMIR RODRIGUES OLIVEIRA	16 FEV 17	CIGS
Maj Inf	112728384-2	ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO	16 FEV 17	DFPC
Maj Eng	013028754-3	ANGELO MAURY PEREIRA	16 FEV 17	Gab Cmt Ex
Maj Inf	011480264-8	DENÍLSON JOSÉ DA SILVA	4 FEV 16	C Fron Acre/4º BIS
Maj Inf	052138674-8	EDUARDO MENNA BARRETO	16 FEV 17	3º BPE
Maj Eng	101080794-7	JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA	16 FEV 17	4º BE Cmb
Maj QEM	011542124-0	JOSÉ EDUARDO XAVIER FONSECA	2 JUL 15	CTEx
Maj Inf	031754284-3	LUIS FELIPE FERREIRA	16 FEV 17	B Adm Ap/5ª DE
Maj Com	019596823-5	MARCELO VIEIRA XAVIER	16 FEV 17	CCOMGEX
Maj Art	020472364-7	MÁRCIO NEVES ASCENCIANO	2 JUL 15	14º GAC
Maj Art	011481724-0	RAFAEL DIAS REIMANN	4 FEV 16	27º GAC
Maj Art	013056994-0	RENATO SERGIO BARBOSA PASSERI	6 MAIO 17	GSI/PR
Maj Art	112697844-2	THALES LEANDRO BOVI DE SIQUEIRA MEGALE	12 JUN 17	14º GAC
Maj Inf	101093724-9	VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR	16 FEV 17	16º BI Mtz
S Ten Inf	118272063-9	APUEMA DE JESUS RODRIGUES	1º JUN 17	B Adm Ap/CMP
1º Sgt Eng	043443704-2	ALESSANDRO RODRIGUES VARGAS	23 JAN 16	7º BEC
1º Sgt MB	011464284-6	ALEXANDRE NASCIMENTO GAMA	28 JAN 17	Pq R Mnt/5
1º Sgt Com	043476034-4	ALEXANDRO FUMACO DA ROSA	14 MAIO 17	9º B Log
1º Sgt Cav	043460204-1	ALLAN BATISTA DE SOUSA	28 JAN 17	Cmdo 1ª RM
1º Sgt Int	011462794-6	ANDERSON CASTRO DE OLIVEIRA	28 JAN 17	IME
1º Sgt Av Mnt	033188424-7	AQUINO BENITES NETO	23 FEV 13	4º B Av Ex
1º Sgt Art	043461984-7	CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA FELICIO	28 JAN 17	Gab Cmt Ex
1º Sgt Com	093769474-3	FERNANDO CÉSAR ZANARDO	22 JAN 17	DGP
1º Sgt Art	043461344-4	FRANCISCO AVELANGE LEITÃO PEREIRA	28 JAN 17	Cmdo CMO
1º Sgt Inf	043441814-1	FRANCISCO JONES FELIX	23 JAN 16	16º BI Mtz
1º Sgt Eng	043459844-7	JEFERSON DE JESUS SILVA	28 JAN 17	5º BEC
1º Sgt Cav	043459854-6	JESIEL KULMANN LEMOS	13 MAR 16	2º RC Mec
1º Sgt Sau	011464744-9	JUCELY VIEIRA	29 JAN 16	28º B Log
1º Sgt Inf	043460684-4	LUCIANO GONÇALVES RODRIGUES	28 JAN 17	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Art	033341014-0	LUCIO AVILA DA ROCHA	10 MAR 17	27º GAC
1º Sgt MB	011459844-4	LUIDI GOMES GAIDE	16 MAR 15	20º B Log Pqdt
1º Sgt Art	043442264-8	MARCELO SILVA DE ARAUJO	23 JAN 15	EsFCEx
1º Sgt Art	043463454-9	MARCUS VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	24 MAIO 17	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt MB	013071294-6	NEUCLER ILHA	26 JUL 15	17º B Log L
1º Sgt MB	043479404-6	PAULO CÉSAR GUIMARÃES	4 MAR 17	16º B Log
1º Sgt Inf	043440214-5	RONALDO PORTO JÚNIOR	27 JUN 15	17º B Fron
1º Sgt Cav	043474774-7	SILVIO DA SILVA LOPES	13 FEV 17	4º RCC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt Mnt Com	093748614-0	VALDINEI FARIA DA SILVA DANTAS	13 MAIO 17	7º CTA
1º Sgt Inf	043506084-3	VANDO CAROBA DA SILVA	16 JAN 16	17ª Cia Inf SI
1º Sgt Inf	102859224-2	WENDERSON DIAS	28 JAN 17	63º BI
2º Sgt MB	013183484-8	ANGELO DE ABREU PIRES	3 MAR 17	IDQBRN
2º Sgt QE	031840644-4	DANIEL ALEXANDRE CAVALHEIRO	28 JAN 12	5º RC Mec
2º Sgt Mnt Com	013197364-6	EDERSON ERNANI GINDRI BERGUEMAIER	11 MAR 17	8º B Log
2º Sgt Inf	043535654-8	JANILSON LIMA DE SANTANA	6 MAIO 17	1º BAC
2º Sgt QE	019469123-4	JOHNSON BITENCOURT DA SILVA	28 JAN 12	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Mus	113891674-5	JOSÉ ALEX GONÇALVES CANTALICE	14 MAIO 16	10º RC Mec
2º Sgt Mus	011484504-3	MARCELO REIS DE SOUZA	5 JUN 15	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Mus	113891514-3	SEVERINO HERMES BEZERRA DOS SANTOS	14 MAIO 16	23º BC
2º Sgt Mus	113960794-7	VALMIR LIMA DOS SANTOS	27 MAIO 17	23º BC
3º Sgt QE	092575264-4	ROGINALDO PEREIRA CRUZ	30 JAN 10	54º BIS
3º Sgt QE	122963694-7	VALDECY ROCHA SILVA	29 JAN 11	54º BIS

PORTARIA Nº 242-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Gen Bda	018778173-7	ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA	1º FEV 17	Cmdo 1ª RM
Cel Cav	020290604-6	ANDRÉ LUIZ BAUMGRATZ ANDRINO	8 FEV 17	Cmdo Op Esp
Cel Int	020290854-7	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RIBEIRO	25 FEV 17	SEF
Cap QAO	036928093-8	GETULIO LIMA DORNELES JUNIOR	1º MAR 16	6º BE Cmb
1º Ten QAO	019251033-7	AMILTON LIMA MIRANDA	25 FEV 17	CCOMGEX
1º Ten QAO	018325203-0	GERALDO ANGELO DE MEDEIROS	28 JAN 15	14ª CSM
1º Ten QAO	118245133-4	JERONIMO VITOR ESPINDOLA	17 MAIO 17	B Ap Op Esp
1º Ten QAO	059145623-1	LAUDECIRO FORMAIO	24 JAN 17	DCT
1º Ten QAO	018727213-3	LEONELSON DE JESUS SOAVE	24 JAN 17	32º BIL
1º Ten QAO	030503214-6	MARCELO MOREIRA RIBEIRO	26 JAN 17	Cmdo 6ª Bda Inf Bld

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	064014453-1	ODILON PEREIRA DE NOVAIS FILHO	12 FEV 14	Cmdo 11ª RM
1º Ten QAO	018587693-5	PAULO FLORÊNCIO FERREIRA	3 FEV 16	DECEX
1º Ten QAO	085835113-3	REGINALDO CONSTÂNCIO DA CONCEIÇÃO	24 JAN 17	Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Ten QAO	020242594-8	CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS	30 MAIO 17	Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Ten QAO	019216923-3	KLAUS XAVIER ALMEIDA	25 JAN 17	12ª Cia Com Mec
2º Ten QAO	030696204-4	PAULO GILBERTO DALENOGARE	21 ABR 17	H Gu Florianópolis
S Ten MB	019602543-1	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALUSTIANO	19 MAIO 17	BMSA
S Ten MB	018537893-2	EDIVALDO LIMA DOS SANTOS	26 JAN 16	B Adm Ap/CMN
S Ten Inf	030661854-7	ELTON LEMES BALDONI	24 JAN 17	3º BPE
S Ten Art	025509043-3	FRANCISCO GUEDES FILHO	7 JUN 17	12º GAC
S Ten MB	019559993-1	MARCOS CELSO SILVA BITENCOURT	4 MAIO 17	25º B Log (Es)
2º Sgt QE	118243013-0	EVALDO PEREIRA DE ARAÚJO	14 MAIO 17	EME
2º Sgt QE	076257913-4	HEITOR PONTES ALENCAR DE PAIVA	29 MAR 17	16º BI Mtz
2º Sgt Mus	019297493-9	JONAS LIMA BARBOSA	24 JAN 17	1º RCG
2º Sgt QE	030756814-7	JORGE ROCIR MOREIRA DA SILVA	24 JAN 17	8º Esqd C Mec
2º Sgt QE	030847394-1	ROGÉRIO GARCIA	25 JAN 17	Cia Cmdo CMS
2º Sgt QE	118165383-1	ROMILDO ANDRADE DE CARVALHO	24 JAN 17	Gab Cmt Ex

NOTA Nº 028-SG/2.8/SG/2/SGEx DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data de Praça
Sd	JOEL ARAUJO BRILHANTE	10ª Cia Gd	10ª Cia Gd	1º AGO 16
Sd	LUCAS SENA DA SILVA	9º B Sup	9º B Sup	1º AGO 16
Sd	RAMON GEORGE CORREA BENTO	CPOR/PA	CPOR/PA	1º AGO 16

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES**  
Secretário-Geral do Exército